

Qualificação da Entidade					
Razão Social:		ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES			
Nome Fantasia		RÁDIO CLUBE FM	CNPJ	46.832.555/0001-09	
Endereço da sede:		Rua 57, nº S/N - Qd. 98 - Lt. 07			
Município:		Goianira	UF:	GO	CEP: 75370-271
Nome do Representante Legal		Divino Izoldino dos Santos			
Endereço eletrônico (email)		dino.santosbrasil@gmail.com			
Endereço de correspondência		Rua 12, nº S/N - Qd. 16 - Lt. 15			
Município:		Goianira	UF:	GO	CEP: 75363-258
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência		Rua 57, nº S/N - Qd. 98 - Lt. 07			
Município:		Goianira	UF:	GO	CEP: 75370-271
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)		Latitude: GG° MM" SS' (N/S)			16° 34' 18" S
		Longitude: GG° MM" SS' (W/E)			049° 22' 44" W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

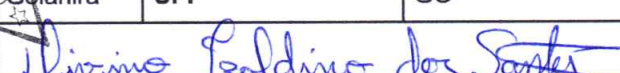
IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	DIVINO IZOLDINO DOS SANTOS				
Cargo:	Presidente	Título de eleitor:	0352 8337 1082		
RG:	3222574	Órgão Emissor:	SSP-GO	CPF:	590.942.811-04
Endereço	Rua 57, nº S N				
Município:	Goianira	UF:	GO	CEP:	75370-271
Assinatura:					


REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO
AV. GOIANIRA, QUADRA 06, LOTES 11 E 12, VILA KLEREA, GOIANIRA - GOIÁS
Belª Áurea de Araujo - Oficiala e Tabellã

00162207013253324300036 - Verifique em: <http://see.tjgo.jus.br/buscas>

Reconheço por **verdadeira** a assinatura indicada de **DIVINO IZOLDINO DOS SANTOS**. Dou Fé. Emol.: R\$6,29, Fundos: R\$1,35, ISSQN: R\$0,31. Goianira-GO, 01 de Julho de 2022.


Tatiany Carla Bertolino Neris - Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO
1º DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
GOIANIRA- GO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-1



POLEGAR DIREITO



Divino Izoldino dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3222574 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 28/AGO/2014

NOME DIVINO IZOLDINO DOS SANTOS

FILIAÇÃO IZOLDINO HENRIQUE DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES MELO DOS SANTOS

JARAGUA-GO
NATURALIDADE

21/JUL/1972
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 1448 FLS. 028 L. B-008
GOIANIRA-GO__C/AV.DIV. EM 14/09/2010

CPF 590942811-04

1705935021-5

7033431

2792001



LEI Nº 1.166 DE 29/06/88

ANA BARRALISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-1



POLEGAR DIREITO



Divino Izoldino dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3222574 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 28/AGO/2014

NOME DIVINO IZOLDINO DOS SANTOS

FILIAÇÃO IZOLDINO HENRIQUE DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES MELO DOS SANTOS

JARAGUA-GO
NATURALIDADE

21/JUL/1972
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 1448 FLS. 028 L. B-008
GOIANIRA-GO__C/AV.DIV. EM 14/09/2010

CPF 590942811-04

1705935021-5

7033431

2792001



LEI Nº 1.166 DE 29/06/88

ANA BARRALISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Lindomar B. Silva

ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3644528 2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

28/MAI/2007

NOME

LINDOMAR BELARMINO DA SILVA

FILIAÇÃO

JAIR BELARMINO DA SILVA
DARCI CAMPOS SILVA

ARACU-GO
NATURALIDADE

11/OUT/1978
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C.CAS. 678-FLS. 17 L. BA 4 GOIANIRA GO EM
01/09/2002

CPF

4767378

Lindomar

ASSINATURA DO DETENTOR

10350233

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Lindomar B. Silva

ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3644528 2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

28/MAI/2007

NOME

LINDOMAR BELARMINO DA SILVA

FILIAÇÃO

JAIR BELARMINO DA SILVA
DARCI CAMPOS SILVA

ARACU-GO
NATURALIDADE

11/OUT/1978
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C.CAS. 678-FLS. 17 L. BA 4 GOIANIRA GO EM
01/09/2002

CPF

4767378

Lindomar

ASSINATURA DO DETENTOR

10350233

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



DESEMPENHO



Marcelo Alves Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6764490 1 VIA DATA DE EMISSÃO 23/11/2009

NOME MARCELO ALVES FERREIRA

RELACÃO
DIVINO OMAR FERREIRA SANTOS
LUIZA ALVES DE ARAUJO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SAO G.DO ARAGUAIA PA 17/10/1987

DOC ORIGEM C.NASC-S.G.DO ARAGUAIA PA
NUM:2093 LIV:A4 FOL:24

CPF

PARA



[Signature]

109

SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



DESEMPENHO



Marcelo Alves Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6764490 1 VIA DATA DE EMISSÃO 23/11/2009

NOME MARCELO ALVES FERREIRA

RELACÃO
DIVINO OMAR FERREIRA SANTOS
LUIZA ALVES DE ARAUJO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SAO G.DO ARAGUAIA PA 17/10/1987

DOC ORIGEM C.NASC-S.G.DO ARAGUAIA PA
NUM:2093 LIV:A4 FOL:24

CPF

PARA



[Signature]

109

SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCIA GERAL



Margareth R. Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4590708

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/ABR/2001

NOME MARGARETH RODRIGUES PEREIRA

RELACÃO JORGE GIOVANINI PEREIRA
ROSIDALVA RODRIGUES DOS ANJOS

TUCURUVI-SP
NATURALIDADE

18/MAR/1985
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 53518 FLS. 113 L. A 201
TUCURUVI-SP EM 10/04/1985

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

26472627

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCIA GERAL



Margareth R. Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-33d6110e5974>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4590708

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/ABR/2001

NOME MARGARETH RODRIGUES PEREIRA

RELACÃO JORGE GIOVANINI PEREIRA
ROSIDALVA RODRIGUES DOS ANJOS

TUCURUVI-SP
NATURALIDADE

18/MAR/1985
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 53518 FLS. 113 L. A 201
TUCURUVI-SP EM 10/04/1985

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

26472627

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

470fc5a8-3393-4f3c-822e-33d6110e5974

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, também denominada pelo nome fantasia de **RÁDIO CLUBE FM**, fundada em 15 de maio de 2022 com sede localizada na Rua 57, Quadra 98, no Lote 7, S/N, no Setor Residencial Triunfo, no município de Goianira, no Estado de Goiás, CEP: 75.370-271, e com Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas da comarca deste município, constituída pela união de moradores e apoio de representantes de entidades da comunidade atendida é uma Entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, gestão comunitária, com finalidades informativas, culturais e sociais, e de caráter democrático, sem vínculos religiosos, políticos e partidários.

Artigo 2º - São finalidades da ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES:

I - A exploração de serviço de radiodifusão comunitária para atender aos Moradores da Comunidade do Município de Goianira do Estado de Goiás.

II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;

III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

IV - Pesquisar, coletar, produzir e divulgar dos meios de comunicação locais, regionais e nacionais informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo os quais estejam relacionados à importância e ao interesse das comunidades atendidas;

V - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos:

- a. Preferência das finalidades informativas, educativas, culturais, artísticas e de entretenimento em benefício do desenvolvimento geral da comunidade atendida;
- b. Incentivar os valores humanos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
- c. Defender a vida que está ameaçada, promovendo a auto estima e uma melhor qualidade de vida;
- d. Formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde,


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thalita Cristieley Pires
OAB 61.445

Página 1 de 19

CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Respondente



Ludiana B. Silva

Triunfo

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

- Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;
- e. Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
 - f. Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
 - g. Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna;
 - h. Oportunizar momentos de lazer e entretenimento.

VI- Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;

VII- Promover cursos, concursos, pesquisas, demonstrações, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração renda para a comunidade mais carente;

VIII- Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;

IX - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;

X - Desenvolver estudos e pesquisas, econômicas, políticas, sociológicas, culturais, meio ambiente e tecnologia, visando à elaboração de subsídios para uma política estratégica aos poderes públicos afins e os projetos e programas da Entidade;

XI- Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;

XII- Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;

XIII- Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e arte e cultura;

XIV - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;

XV - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, documentários e outras formas de reprodução de comunicação de caráter educacional e científico que possam

Página 2 de 19


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thalita Cristely Pires
OAB 61.445



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticadoc.com.br/signatura/mara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Respondente

Andressa P. Silva

Andressa P. Silva

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

contribuir, para o bem estar da comunidade e contribuir para formação;

XVI- Promover a Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável através de ações do Ministério do Meio Ambiente;

XVII- Constituir núcleos de atividades, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais e internacionais;

XVIII - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;

XIX - Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;

XX - Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica tendo como ênfase realizar a inclusão através destes veículos;

XXI - Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parceria com os setores Privado ou Público, visando atendimento as comunidade carentes;

XXII - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;

XXIII - Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos;

XXIV - Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;

XXV - Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate as drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;

XXVI – Criar ações para Desenvolvimento da Cultura local;

XXVII– Promover ações de desenvolvimento econômico e social como forma de combater à pobreza.

Artigo 3º - A RÁDIO CLUBE FM reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas demais


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341
Dra. Thalita Crisliely Pires
OAB 61.415

Página 3 de 19

CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Respondente



Andressa P. Silva

Margareth Pires

Margareth Pires

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

legislações brasileiras correlatas e, no que couber, as não correlatas.

Artigo 4º - A **RÁDIO CLUBE FM** não tem fins econômicos e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fim de cumprir as suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria e de cooperação, autorizar a admissão ou desligamento de prestadores de serviços voluntários exercidos mediante termos de adesão, de acordo com a Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1.998, e que nessas condições aceitem ou aceitou trabalhar de forma voluntária na **RÁDIO CLUBE FM** e ainda articular-se de forma conveniente com organismo público e privado.


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341
Dra. Thálita Crístiely Pires
OAB 61.445

Handwritten signature: Lidiana B. Silva

Handwritten signature: Jiziel

Handwritten signature: Ieda Flores



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - São considerados sócios todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste município, visando dar transparência. Para acompanhamento a **RÁDIO CLUBE FM** adotará uma ficha de cadastro padrão da entidade onde toda e qualquer pessoa da comunidade terá acesso a esta ficha na sede da entidade sendo que esta ficha será enumerada e conterá informações e dados pessoais da pessoa física, ou da entidade que deseje ser associado.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

- I - Ter voz e voto nas assembleias da entidade;
- II - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação;
- III - Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria;
- IV - Será garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade;

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- I - Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da **RÁDIO CLUBE FM**, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou Assembleias;
- II - Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades.


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341
Dra. Thalita Cristiely Pires
OAB 61.445

Página 5 de 19

**CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS ESP. JURÍDICAS**
Ieda Flores
Respondente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Artigo 8º - Os associados que não obedecer a este instrumento, regimento interno ou não participar das ações da **RÁDIO CLUBE FM**, estarão sujeitos às penalidades de suspensão e se faltar a três (03) assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias sem justificativas, sujeitos às penalidades de eliminação do quadro social, por justa causa, concedendo-se ao associado o exercício de amplo direito e defesa na Assembleia Geral.

Artigo 9º - As penalidades serão impostas pela Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, e Publicado a Decisão da penalidade na sede da entidade, e si julgar necessário, em outro veiculo de comunicação, tendo o associado um prazo de 30 dias corridos para que o mesmo apresente sua defesa por escrito, a qual será submetida à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para esse fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa por votação de maioria simples.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da demissão por iniciativa do associado, este poderá pedir o desligamento justificando ou não a razão para isto.

Artigo 10º - Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341
Dra. Thalita Crístiely Pires
OAB 61.445



Handwritten signature: bidman B. Silva
Handwritten signature: Ieda Flores
470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I

Artigo 11 - São órgãos da **RÁDIO CLUBE FM**:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Comunitário.

Artigo 12 - Os associados, diretores, mantenedores e os membros do Conselho Comunitário eventualmente criados não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação.

SEÇÃO II

PARÁGRAFO 1 - Fica Determinado que a Diretoria Executiva da **RÁDIO CLUBE FM** realizará Relatório Demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas do exercício anterior, detalhando os Recursos recebidos do Poder Público, se for o caso, e a sua devida aplicação.

PARÁGRAFO 2 – A **RÁDIO CLUBE FM** será gerida pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO 3 - Na gestão da **RÁDIO CLUBE FM**, será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

PARÁGRAFO 4 - Na Prestação de contas da **RÁDIO CLUBE FM** serão observadas, pela entidade, pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamenta a contabilidade incluídas aí as das normas Brasileiras de contabilidade.

PARÁGRAFO 5 – A **RÁDIO CLUBE FM** pautará suas ações de forma plural e de


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thalita Crisliely Pires
OAB 61.445

Página 7 de 19

**CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E DES. JURÍDICAS**
Ieda Flores
Responsante



Handwritten signature: Lindam B Silva

Handwritten signature: Margaret

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade.

PARÁGRAFO 6 - As atas serão arquivadas em Pasta Catalogo de formas avulsas e constará cada livro o total de 50 a 100 Folhas.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLEIA GERAL


Artigo 13 - A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos sociais e é órgão soberano da associação que se reunirá ordinariamente nos casos estabelecidos neste estatuto.

Artigo 14 - São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Eleger os cargos da Diretoria Executiva;
- II - Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
- III - Depor dos cargos por razões justas e graves os membros da diretoria em exercício;
- IV - Opinar sobre os relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores;
- V - Aprovar ou não o Balanço Financeiro;
- VI - Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- VII - Homologar os nomes para o conselho comunitário;
- VIII - Aprovar adesão de associados e em casos de desobediência as normas estatutárias excluir associados;
- IX - Reformar o estatuto;
- X - Aprovar a dissolução da entidade.

Artigo 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, sempre no segundo semestre, por convocação do Diretor Presidente e, extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, ou por um terço (1/3) dos associados.

Artigo 16 - A convocação para a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária deverá


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341
Dra. Thalita Cristieley Pires
OAB 61.445

Página 8 de 19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E DES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Respondente

Handwritten signature: Lindomar B Silva

Handwritten signature: Lúcia

Handwritten signature: Margareth

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e será realizado através de edital de convocação que seja afixada na sede da entidade, devendo conter data, hora, local e pauta da Assembleia.

Artigo 17 - A assembleia se constitui legitimamente sempre que, convocada nos termos do presente estatuto, contar com a presença da metade mais um de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de membros com exceção os casos especiais, previstos nos artigos 40, 41 e 42 deliberada por maioria absoluta dos membros presentes.

Artigo 18 - A Assembleia geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência por um dos Diretores e será secretariada pelo Secretário em exercício ou na sua ausência por um dos membros do conselho diretor ou sócio ficando a critério do Presidente da Assembleia.

Artigo 19 - As votações nas assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Artigo 20 – A **RÁDIO CLUBE FM** será dirigida por uma diretoria executiva eleita em Assembleia Geral para um período de (04) quatro anos, podendo ser reeleita por mais um mandato de igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

Artigo 21 - É vedado participar da diretoria da **RÁDIO CLUBE FM** pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, cargos de Ministro de Estado, Secretário de estadual ou municipal, cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal, cargo de administração ou gerência de entidade religiosa, cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio ou daquelas que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão.


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thalita Crisliely Pires
OAB 61.445

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Andressa M. Silva

Juliana

Margarita

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Artigo 22 - A RÁDIO CLUBE FM será administrada pelas seguintes instâncias:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Tesoureiro;
- IV - Secretário.

Artigo 23 - Caberá à diretoria executiva coletivamente:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembleia geral;
- II - Elaborar e apresentar anualmente à assembleia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
- III - Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;
- IV - Orientar toda a administração da associação;
- V - Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei n 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;
- VI - Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- VII - Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário;
- VIII - Dar posse ao Conselho Comunitário;
- IX - Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação si dará por maioria simples.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Se um dos membros da diretoria faltar em quatro reuniões consecutivas e injustificadas serão convocados uma eleição para composição do Cargo em Vacância, conforme este Estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caberá a cada diretor individualmente:

- I - Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente sejam assumidas;
- II - Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;
- III - Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente.


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thálya Crístiely Pires
OAB 61.445

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3399-4f3c-822e-53d6110e5974>

Andressa B. Silva
Trinidad
S. Maranhão
470fc5a8-3399-4f3c-822e-53d6110e5974



Artigo 24 – Caberá ao Presidente:

- I - Coordenar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II - Representar a **RÁDIO CLUBE FM** junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- III - Representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**, judicial e extrajudicial, Ativa e Passivamente;
- IV - Submeter a Assembleia Geral;
- V - Convocar o Conselho Comunitário;
- VI - Nomear seu substituto em caso de impedimento;
- VII - Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva;
- VIII - Promover o inter-relacionamento da **RÁDIO CLUBE FM** com outras organizações, objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da sociedade;
- IX - Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados;
- X - Assinar em conjunto com o Tesoureiro os atos, contratos, convênios e pagamentos respectivos;
- XI - Convocar no caso de vacância de cargo na Diretoria Executiva, Eleição para compor o cargo vago da **RÁDIO CLUBE FM**.

Artigo 25 – Caberá ao Vice-Presidente:

- I - Representar a Entidade em atos quando da impossibilidade da presença do presidente;
- II - Realizar ações que possa projetar a Entidade;
- III - Sugerir ações para melhorias da Entidade;
- IV - Acompanhar o setor operacional da Entidade;
- V - Participar das reuniões, opinar, buscar soluções para eventuais problemas;
- VI - Supervisionar Equipamentos e Projetos.

Artigo 26 – Caberá ao Tesoureiro:

- I - Elaborar, anualmente, o orçamento analítico e programação financeira e submetê-los aos Associados em Assembleia ou para diretoria Executiva;
- II - Propor à Diretoria Executiva a constituição de reserva específica;
- III - Manter escriturados, por pessoal técnico especializado, os valores e o patrimônio social;
- IV - Apresentar, à Diretoria Executiva e à Assembleia, o Balanço Patrimonial e

Kindness B. Silva

Trineel

Margareth

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Financeiro e os balancetes das Receitas e das Despesas;

- V - Promover estudos e coletar elementos visando à expansão dos planos de desenvolvimento das atividades tendo em vista a desenvolver as finalidades;
- VI - Apresentar a Diretoria Executiva relatório anual das atividades do seu setor;
- VII - Realizar relatório detalhado com os Movimentos Financeiro disponíveis em nome da entidade;
- VIII - Manter os relatórios da tesouraria devidamente atualizados;
- IX - Zelar pelo cumprimento das normas estatutária e regimentais, bem como as fixadas pela Diretoria Executiva quanto às obrigações financeiras da entidade;
- X - Receber todas as contribuições e obrigações financeiras devidas à Associação realizando as despesas previstas, efetuando pagamentos, com orçamento e programação financeira.

Artigo 27 – Caberá ao Secretário:

- I - Representar a organização em reuniões;
- II - Apresentar a Diretoria Executiva e Assembleia, relatório anual das atividades do seu setor;
- III – Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas principalmente na questão de equipamento móvel;
- IV - Assinar documentos da entidade que julgar necessário relacionado a questão técnica e operacional da Entidade;
- V – Supervisionar Equipamentos e Projetos;
- VI - Registrar Atas das Reuniões;
- VII - Organizar agendas, relações de cadastros, malas diretas, arquivos, protocolar e encaminhar documentações;
- VIII – Encaminhar Tarefas aos Colaboradores conforme determinação da Diretoria.

SEÇÃO V DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 28 - O conselho comunitário será constituído por no mínimo cinco entidades legalmente constituído no município representado por pessoas capacitadas para responder pela entidade, tendo com papel principal supervisionar a programação e conteúdos da **RÁDIO CLUBE FM**.

Artigo 29 - A entidade que desejar participar do Conselho comunitário encaminhará a


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341


Dra. Thalita Cristieley Pires
OAB 61.445

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Página 12 de 19

**CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS**
Ieda Flores
Respondente

binden P. Silva

Juarez

Margareth

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



entidade um requerimento, solicitado sua participação, cabendo à diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembleia Geral a homologação dos nomes.

Artigo 30 - Se na época de mudar os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes ser homologados pela Assembleia Geral.

Artigo 31 - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral, é igual para mandato igual ao da Diretoria Executiva.

Artigo 32 - O Conselho Comunitário terá o objetivo de acompanhar a programação da **RÁDIO CLUBE FM**, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. E si reunirá periodicamente tendo em vista avaliar os conteúdos da Emissora de Radiodifusão Comunitária.



Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thálita Crístiely Pires
OAB 61.445



470fc5a8-e393-4f3c-822e-93d6110e5974



CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 33 - Todos os sócios ativos poderão votar para escolher seus representantes; para concorrer, as chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à sede da **RÁDIO CLUBE FM**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembleia de Eleição.

PARÁGRAFO 1 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - Comprovante de Endereço.

PARÁGRAFO 2 - A solicitação da impugnação da eleição, se houver, será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.

PARÁGRAFO 3 - Ocorrendo à impugnação, deverá ser remarcada uma nova data para a Assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos. Ocorrendo isso prorroga se o Mandato da Diretoria Anterior ao pleito ate a posse do novo Conselho Gestor da Entidade.

PARÁGRAFO 4 - Perderá o mandato mediante declaração da Assembleia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto descrito nesta normativa estatutária.

PARÁGRAFO 5 - Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estenderá aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.

PARÁGRAFO 6 - Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais diretores obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso.


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thálita Crístiely Pires
OAB 61.445

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3399-4f3c-822e-53d6110e5974>

Página 14 de 19

**CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS**
Ieda Flores
Respondente

bindama P. Sabu

Chinep

J. Margareth
470fc5a8-3399-4f3c-822e-53d6110e5974



Artigo 34 - O edital de convocação para a assembleia de eleição será editado em forma de comunicado onde o mesmo deva ser publicado na sede social da **RÁDIO CLUBE FM**, e si julgar necessário em qualquer outro veiculo de comunicação.

Artigo 35 - No dia das eleições a diretoria indica cinco pessoas, sócias ou não, para formar uma comissão Eleitoral que terá como finalidade conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas traçadas no Estatuto e regimento interno.

Artigo 36 - Essa comissão terá como missão apurar os votos e supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade ate o ato desta comissão dar posse à diretoria, quando será automaticamente desfeita.

Artigo 37 – A Diretoria Executiva poderá especificar as organizações e preparações para outras atividades de votações de outros assuntos correlatos da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**.



Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thálita Crisiely Pires
OAB 61.445

Handwritten signature: Lidiane B. Silva



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53dd110e5974



CAPÍTULO VI DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 38 - A receita da entidade poderá ser de origem de:

- I – Doações;
- II – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- III - Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados;
- VI - Recebimento de direitos autorais;
- VII - Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- VIII - Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- IX - Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**;
- X - Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- XI - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- XII - Apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;
- XIII - Promoção de Eventos em geral.

PARÁGRAFO 1 - Serão rejeitados as doação de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 2 - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior.

PARÁGRAFO 3 - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thalita Cristoliy Pires
OAB 61.341

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

biddman Pn sidner

Trini

Margareth

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Artigo 39 - As despesas da **RÁDIO CLUBE FM** podem ser:

- I - Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário;
- II - Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;
- III - Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;
- IV - Pagamento a funcionários.



Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341
Dra. Thalita Crisiely Pires
OAB 61.445

Handwritten signature: b.videmar m silva

Handwritten signature: Pires

Handwritten signature: Margareth

Handwritten signature: Ieda Flores



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 - RÁDIO CLUBE FM, somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada por dois terços dos membros da Entidade, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 41 - No caso de extinção da entidade, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitadas as doações condicionadas, serão transferidas, por determinação da assembleia geral, a outra pessoa jurídica que sejam registradas no órgão competente, de acordo com a legislação em vigor, dando preferência àquelas que tenham os mesmo objetivos da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**.

Artigo 42 - A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembleia Geral, para isso convocada, mediante aprovação da maioria dos Associados, ou seja, 50% mais um dos Associados com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 50% mais um nas convocações seguintes (trinta) 30 minutos após.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembleia Geral, para isso convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação com qualquer numero de Associados aptos a votar sendo que estas preposições devam ser aprovadas por maioria simples.

Artigo 43 - Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados à assembleia geral para apreciação, quando necessário.

Artigo 44 - Fica eleito o foro desta cidade de Goianira, Estado do Goiás para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento Estatutário.


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341
Dra. Thálita Cristieley Pires
OAB 61.445

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Página 18 de 19

**CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS**
Ieda Flores
Respondente

Lidiane P. Silva

Trineel

Margareth

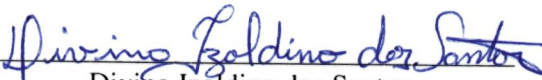
470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

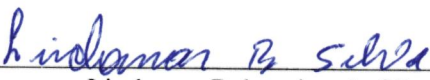


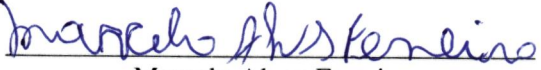
Artigo 45 - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária especificamente para este fim.

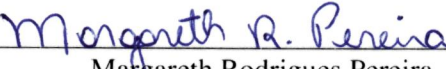
Artigo 46 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de Constituição, Eleição e Posse da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**, realizado no dia 15 de Maio de 2022, e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Goianira – GO, 15 de Maio de 2022.


Divino Izoldino dos Santos
Presidente


Lindomar Belarmino da Silva
Vice-Presidente


Marcelo Alves Ferreira
Tesoureiro


Margareth Rodrigues Pereira
Secretária


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341
Dra. Thalita Cristieley Pires
OAB 61.445



ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Constituição, Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Associação CULTURA E ARTES

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00 na Rua 57, Quadra 98, no Lote 7, S/N no setor Residencial Triunfo, na cidade de Goianira, no Estado de Goiás, reuniram-se, com o propósito de constituírem uma associação sem fins lucrativo, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Ailton Alves Moreira, Brasileiro, Data de Nascimento: 08/09/1986, RG:4981177 DGPC-GO, CPF: 019.599.081-11, residente e domiciliado na rua João de Barro, quadra 22, lote 23 Residencial Limoeiro, Goianira-GO, CEP:75368-158; Marcelo Alves Ferreira, Brasileiro, Data de nascimento: 17/10/1987, RG: 6764490-PC-PA, CPF: 014.935.111-90, residente e domiciliado na rua L14, quadra 16, no lote 04, no Bairro Lago Azul 2, CEP: 75.636-368, Goianira-GO; Margareth Rodrigues Pereira, Brasileira, Data de nascimento: 18/03/1985, RG: 4590708-DGPC-GO, CPF: 007.272.831-03, residente e domiciliada na rua L14, quadra 16, no lote 04, no Bairro Lago Azul 2, CEP: 75.636-368, Goianira-GO; Lindomar Belarmino da Silva, Brasileiro, Data de nascimento: 11/10/1978, RG: 3644528 DGPC-GO, CPF: 817.472.091-04, residente e domiciliado na rua 09, quadra 33, no lote 11, no setor Parque das Camélias, CEP: 75.363-288, Goianira-GO; Divino Izoldino dos Santos, Brasileiro, Data de nascimento: 21/07/1972, RG 3222574-SSP-GO, CPF 590.942.811-04, residente e domiciliado na rua 57, quadra 98, no lote 7, S/N no setor Residencial Triunfo, CEP 75.370-271, Goianira-GO. Com a palavra o Senhor Ailton Alves Moreira anunciou a abertura da Assembleia Geral Extraordinária que colocou em votação e aprovação o nome da Associação. Por maioria de votos, em Assembleia, ficou decidido como **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** o nome de razão social da Entidade. Também ficou estabelecido, por unanimidade de votos dos presentes na Assembleia, como **RÁDIO CLUBE FM** o nome fantasia da emissora. Em seguida, foi aclamado para Coordenar os trabalhos subsequentes o Senhor Marcelo Alves Ferreira, que convidou a mim, Margareth Rodrigues Pereira, para lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da Associação, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros para serem empossados nos cargos de instâncias da Diretoria Executiva da Associação, conforme dispõe o

Página 1 de 2


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Autenticado eletronicamente pelo sistema de conferência com original.

Dra. Thaísa Cristiney Pires
OAB 61.445

<https://infoleg-autenticidadela-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

CARTÓRIO REG. TÍT. E DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Respondente

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



CARTÓRIO RES.
DOCUMENTOS RES.
11111111

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

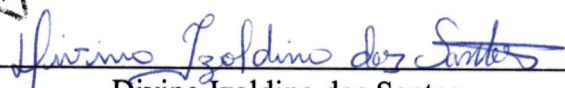
Gr. Juliano de Oliveira G. Mendes
OAB - RJ/2011
Dr. Fabiano Cristóvão Frazão
OAB RJ/442

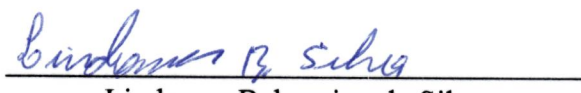
470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974


Estatuto recém-aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para compor a Diretoria Executiva os seguintes associados: **Presidente:** Divino Izoldino dos Santos; **Vice-Presidente:** Lindomar Belarmino da Silva; **Tesoureiro:** Marcelo Alves Ferreira; e **Secretária:** Margareth Rodrigues Pereira, todos já devidamente qualificados. Nesta data, todos os associados eleitos declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade. Dando seqüência todos foram empossados nos seus devidos cargos e o Presidente eleito da Associação, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos os membros nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, **desta data de 15 de maio de 2022 para o futuro, a ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** com sede provisória, até que se estabeleça uma definitiva, localizada à Rua: 57, Quadra: 98, no Lote: 7; S/N no Setor Residencial Triunfo, na cidade de Goianira, no Estado de Goiás, CEP: 75.370-271. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES deu por encerrados os trabalhos e eu, Margareth Rodrigues Pereira, que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os associados fundadores, como prova da livre vontade de constituir essa Associação sem fins lucrativos.

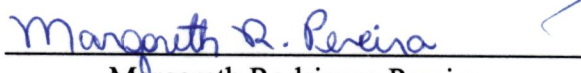
Goianira-Goiás - 15 de Maio de 2022.





Divino Izoldino dos Santos
Presidente


Lindomar Belarmino da Silva
Vice-Presidente


Marcelo Alves Ferreira
Tesoureiro


Margareth Rodrigues Pereira
Secretária


Ailton Alves Moreira
(membro)


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thalita Crístieli Pires
OAB 61.445

REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO
AV. GOIANIRA, QUADRA 06, LOTES 11 E 12, VILA KLAREA, GOIANIRA - GOIÁS
Belª Aurea de Araujo - Oficiala e Tabeliã

00162205113385524300133 - Verifique em: <http://see.tigo.jus.br/buscas>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de DIVINO IZOLDINO DOS SANTOS. Dou Fé. Emol.: R\$6,29. Fundos: R\$2,53. ISSQN: R\$0,31. Goianira-GO, 18 de Maio de 2022.


Tatiany Carla Bertolino Neris - Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO

CARTÓRIO REG. TÍT. E DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974
Responsável



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PÉS. JURÍDICAS

2º Tabelionato de Notas
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS
Av. Goiás nº 438 - Centro - CEP 75370-000 - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3516-1251
Oficial: Iêda Flores

00422205233378630390000 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Protocolo: 8.702 R-31 Livro: A-42
Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos
Goiânia-GO, 23 de maio de 2022.

Iêda Flores Oficial - Respondente



**CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PÉS. JURÍDICAS**
Iêda Flores
Respondente

Car. Juliana de Oliveira Carneiro
DAN 13 2022
DAN 13 2022
DAN 13 2022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Constituição, Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Associação CULTURA E ARTES

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00 na Rua 57, Quadra 98, no Lote 7, S/N no setor Residencial Triunfo, na cidade de Goianira, no Estado de Goiás, reuniram-se, com o propósito de constituírem uma associação sem fins lucrativo, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Ailton Alves Moreira, Brasileiro, Data de Nascimento: 08/09/1986, RG:4981177 DGPC-GO, CPF: 019.599.081-11, residente e domiciliado na rua João de Barro, quadra 22, lote 23 Residencial Limoeiro, Goianira-GO, CEP:75368-158; Marcelo Alves Ferreira, Brasileiro, Data de nascimento: 17/10/1987, RG: 6764490-PC-PA, CPF: 014.935.111-90, residente e domiciliado na rua L14, quadra 16, no lote 04, no Bairro Lago Azul 2, CEP: 75.636-368, Goianira-GO; Margareth Rodrigues Pereira, Brasileira, Data de nascimento: 18/03/1985, RG: 4590708-DGPC-GO, CPF: 007.272.831-03, residente e domiciliada na rua L14, quadra 16, no lote 04, no Bairro Lago Azul 2, CEP: 75.636-368, Goianira-GO; Lindomar Belarmino da Silva, Brasileiro, Data de nascimento: 11/10/1978, RG: 3644528 DGPC-GO, CPF: 817.472.091-04, residente e domiciliado na rua 09, quadra 33, no lote 11, no setor Parque das Camélias, CEP: 75.363-288, Goianira-GO; Divino Izoldino dos Santos, Brasileiro, Data de nascimento: 21/07/1972, RG 3222574-SSP-GO, CPF 590.942.811-04, residente e domiciliado na rua 57, quadra 98, no lote 7, S/N no setor Residencial Triunfo, CEP 75.370-271, Goianira-GO. Com a palavra o Senhor Ailton Alves Moreira anunciou a abertura da Assembleia Geral Extraordinária que colocou em votação e aprovação o nome da Associação. Por maioria de votos, em Assembleia, ficou decidido como **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** o nome de razão social da Entidade. Também ficou estabelecido, por unanimidade de votos dos presentes na Assembleia, como **RÁDIO CLUBE FM** o nome fantasia da emissora. Em seguida, foi aclamado para Coordenar os trabalhos subsequentes o Senhor Marcelo Alves Ferreira, que convidou a mim, Margareth Rodrigues Pereira, para lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da Associação, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse **à eleição dos membros para serem empossados nos cargos de instâncias da Diretoria Executiva da Associação**, conforme dispõe o

Página 1 de 2


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Autenticado eletronicamente pelo sistema de conferência com original.

Dra. Thaísa Cristiney Pires
OAB 61.445
<https://infoleg-autenticidadela-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Respondente

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



CARTÓRIO RES.
DOCUMENTOS RES.
11111111

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Gr. Juliano de Oliveira G. Mendes
OAB - RJ/2011
Dr. Fabiano Cristóvão Frazão
OAB RJ/442

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Estatuto recém-aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para compor a Diretoria Executiva os seguintes associados: **Presidente:** Divino Izoldino dos Santos; **Vice-Presidente:** Lindomar Belarmino da Silva; **Tesoureiro:** Marcelo Alves Ferreira; e **Secretária:** Margareth Rodrigues Pereira, todos já devidamente qualificados. Nesta data, todos os associados eleitos declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade. Dando seqüência todos foram empossados nos seus devidos cargos e o Presidente eleito da Associação, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos os membros nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data de 15 de maio de 2022 para o futuro, a ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES com sede provisória, até que se estabeleça uma definitiva, localizada à Rua: 57, Quadra: 98, no Lote: 7; S/N no Setor Residencial Triunfo, na cidade de Goianira, no Estado de Goiás, CEP: 75.370-271. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES deu por encerrados os trabalhos e eu, Margareth Rodrigues Pereira, que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os associados fundadores, como prova da livre vontade de constituir essa Associação sem fins lucrativos.

Goianira-Goiás - 15 de Maio de 2022.



Divino Izoldino dos Santos
Divino Izoldino dos Santos
Presidente

Lindomar B. Silva
Lindomar Belarmino da Silva
Vice-Presidente

Marcelo Alves Ferreira
Marcelo Alves Ferreira
Tesoureiro

Margareth R. Pereira
Margareth Rodrigues Pereira
Secretária

Ailton Alves Moreira
Ailton Alves Moreira
(membro)

Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341
Dra. Thalita Cristieli Pires
OAB 61.445

REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO
AV. GOIANIRA, QUADRA 06, LOTES 11 E 12, VILA KLAREA, GOIANIRA - GOIÁS
Belª Aurea de Araujo - Oficiala e Tabeliã
00162205113385524300133 - Verifique em: <http://see.tigo.jus.br/buscas>
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de DIVINO IZOLDINO DOS SANTOS. Dou Fé. Emol.: R\$6,29. Fundos: R\$2,53. ISSQN: R\$0,31. Goianira-GO, 18 de Maio de 2022.
Tatiany Carla Bertolino Neris
Tatiany Carla Bertolino Neris - Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO

CARTÓRIO REG. TÍT. E DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974
Responsável



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO REG. TIT. E
DOCUMENTOS E PÉS. JURÍDICAS

2º Tabelionato de Notas
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS
Av. Goiás nº 438 - Centro - CEP 75370-000 - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3516-1251
Oficial: Iêda Flores

00422205233378630390000 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Protocolo: 8.702 R-31 Livro: A-42
Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos
Goiânia-GO, 23 de maio de 2022.

Iêda Flores Oficial - Respondente



**CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PÉS. JURÍDICAS**
Iêda Flores
Respondente

Car. Juliana de Oliveira Carneiro
DAN 13 2022
DAN 13 2022
DAN 13 2022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 27/06/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.06.19
 1934870084

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DIVINO IZOLDINO SANTOS
 AGENCIA: 496-0 CONTA: 14.142-9 VAR:51/01

Total debitado na Variacao: 51 100,00

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
 Codigo de Barras 85830000001-7 00000254188-2
 22042122468-9 32555000109-8
 Data do pagamento 27/06/2022
 Valor em Dinheiro 100,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 100,00

DOCUMENTO: 062702
 AUTENTICACAO SISBB:
 9.486.845.7C1.399.28C


Invista do seu jeitoZ Continue poupandoZ No BB
 e bem simples, basta aplicar qualquer valor e
 seu dinheiro comeca a render.

Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informacoes.

26/06/2022 09:53

consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gerarHTML.asp

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES	CNPJ ou CPF do Contribuinte	46.832.555/0001-09
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN544514D544F717B3A51462BA786CAF71]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85830000001-7 00000254188-2 22042122468-9 32555000109-8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

ANEXOS I e II

MANIFESTAÇÕES EM APOIO DE PESSOAS JURÍDICAS-I e II



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA-I

CNPJ: 46.330.944/0001-28

ARTIGO 34, Inciso I da Portaria 4334/2015

- 1) Manifestação em apoio assinada pelo representante legal;
- 2) Cópia do comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- 3) Cópia da ata de eleição do representante legal da declarante;
- 4) Cópia do comprovante de endereço.

Goianira-GO, 01 de julho de 2022.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

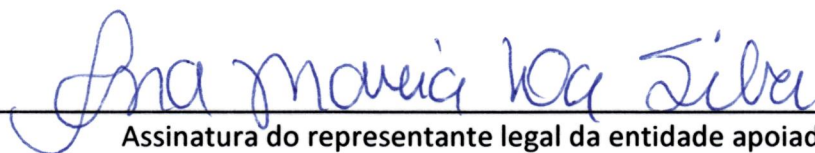
470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIANIRA - SAGO				
Endereço:	AV. C – (S/N) – Qd. 14 – Lt. 22 – VILA ADILAR	CNPJ:	46.330.944/0001-28		
Município:	Goianira	UF:	GO	CEP:	75.367-481
Nome do representante legal:	ANA MARIA DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**, CNPJ nº **46.832.555/0001-09**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

22 de junho de 2022, Goianira-GO
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.330.944/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2022
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIANIRA- SAGO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIANIRA- SAGO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV C	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA14 LOTE 22
CEP 75.367-481	BAIRRO/DISTRITO VILA ADILAIR	MUNICÍPIO GOIANIRA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANNACELMA123@GMAIL.COM	
TELEFONE (62) 9164-9012/ (62) 8584-8615		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2022 às 06:47:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 46.330.944/0001-28
NOME EMPRESARIAL: SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIANIRA- SAGO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANA MARIA DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/06/2022 às 06:49 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Sociedade Assistencial de Goianira

Ata de Fundação da SAGO – SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIANIRA

Ao 17 de março de 2022, às 19:30 horas, reuniram-se na Avenida “C”, quadra 14, lote 22, Vila Adilair I – Goianira – Goiás. CEP: 75.370-00; pessoas especificamente da comunidade de Goianira para conhecerem e aprovarem a instituição da SAGO – Sociedade Assistencial de Goianira, pessoas essas que foram convocadas para Assembleia Geral em conformidade com a Lei das OSCIP’s N.º 9.790/99. Com a participação dos pretensos associados, iniciou-se a reunião conforme norma do edital de convocação, a Senhora Ana Maria da Silva, fez cumprir as pautas debatendo para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

Diretoria eleita por unanimidade e com aclamação popular.

2. Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho deliberativo e Conselho Fiscal.

Indicados pela fundadora, e aprovado pelos presentes em Assembleia por unanimidade, a eleição de novos membros do conselho fiscal, diretoria e conselho deliberativo.

3. Leitura, explanação e aprovação da Consolidação Estatutária.

Aprovado por unanimidade.

A diretoria eleita ficará em atividade até o final do mandato (triênio), que será em 17 de março de 2025.

A Chapa “Caminhando para o futuro” ficou composta da seguinte forma: para **Presidente Sra. ANA MARIA DA SILVA**. Para **Secretária Geral**, o Sr^a. **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA**, para **Tesoureira Geral**, o Sr^a. **LUCIANE LOPES DE ANDRADE MARQUES**, para **Presidente do Conselho Fiscal**, o Sr. **EDIGAR AUGUSTO DOS SANTOS CRUZ**, como **Membro do Conselho Fiscal**, a Sr. **EDILSON BATISTA DE SOUZA**, para **Suplente do Conselho Fiscal** **DOMINGAS DE OLIVEIRA**

SAGO – Sociedade Assistencial de Goianira
Avenida “C”, quadra 14, lote 22, Vila Adilair I – Goianira – Goiás. CEP: 75.370-00
E-mail: rosanawolczak@gmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E RES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Respondente

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Sociedade Assistencial de Goianira

FERREIRA DIAS, para **presidente do Conselho Deliberativo** ANDERSON KENEDY DE GOUVEIA, e membros do conselho deliberativo ANDREZA KELLI DE GOUVEIA, ARIKSON KENEDY DE GOUVEIA, CLODOALDO FERNANDES GALDINO e JULIE GOMES DUTRA. Na sequência, colocou-se a proposta de eleição da chapa única em votação, sendo esta eleita por absoluta unanimidade como a nova Diretoria Executiva, Conselho deliberativo e Conselho Fiscal da SAGO, com posse imediata num clima festivo e solene tendo seu pleito válido até dia 17 de março de 2025, estando esta diretoria legitimada por este **termo de posse**, a partir desta data, podendo exercer e comandar todos os assuntos ligados a esta entidade, inclusive assuntos financeiros e administrativos, como assinatura de cheques, convênios, e contratos de qualquer natureza.

2

3. Apresentação e aprovação do Estatuto

Na ocasião, o projeto do Estatuto que regerá a SAGO foi lido e explicado detalhadamente para todos os participantes, que de forma unanime aprovaram seu texto, sem ressalvas.

Na sequência a senhora presidente usou a palavra se comprometendo a continuar cumprindo fielmente o estatuto e trabalhando em prol dos mais carentes; nada mais havendo a tratar, eu, **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA**, lavrei a presente ata, na condição de Secretária Geral eleita, que segue assinada por mim e toda a Diretoria da **SAGO - SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIANIRA** e demais participantes.

Goiânia, 17 de março de 2022.

Maria Aparecida Rodrigues da Silveira

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA

Secretária Geral

SAGO – Sociedade Assistencial de Goianira
Avenida “C”, quadra 14, lote 22, Vila Adilair I – Goianira – Goiás. CEP: 75.370-00
E-mail: rosanawolczak@gmail.com

**CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS**
Ieda Flores
Respondente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Sociedade Assistencial de Goianira

Ana Maria da Silva
ANA MARIA DA SILVA

Presidente

Luciane L. A. Marques

LUCIANE LOPES DE ANDRADE MARQUES

Tesoureira Geral

Edigar Augusto dos Santos Cruz
EDIGAR AUGUSTO DOS SANTOS CRUZ

Presidente do Conselho Fiscal

Edilson Batista de Souza
EDILSON BATISTA DE SOUZA

Membro do Conselho Fiscal

Domingos de Oliveira F. Dias
DOMINGAS DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS

Suplente do Conselho Fiscal

Anderson Kennedy de Goiveia
ANDERSON KENEDY DE GOIVEIA

Presidente do Conselho Deliberativo

Andreza Kelli de Gouveia
ANDREZA KELLI DE GOUVEIA

Membro do Conselho deliberativo

Arikson Kennedy de Gouveia
ARIKSON KENEDY DE GOUVEIA

Membro do Conselho deliberativo

SAGO – Sociedade Assistencial de Goianira
Avenida “C”, quadra 14, lote 22, Vila Adilair I – Goianira – Goiás. CEP: 75.370-00
E-mail: rosanawolczak@gmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

**CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS**
Ieda Flores
Respondente



Sociedade Assistencial de Goianira

Clodoaldo F. Galvão

CLODOALDO FERNANDES GALDINO

Membro do Conselho deliberativo

Julie Gomes Dutra

JULIE GOMES DUTRA

Membro do Conselho deliberativo

Participantes

Ordem	Nome	CPF
1	Eliana Cassimiro da Silva	022.850.821-50
2	Camirós Cassimiro da Silva	054.445.731-56
3	Gabriella Siqueira Paz	070.850.091-95
4	Francoes Eduardo de May	533.594.457-04
5	Rosana Maria P da Santos	083.301.146-70
6	Elizabeth Hermann Barboza	978.185.181-34
7	Maria Luiza NOZUZA	520.683.746-68
8	Luiza Pereira de Paula	446.537.786-04
9	Wilson Rodrigues da Mata	879.894.331-68
10	Maionny Batista dos	004.719.341-78
11	Marcos Dias da Silva	931.452.501-59
12	Rosana Maria Carvalho Pimentel	9.926.244-29
13	Mariana de Jesus Silva Souza	943.471.741-87
14	José Adilson Souza	486.116.971-20
15	Hilda Florentino de Sousa	883.894.051-72
16	Lucimara da Silva Belis	168.206.491-34
17	Dorivaldo Pereira da Silva	054.113.995-65
18	Brumma Uelcio Dutra de Lassis	710036071-44
19	Flávia Cristiana Teixeira Xavier	703.225.702.04





Sociedade Assistencial de Goianira

20	Amchi Vicente da Silva	75206269115
21	Ricera Beninosa da Silva	00248680358
22	Abair da glória B. dos S. Silva.	644 956631-00
23	Kardiny Roberto Pódua	043 747 781-95
24	Gabriel dos Santos Silva	702 020 261-67
25	Henri Felipe da Silva	335 428 211-87
26	Camylla medeiros Gasconcelos	125 435 29403
27	Eliana Maria Silva	83 666 5081-20
28	Maria Aparecida O. Ferreira	911 445-401-78
29	Fernandir José de Andrade	815.581-68
30	Edilma Ribeiro Carvalho	964 970 501-59
31	Wanessa Vinício de Jesus Sousa	70340270126
32	Marcos José R. da Silva	33634874104
33	MARCO AUXILIADOR OUTRO	89609379168
34	Edna Glus de Almeida	407-349.353.15
35	Cláudio Gordon Matti Rodrigues 829	977 991 09
36	Wesley Roberto dos Santos	332633611,04
37	Sueli Anália Pereira Paque de Assis	428 48 79
38	Rafael Ferreira de Carvalho Lima	50 22 304 SP/6
39	Gabriela Siqueira Paz	6712 05 3
40	Bernice Alzira da Camarão	53 99 400

5

2º Tabelionato de Notas
 Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos
 Av. Goiás nº 438 - Centro - CEP 75370-000 - Goianira - Goiás - Fone: (62) 3516-1291
 Oficial: Ieda Flores
 00422204263878430390000 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tpo.jus.br/selo>
 Protocolo: 8.670 R-27 Livro: A-41
 Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos
 Goianira-GO, 26 de abril de 2022.
 Ieda Flores Oficial - Respondente

CARTÓRIO REG. TÍT. E DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
Ieda Flores
 Respondente



SAGO - Sociedade Assistencial de Goianira
 Avenida "C", quadra 14, lote 22, Vila Adilair I - Goianira - Goiás. CEP: 75.370-00
 E-mail: rosanawolczak@gmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974




CELG Distribuição S.A. - CELG D
 Rua 2. Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.605-180
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.649.420

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA: B1 RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL	TIPO DE FORNECIMENTO: MONOFASICO
CLODOALDO FERREIANDES GALDINO CPF/CNPJ: 619.000.000-34 AVENIDA C, Q. 14, L. 22, S/N VILA ADILAIR CEP: 75367481 GOIANIRA GO	INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA: 10005067511
	Nº DO CLIENTE: 34025050

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: 3/2022	VENCIMENTO: 21/03/2022	TOTAL A PAGAR: R\$ 380,55
----------------------------------	---------------------------	------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
 com a chave de acesso:
 52220301543032000104860000043527392002863551
 NOTA FISCAL N 4352739 - SERIE 0
 DATA DE EMISSÃO 09/03/2022 06:34:13
 EMITIDO EM CONTINGENCIA. Falha de comunicação
 CFOP 5258 - Venda de energia elétrica para não contribuinte

MENSAGENS IMPORTANTES

Período de referência da apuração dos indicadores de continuidade = 1/2022. EUSD = R\$ 36.56000
 INFORMAÇÕES SOBRE A APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE E LIMITES APLICAVEIS PODEM SER OBTIDAS EM WWW.ENEL.COM.BR
 VOCE PODE SOLICITAR O CANCELAMENTO DA COBRANCA DE SERVICOS DE TERCEIROS INCLUIDOS EM SUA CONTA, BEM COMO A EMISSAO DE UMA NOVA SEM ESSA COBRANCA

BATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR: 00/02/2022	LEITURA ATUAL: 09/03/2022	Nº DE DIAS: 23	PRÓXIMA LEITURA: 00/04/2022
------------------	---------------------------------	------------------------------	-------------------	--------------------------------

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										
Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	valor (R\$)	Preço consumo (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Imposto (R\$)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)	
Adc. bandeira vermelha	KWh	220	0,21525	47,35	2,37	47,35	29,00	13,73	0,14200	
Cartão de todos-06002838916 parc 38698			0,00000	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
Compensação de dmic			0,00000	-13,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
Ligação a rede de distribuição			0,00000	63,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
Religação normal de disjuntor			0,00000	2,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
Valor correção ipca			0,00000	2,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
Contrib. custeio da iluminação pública - cip			0,00000	17,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
Consumo	KWh	220	0,96643	212,39	10,88	212,39	28,00	61,59	0,63689	
Juros	KWh	3	0,00000	6,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
Multas	KWh	3	0,00000	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
TOTAL				380,55	13,05	259,74		75,32		



ANEXO II

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA-II

CNPJ: 29.009.728/0001-66

ARTIGO 34, Inciso I da Portaria 4334/2015

- 1) Manifestação em apoio assinada pelo representante legal;
- 2) Cópia do comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- 3) Cópia da ata de eleição do representante legal da declarante;
- 4) Cópia do comprovante de endereço.

Goianira-GO, 01 de julho de 2022.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL VILA ADILAR II				
Endereço:	Rua Turim, Qd. 00 – Lote 1 – Vila Adilar II	CNPJ:	29.009.728/0001-66		
Município:	Goianira	UF:	GO	CEP:	75.367-351
Nome do representante legal:	EDIGAR AUGUSTO DOS SANTOS CRUZ				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**, CNPJ nº **46.832.555/0001-09**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

23 de junho de 2022, Goianira-GO
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.009.728/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL VILA ADILAIR II		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL VILA ADILAIR II	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MILAO APM	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 75.370-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL VILA ADILAIR II	MUNICÍPIO GOIANIRA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 8475-9452	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **22:41:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 29.009.728/0001-66
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL VILA ADILAIR II
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/06/2022 às 22:42 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Goianira 19-07-2020

"O momento da eleição da associação da Vila Adilair. II, III adibir expansão e recanto dos Passaros. Apresenta-se as duas chapas, Chapa 1 e Chapa 2". As eleições se deram às 19:00 horas do dia 19 de julho de 2020 e às 19:00 horas encerrou a votação onde ficou declarado que a Chapa 2 foi a vencedora com 229 votos contra 158 votos da Chapa 1 e 6 votos nulos com diferença de 71 votos segue a Ata assinada pelos fiscais

José Carlos Dias, José Sérgio Cruz, Vilma Tullio de Castro, Edgardo de Sousa Castro, Rafael Silva, José Batista

início

- Goianira 22 de julho de 2020 às 19 horas deu-se início a primeira reunião da Chapa 2 que foi eleito no dia 19/07/2020, para tomar posse e nomear todos os secretários suplentes e fiscais, o presidente recém eleito Edgardo Augusto dos Santos Cruz iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, parabenizando a Chapa 3 que recebeu 158 votos, e disse que espera contar com o apoio de todos logo em seguida o presidente agradeceu a todos os membros da Chapa 2, e disse que com eles não seria possível alcançar os 229 votos necessários, logo em seguida passou a palavra para o Vice-Presidente da antiga diretoria da associação José Batista o senhor José Batista iniciou a sua fala parabenizando a todos pela bela eleição disse também que foi uma eleição simples e muito participativa onde os duas chapas ficaram contentes com o resultado final da eleição não havendo nem um problema durante o processo e eleições se deu a palavra para todos documentar



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

a associação, sendo dois livros até a cópia do estatuto junto com um alvará de licença da Prefeitura, tudo isso duvidoso a palavra do Presidente, que em seguida deu posse a todos os dirigentes, ficando assim registrado em ata Presidente Edigar Augusto dos Santos seus moradores da Rua Itália ad of II 45 Pastar do CPF. 037.355.518.07 Vice-Presidente Luiza Oliveira de Sousa moradora da Rua Itália ad of II 36 Vila adular II CPF. 268.285.701-97 1º Secretária Maria Ociorina Barbosa de Sousa CPF-268-285-701-97 moradora da Rua Napoleão ad of II 25 Vila adular II 2º Secretária Maria da Glória Almeida Reis CPF. 771.806.311-91 moradora da Rua Milão ad of II 31 Vila adular II 1º Tesoureiro Aronias de Oliveira Lima CPF. 918678402-27 morador da Rua Milão ad of II 28 Vila adular II 2º Tesoureiro Jureson Adalberto Santos de Jesus CPF. morador da Rua Rosina ad of II 03 Vila adular II


Haverá

1º Secretário de esporte Geraldo Dias Lopes CPF. morador da Rua Itália ad of II 04 Vila adular II

2º Secretário de esporte Venício Honorácio de Souza CPF. 340-371-691-85 morador da Rua Itália ad of II 43 Vila adular II 1º Secretário de festas Fernando Oliveira Martins CPF. 191-645-701-15 morador da Rua Parahyba ad of II 05 Vila adular II Secretário de saúde Jhonny Alves da Cruz CPF. 003.051-341-32 moradora da Rua Roma ad of II 31 Vila adular II Secretária de Terceira idade Rosemary Alves da Silva CPF. moradora Rua Itália ad of II 42 Vila adular II Conselho fiscal Tames Paulo de Souza F. 335.3313-671-91 morador da Rua Glória ad of II



It 92 Vila Adulair II 2º conselheira fiscal
 Maria do Socorro dos Santos Magalhães
 CPF 423.257.141-87 Residente Rua Furrin Ad: 06
 Lt: 06 Vila Adulair II 3º conselheira fiscal
 Anaey Pereira de Oliveira Santos CPF 057.945.283-50
 residente Rua Turin Ad. 06 Lt: 06 Vila Adulair II
 finalizamos com assinatura de todos os presentes
 Edigian Dainelas dos Santos Cruz, Aluana
 Aluana de Souza Maria Olomira B. Souza Diene
 Alves da Cruz Regilene Nunes da Silva Maria do
 Socorro dos Santos Magalhães A Rely Pereira de Azeiteira
 Santos Anaís de Oliveira Lima Fernando Oliveira Martin Jesilene
 Aires da Silva Israel Rosiane Alves da Silva Maria da Glória
 Almuda Reis. // Finalizando então as assina-
 turas da carta vencedora - Nada mais a
 acrescentar


2º Tabelionato do Notas
 Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos
 Av. Goiás nº 438 - Centro - CEP 76370-000 - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3516-1251
 Oficial: Iêda Flores
 00422102116106113470001 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.br/selo>
 Protocolo: 8.034 AV-366 Livro: A-36
 Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos
 Goiânia-GO, 12 de fevereiro de 2021.

 Iêda Flores Oficial - Respondente

CARTÓRIO REG. TÍT. E
 DOCUMENTOS PÉS. JURÍDICAS
 Iêda Flores
 Respondente




 FIM

Goiânia 30.10.2021

- Ficou decidido que a partir do dia
 02.11.21 o Sr Edigian Dainelas
 entrará em contato com os associados
 para saber de suas permanências
 nos cargos designados
 Para aqueles que não
 quiserem mais participar será
 substituído por novos.
 - Preencha Aluana de Souza - Jesilene Aires da Silva
 Amanda Martin



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Goianira 22 de julho de 2020 às 19 Horas, Deu-se início a primeira reunião da Chapa 2 que foi eleita no dia 19/07/2020, para tomar posse e nomear todos os secretário suplente e fiscais, o presidente recém eleito Edgar Augusto dos Santos Cruz, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, parabenizando a chapa 1 que recebeu 158 votos, e desse que espera conta com apoio de todos, logo em seguida o presidente agradeceu a todos membros da chapa 2 e disse que sem eles não seria possível alcançar os 229 votos recebidos, logo em seguida passou a palavra para o vice-presidente da antiga diretoria da associação José Batista o senhor José Batista iniciou a sua fala parabenizando a todos pela eleição disse também que foi uma eleição limpa e muito participativa onde as duas chapas ficaram contente com o resultado final da eleição não havendo nem um problema durante o processo da eleição, em seguida passou toda documentação a associação, sendo dois livro ata a cópia do estatuto junto com um alvará de licença da Prefeitura, feito isso devolveu a palavra ao presidente que em seguida deu posse a todos os dirigentes, ficando assim registrado em ata, Presidente Edigar Augusto dos Santos Cruz, morador da Rua Italia, Qd. 01, Lt. 45, portador do CPF 037.355.518-07; Vice – Presidente Leusa Oliveira de Sousa, moradora da Rua Italia, Qd. 01, Lt. 36, Vila Adilair II CPF 268.285.701-97 1ª Secretária Maria Ocionira Barbosa de Sousa CPF 268.285.801-97, moradora da Rua Napoles, Qs. 04, Lt. 25, Vila Adilair II 2ª Secretaria Maria da Guia Almeida Reis CPF 771.806.311-91, moradora da Rua Milão, Qd. 02, Lt. 31, Vila Adilair II 1º Tesoureiro Ananias de Oliveira Lima CPF 918 678 402-27 morador da Rua Milão, Qd. 02, Lt. 28 Vila Adilair II 2º Tesoureiro Jeferson Adalberto Soares de Jesus CPF 047.559.921-76, morador da Rua Roma Qd. 01, Lt. 03 Vila Adilair II, 1º Secretário de esporte Geraldo Dias Lopes CPF 354.941.741-15, morador da Rua Italia, Qd. 05, Lt. 14, Vila Adilair II, 2º Secretário de esporte Vinicius Bonifácio de Souza CPF 040.371.691-85, morador da Rua Italia, Qd. 04, Lt. 43, Vila Adilair II 1º Secretário de Eventos Fernando Oliveira Martins CPF 191.645.701-15 morador da Rua Palermo, Qd. 01, Lt. 05, Vila Adilair III, Secretário de saúde Jhony Alves da Cruz CPF 003.051.341-32, moradora da Rua Roma, Qd. 01, Lt. 11, Vila Adilair II, Secretária da terceira idade Roseana Alves da Silva CPF 040.371.691-85, moradora Rua Italia Qd. 01 Lt. 42, Vila Adilair II, Conselho Fiscal Tomas Paulo de Souza CPF 335.333.671-91, morador da Rua Genova, Qd. 02, Lt. 42, Vila Adilair III, 2º Conselheiro Fiscal Maria do Socorro dos Santos Magalhães CPF 423.257.141-87, residente Rua Turin Qd. 06, Lt. 06, Vila Adilair II 3º




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E RES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Respondente

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Conselheiro Fiscal Aracy Pereira de Oliveira Santos CPF 017.945.283-50, residente Rua Turin, Qd. 06, Lt. 06 Vila Adilair II, finalizamos com assinatura de todos os presentes, a) Edgar Augusto dos Santos Cruz, a) Leusa Oliveira de Souza, a) Maria Ocionira B Souza, as) Dione Alves da Cruz, a) Regilene Nunes da Silva, a) Maria do Socorro dos Santos Magalhães, a) ilegível, a) Ananias de Oliveira Lino, a) Fernando Oliveira Martins, a) Josilene Alves da Silva Israel, a) Rosiane Alves da Silva, a) Maria da Guia Almeida Reis. Finalizando então as assinaturas da chapa vencedora. Nada mais a acrescentar. Era o que se continha no referido livro para aqui fielmente transcrito.


2º Tabelionato de Notas
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS
Av. Goiás nº 438 - Centro - CEP 75370-000 - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3516-1251
Oficial: Iêda Flores
00422102116106113470001 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tio.go.br/selo>
Protocolo: 8.034 AV-365 Livro: A-36
Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos
Goiânia-GO, 12 de fevereiro de 2021.
Iêda Flores Oficial - Respondente



CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
Iêda Flores
Respondente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Saneamento de Goiás S.A.
 CNPJ 06.618.929/0001-02 - INSC EST 10.013.357-6
 AV. PERIMETRAL QD. 42 LT. 24 PADRE
 PELAGIO CEP: 75360-123

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDEN
 RUA YURIH Nr. S/N FTE Q 06 L 13 VILA
 ACILAIR II Q APM 2 L 01 GOIANIRA

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta: **2494072-0**

Número da fatura: **2168297618**

Data de emissão: **10/05/2022**

Mês de referência: **MAI/2022**

Vencimento: **26/05/2022**

Valor (R\$): **36,21**

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comerc 001	Comercial 2	Industrial	Pública
Água						
Esgoto						

Descrição dos serviços: Valor (R\$)

CUSTO MINIMO FIXO	14,64
TARIFA AGUA - COMERCIAL	20,68
ATUALIZACAO MONETARIA	0,38
MULTA ATRASO PAGAMENTO	0,51

Tributação aproximada (R\$): **3,31**

Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e atualização monetária diária (INPC + juros), conforme regulação da AGR (Resoluções nº 09/2014 e 080/2016-CR).

O tipo de consumo faturado foi:

Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

Hidrômetro (s)		Leitura (s)			Consumo (s)		
Tipo	Número	Atual	Anterior	Próxima	Faturado	Médio	Estimado
AGUA FRI	Y20F247495	10/05/22 21	09/04/22 19		m ³ 2	m ³ 3	m ³ 1

Histórico de consumo:

Tipo/Mês	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
AGUA FRI	00003	00004	00005	00001	00001	00003

Aviso

REAVISO DE DEBITO: CONSTA DEBITO DO MES 04/2022. O NAO PAGAMENTO EM ATE 30 DIAS IMPLICA NA INTERRUPCAO DO FORNECIMENTO DE AGUA A PARTIR DE 11/06/2022. HORARIO COMERCIAL. CASO TENHA PAGO, DESCONSIDERE ESTE.

Mensagem

CONF. LEI FED. 12.007/09, DECLARAMOS A QUITACAO ANUAL DE DEBITOS-2021. ESTA DECLARACAO SUBSTITUI AS FATURAS VENCIDAS E PAGAS DO SEU PERIODO DE TITULARIDADE,DESTE ANO E DOS ANOS ANTERIORES.

Sistema de Abastecimento de Água:

Parâmetros	Cloro residual livre	Fluoreto	Turbidez	Cor aparente	pH	Coliformes totais	Escherichia coli
Nº Mínimo de análises exigidas ¹							
Nº de Análises realizadas ²							
Nº de Análises que atenderam à legislação ³							

Observação: a água fornecida é própria para o consumo. Eventuais resultados fora do padrão foram encaminhados para ações corretivas.

Informações mensais ao consumidor em atendimento ao Decreto Federal nº 5.440/2005

¹ Número Mínimo de Análises Mensais Exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Min. da Saúde - Anexo XXI e XXII.

² Número de Análises Mensais Realizadas pela Saneago. ³ Número de Análises Mensais que Atenderam à Portaria de Potabilidade Vigente.



Mês Ref: **MAI/2022** Cód. Deb. Aut: **24940720** Nº da Fatura: **2168297618** Vencimento: **26/05/2022** Valor total (R\$): **36,21**

826100000007 362101066219 682976182498 407200000005



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.832.555/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURA E ARTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CLUBE FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO R 57	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA98 LOTE 07	
CEP 75.370-271	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL TRIUNFO	MUNICÍPIO GOIANIRA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOACOL27@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9851-5000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2022 às 18:45:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 46.832.555/0001-09
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO CULTURA E ARTES
CAPITAL SOCIAL:

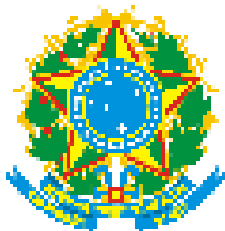
NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

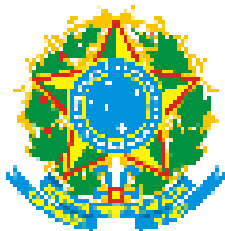
Página 1 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	GO	GOIANIRA	53115.017711/2022	662022	16S3418	49W2244	EMA	ASSOCIACAO CULTURA E ARTES
0.49	GO	GOIANIRA	53115.015344/2022	662022	16S3433	49W2249	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA TRIUNFO
0.49	GO	GOIANIRA	01250.044450/2019	0	16S3433	49W2249	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA TRIUNFO
0.49	GO	GOIANIRA	01250.049211/2019	0	16S3433	49W2249	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA TRIUNFO
0.86	GO	GOIANIRA	53900.038207/2016	169	16S3432	49W2309	ARQDE F	TRIUNFO COMUNICACOES
1.97	GO	GOIÂNIA	53000.001172/2011	31	16S3520	49W2229	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIOFUSAO JARDIM PRIMAVERA
3.32	GO	GOIANIRA	53115.026290/2021	0	16S3315	49W2415	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GOIANIRA
5.30	GO	TRINDADE	53900.002507/2014	0	16S3657	49W2351	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEMERITA BOM CONSELHO
5.30	GO	TRINDADE	53000.033264/2012	47	16S3657	49W2351	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEMERITA BOM CONSELHO
5.41	GO	TRINDADE	53115.000186/2021	0	16S3659	49W2356	ARQCD I	ASSOCIACAO DA RADIO MORIAR FM COMUNITARIO
5.45	GO	TRINDADE	53670.002137/2001	0	16S3705	49W2343	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DONA IRIS
5.91	GO	GOIÂNIA	53000.049784/2006	21	16S3622	49W2012	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO JD CURITIBA II
---	GO	TRINDADE	53000.013074/2014	0	16S3709	49W2420	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL TRINDADE II



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

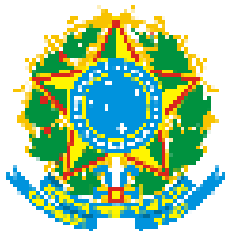
10/13/22 7:00 PM

Página 2 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.78	GO	GOIÂNIA	53670.000520/2000	0	16S3635	49W1945	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TREMENDÃO
6.82	GO	TRINDADE	53000.005440/2002	0	16S3744	49W2407	ARQCD I	ASSOCIACAO LUZ SIDERAL
7.50	GO	TRINDADE	53000.034243/2012	47	16S3815	49W2339	ARQDE F	ONG KASA DE GOYAZES
7.58	GO	TRINDADE	53670.000697/1998	0	16S3820	49W2327	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL TELMA ORTEGAL
7.73	GO	TRINDADE	53000.009738/2011	0	16S3824	49W2333	ARQCD I	ONG KASA DE GOYAZES
7.74	GO	GOIANIRA	53900.038194/2016	169	16S3103	49W2528	AUT	NOVA VISAO DE COMUNICACAO
7.83	GO	GOIÂNIA	01250.001692/2018	30	16S3639	49W1904	ARQPO T	ASSOCIACAO NOROESTE DE COMUNICACAO E CULTURA
7.83	GO	GOIÂNIA	53000.053377/2010	30	16S3639	49W1904	LDE	ASSOCIACAO NOROESTE DE COMUNICACAO E CULTURA
7.87	GO	GOIÂNIA	53000.071501/2013	68	16S3641	49W1904	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ESCRITORA CORA CORALINA
7.88	GO	GOIÂNIA	01250.001433/2018	30	16S3702	49W1920	ARQPO S	ASSOCIACAO NOROESTE DE COMUNICACAO E CULTURA
7.92	GO	GOIANIRA	53900.038313/2016	169	16S3042	49W2508	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA GOIANIRA FM
8.06	GO	TRINDADE	53900.038448/2016	169	16S3833	49W2342	ARQDE F	ASSOCIACAO JORNALISTA ANTONIO CARLOS MOURA
	GO	TRINDADE	53900.038585/2016	169	16S3835	49W2401	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NOVA VOZ PARA TRINDADE



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

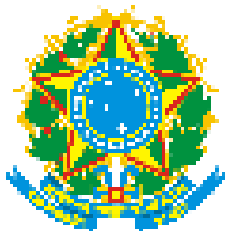
Página 3 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
8.41	GO	GOIANIRA	53900.031109/2016	169	16S3028	49W2516	ARQDE F	ASSOCIACAO VOZ DA COMUNIDADE DE GOIANIRA
8.44	GO	GOIANIRA	53000.036264/2015	0	16S3027	49W2516	RAQ	ASSOCIACAO VOZ DA COMUNIDADE DE GOIANIRA
8.64	GO	TRINDADE	53670.000144/1999	4	16S3828	49W2455	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS TRINDADENSE DE RADIO E TV COMUNITARIA
8.75	GO	TRINDADE	53670.000030/1999	4	16S3829	49W2501	ARQDE F	GRUPO TEATRAL COJART
8.75	GO	TRINDADE	53000.033229/2012	47	16S3829	49W2501	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH
9.10	GO	GOIANIRA	53115.024483/2021	0	16S3014	49W2536	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GOIANIRA
9.12	GO	GOIANIRA	53000.036559/2005	29	16S3022	49W2549	ARQDE F	ASSOCIACAO COOPERADOR FAMILIA CARENTE
9.38	GO	GOIANIRA	53000.013311/2010	29	16S3000	49W2531	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE GOIANIRA
9.52	GO	GOIÂNIA	53670.000188/1999	0	16S3653	49W1806	RAQ	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA BALNEARIO FM
9.55	GO	GOIANIRA	53670.000601/1998	4	16S3002	49W2545	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANIRA
9.56	GO	TRINDADE	53000.020516/2003	0	16S3808	49W1908	PAN	ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL TERRA SANTA
9.64	GO	GOIÂNIA	53900.002172/2014	30	16S3901	49W2027	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTOS DUMONT
-	GO	GOIÂNIA	53000.053378/2010	30	16S3901	49W2027	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTOS DUMONT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 4 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.73	GO	GOIÂNIA	53000.000196/2003	21	16S3912	49W2442	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAIS, MAES E FILHOS DE CAMPINAS
9.88	GO	GOIÂNIA	53000.002256/2002	0	16S3937	49W2311	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO VERA CRUZ
9.89	GO	GOIÂNIA	53000.002722/2014	68	16S3938	49W2259	ARQDE F	ASSOCIACAO NACIONAL EQUILIBRIO
9.92	GO	GOIÂNIA	53000.049158/2008	0	16S3939	49W2258	ARQDE F	ASSOCIACAO NACIONAL EQUILIBRIO
10.00	GO	TRINDADE	53900.038205/2016	169	16S3815	49W2634	ARQDE F	ASSOCIACAO FM DE COMUNICACAO
10.08	GO	GOIÂNIA	53670.000381/1999	0	16S3643	49W1739	RAQ	ASSOCIACAO PROMELHORAMENTO DO JARDIM DOM FERNANDO I
10.18	GO	GOIÂNIA	53670.000138/1999	4	16S3813	49W1843	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DEFESA DO ECO' SISTEMA DA BACIA DO
10.23	GO	GOIANIRA	01245.000125/2020	0	16S2950	49W2607	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTAL GOIANIRA - ARPGO
10.27	GO	GOIANIRA	53000.040002/2003	29	16S2952	49W2612	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA PRIMAVERA
10.41	GO	GOIÂNIA	53670.000641/1998	4	16S3849	49W1915	ARQDE F	SOCIEDADE ROBERTO CAMARGO CRIANCA ESPERANCA
10.51	GO	GOIÂNIA	53670.000137/1999	4	16S3854	49W1916	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM NOVA ESPERANCA
10.89	GO	GOIÂNIA	53115.002780/2021	0	16S3950	49W2040	ARQCD I	ASSOCIACAO BETESDA DE EDUCACAO E FILANTROPIA - ABEFIL
	GO	GOIÂNIA	53670.000107/1999	0	16S3925	49W1909	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA NOROESTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 5 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.63	GO	GOIÂNIA	53670.000691/1998	4	16S4033	49W2319	ARQDE F	MOVIMENTO COMUNITÁRIO FORÇA DA LIBERDADE
12.59	GO	GOIÂNIA	53000.002101/2014	68	16S3739	49W1634	ARQDE F	ASSOCIACAO AGUAS CLARAS DE GOIANIA
12.67	GO	GOIÂNIA	53670.000732/1998	4	16S4028	49W1939	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BOAS NOVAS
12.99	GO	GOIÂNIA	53000.003353/2014	68	16S4107	49W2426	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL ELDORADO
13.06	GO	TRINDADE	53900.048834/2015	4	16S3850	49W2822	EXIREN	ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS
13.27	GO	GOIÂNIA	53000.001599/2003	21	16S3911	49W1716	ARQDE F	CASA DE RECUPERACAO VIDA E LUZ
13.29	GO	GOIÂNIA	53670.000135/1999	4	16S3819	49W1632	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA DO SETOR URIAS MAGALHAES
13.29	GO	GOIÂNIA	53670.000677/1998	4	16S3819	49W1632	ARQDE F	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
13.34	GO	GOIÂNIA	53000.056436/2006	21	16S3935	49W1738	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL QUADRILHA ARRAIA DA CAPITA
13.47	GO	GOIÂNIA	53670.000105/1999	0	16S4049	49W1922	RAQ	ASSOCIACAO COMUNIT DE INTEG CULT ECOLOG E DE SERV GOIANIA-OESTE
13.86	GO	TRINDADE	53670.000143/1999	4	16S3028	49W2926	ARQDE F	ASSOCIACAO TRINDADENSE DE RADIO E TV COMUNITARIA
14.21	GO	GOIÂNIA	53115.002951/2021	0	16S4147	49W2429	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA E EDUCACIONAL DE GOIANIA
	GO	GOIÂNIA	53115.014113/2022	302022	16S4147	49W2429	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA E EDUCACIONAL DE GOIANIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

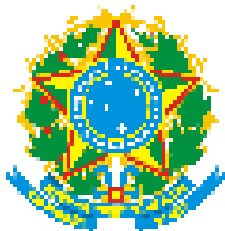
10/13/22 7:00 PM

Página 6 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.21	GO	GOIÂNIA	01250.041383/2018	112	16S4147	49W2429	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA E EDUCACIONAL DE GOIANIA
14.51	GO	GOIÂNIA	53000.042564/2012	21	16S3948	49W1655	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SETOR FAMA E REGIAO ASCOMFAR
14.56	GO	GOIÂNIA	53670.000203/1999	0	16S3643	49W1456	RAQ	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ITATIAIA FM
14.57	GO	TRINDADE	53670.000480/1998	1	16S3858	49W2920	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL BENEDITO RIBEIRO DE TRINDADE - GO
14.76	GO	GOIÂNIA	53000.001171/2011	31	16S4202	49W2045	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO GOIANIA VIVA
14.79	GO	GOIÂNIA	53000.032499/2013	21	16S3941	49W1635	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SETOR FAMA E REGIAO ASCOMFAR
14.79	GO	GOIÂNIA	53900.025496/2016	21	16S3941	49W1635	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SETOR FAMA E REGIAO ASCOMFAR
14.79	GO	GOIÂNIA	01250.077303/2017	21	16S3941	49W1635	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SETOR FAMA E REGIAO ASCOMFAR
14.79	GO	GOIÂNIA	53000.022974/2004	21	16S3941	49W1635	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SETOR FAMA E REGIAO ASCOMFAR
14.86	GO	TRINDADE	53000.006441/2003	0	16S3910	49W2923	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL TERRA SANTA
14.93	GO	TRINDADE	53000.033480/2012	47	16S3853	49W2939	ARQDE F	ASSOCIACAO CORACAO SOLIDARIO DE TRINDADE - ACOSTRIN
15.06	GO	TRINDADE	53670.000695/1998	4	16S3930	49W2915	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS
	GO	GOIÂNIA	53670.002001/2001	21	16S4133	49W1825	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA GOIANA



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

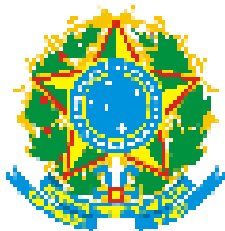
10/13/22 7:00 PM

Página 7 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.47	GO	GOIÂNIA	53000.004839/2001	0	16S4133	49W1825	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA GOIANA
15.47	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.038454/2005	0	16S4133	49W1825	RAQ	ABAE - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AO EGRESSO
15.73	GO	BRAZABRANTES	53000.042402/2007	25	16S2550	49W2321	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PRESERVACAO AMBIENTAL DE BRAZABRANTES GO
15.80	GO	TRINDADE	53000.001923/2002	0	16S3916	49W2958	PAN	MOVIMENTO ASSISTENCIAL TRINDADENSE A INFANCIA
15.80	GO	TRINDADE	53670.000439/2001	0	16S3916	49W2958	RAQ	MOVIMENTO ASSISTENCIAL TRINDADENSE A INFANCIA
16.11	GO	GOIÂNIA	53000.000413/2003	21	16S4012	49W1604	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR AEROPORTO-AMSA
16.41	GO	GOIÂNIA	53000.002414/2014	68	16S4232	49W1920	ARQDE F	ACCENG - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL NOVA GOIANIA
16.48	GO	GOIÂNIA	01250.023867/2017	0	16S4233	49W1916	ARQCD I	ACCENG - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL NOVA GOIANIA
16.51	GO	GOIÂNIA	53900.034282/2014	0	16S4257	49W2030	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES VEREDA DOS BURITIS
16.79	GO	GOIÂNIA	53000.040822/2005	21	16S4232	49W1847	ARQDE F	VIVA MARIANA REABILITACAO E ACOES SOCIAIS INTEGRADAS - VIVA MARI
16.92	GO	GOIÂNIA	53000.002243/2002	21	16S4033	49W1547	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO E PRESERVACAO SANTOS DUMONT
17.02	GO	GOIÂNIA	53000.065192/2006	21	16S4229	49W1823	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DO JARDIM NOVO MUNDO E ADJACENCIAS
---	GO	GOIÂNIA	53900.049864/2016	21	16S4229	49W1823	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DO JARDIM NOVO MUNDO E ADJACENCIAS



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

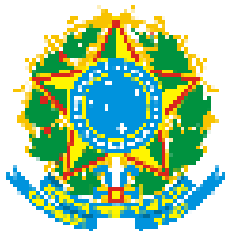
10/13/22 7:00 PM

Página 8 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.08	GO	GOIÂNIA	53670.000478/1998	1	16S4202	49W1730	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GÊNESIS
17.20	GO	GOIÂNIA	53000.002255/2014	68	16S4235	49W1822	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA GOIANIENSE
17.20	GO	GOIÂNIA	53670.000547/2000	0	16S3653	49W1326	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O MELHORAMENTO CIVICO SOCIAL - REGIAO NORDESTE
17.26	GO	GOIÂNIA	53670.000172/1999	0	16S4026	49W1525	RAQ	ASSOCIACAO DE MUSICOS NOVA TERRA DE GOIANIA
17.31	GO	GOIÂNIA	53000.003354/2014	68	16S4023	49W1520	ARQDE F	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO CULTURA BRASIL
17.45	GO	TRINDADE	53900.038191/2016	169	16S3809	49W3142	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE INCENTIVO CULTURAL E SOCIAL DE TRINDADE
17.54	GO	GOIÂNIA	53000.057271/2006	21	16S4033	49W1519	PAN	ASSOCIACAO RIO DE VIDA
17.54	GO	GOIÂNIA	53000.054782/2006	21	16S4033	49W1519	ARQDE F	ASSOCIACAO RIO DE VIDA
17.71	GO	GOIÂNIA	53000.001174/2011	31	16S3657	49W1309	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL GUANABARA
17.81	GO	GOIÂNIA	53000.001880/2009	31	16S3734	49W1318	ARQDE F	ASSOCIACAO DA LUZ
17.84	GO	GOIÂNIA	53115.041236/2021	0	16S3734	49W1317	RAQ	LIGA DOS AMIGOS DO JARDIM GUANABARA
17.85	GO	GOIÂNIA	53670.000694/1998	21	16S4043	49W1514	PAN	ASSOCIACAO RIO DE VIDA
	GO	GOIÂNIA	53000.033471/2007	0	16S4043	49W1514	ARQCD I	ASSOC. CULTURAL COMUNIT. DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE GOIAS



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 9 de 21

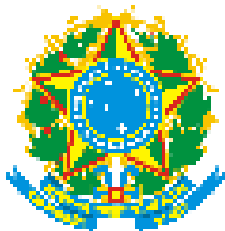
Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.85	GO	GOIÂNIA	53670.000503/1998	21	16S4043	49W1514	ARQDE F	ASSOCIACAO GOIANA DA PEQUENA EMPRESA
18.03	GO	GOIÂNIA	53000.030939/2007	0	16S4240	49W1733	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAGRADOS ESTIGMAS DE RADIODIFUSAO E TV
18.15	GO	GOIÂNIA	53670.000735/1998	1	16S4252	49W1747	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, ARTE E CULTURA DOS AMIGOS DO JD. AMERICA-GOIANIA-GO
18.22	GO	CATURÁI	53670.000005/1999	4	16S2649	49W2923	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO DE PADUA DE CATURAI
18.22	GO	CATURÁI	53900.014300/2015	4	16S2649	49W2923	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO DE PADUA DE CATURAI
18.22	GO	CATURÁI	53900.011465/2014	4	16S2649	49W2923	ADRRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO DE PADUA DE CATURAI
18.25	GO	GOIÂNIA	53670.000634/1998	4	16S4137	49W1551	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO NOVO
18.50	GO	GOIÂNIA	53670.000530/1998	2	16S4044	49W1446	ARQDE F	ORGANIZACAO NOVA ACROPOLE GOIANIA SETOR UNIVERSITARIO
18.54	GO	GOIÂNIA	53000.001877/2009	31	16S3707	49W1243	ARQDE F	LIGA DOS AMIGOS DO JARDIM GUANABARA
18.54	GO	GOIÂNIA	01250.069301/2017	0	16S3707	49W1243	RAQ	LIGA DOS AMIGOS DO JARDIM GUANABARA
19.02	GO	GOIÂNIA	01250.033557/2018	112	16S3538	49W1207	AUT	AVEE-GO - ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DO ESPORTE E EDUCACAO DE GOIAS
19.34	GO	GOIÂNIA	53000.009318/2004	21	16S4231	49W1601	ARQDE F	ASSOC. DE DESENV. ARTÍSTICO E CULTURAL ATHENAS FM DE GOIÂNIA
---	GO	GOIÂNIA	53000.042992/2007	31	16S3717	49W1216	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL DA REGIAO GUANABARA (I, II, III, IV, VILA SANTA CRUZ E RES.GUANABARA)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

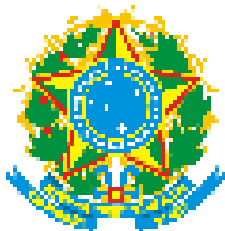
10/13/22 7:00 PM

Página 10 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.70	GO	VICENTINÓPOLIS	53670.001311/2002	0	16S3829	49W3256	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MUNICIPIO DE INDIARA - GOIAS
20.44	GO	GOIÂNIA	53670.000588/1998	4	16S4311	49W1556	ARQDE F	ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO 107 - FM
20.57	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.047651/2015	6	16S4505	49W2002	ARQPO S	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
20.57	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.050990/2013	6	16S4505	49W2002	ARQPO S	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
20.62	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.012917/2015	0	16S4506	49W1959	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL LIBERDADE ACCL
20.62	GO	GOIÂNIA	53115.014110/2022	302022	16S4121	49W1346	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL JARDIM NOVO MUNDO
20.63	GO	GOIÂNIA	53000.044290/2007	0	16S4107	49W1334	ARQCD I	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO RIO MEIA PONTE
20.83	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000370/2000	6	16S4515	49W2008	LDE	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
20.83	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.062653/2016	6	16S4515	49W2008	ARQPO S	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
20.83	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.046269/2016	6	16S4515	49W2008	EXIREN	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
20.83	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.021373/2016	6	16S4515	49W2008	ARQPO S	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
20.83	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.009271/2014	6	16S4515	49W2008	ARQPO T	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
20.83	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.004124/2013	6	16S4515	49W2008	ARQPO T	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

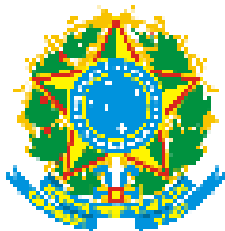
Página 11 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.08	GO	GOIÂNIA	53900.002173/2014	30	16S4223	49W1424	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIOFUSAO FLAMBOYANT
21.08	GO	GOIÂNIA	53000.053379/2010	30	16S4223	49W1424	LDE	ASSOCIACAO RADIOFUSAO FLAMBOYANT
21.24	GO	GOIÂNIA	01250.001254/2017	0	16S4008	49W1227	ARQCD I	SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGAS DE GOIANIA
21.31	GO	GOIÂNIA	53000.007036/2013	1	16S4402	49W1622	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARQUE AMAZONIA
21.31	GO	GOIÂNIA	53670.000427/1998	1	16S4402	49W1622	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARQUE AMAZONIA
21.43	GO	GOIÂNIA	53000.002735/2014	68	16S4312	49W1503	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NACAO ELEITA
21.50	GO	GOIÂNIA	53000.034534/2003	21	16S4418	49W1637	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EVANGELIZACAO E CULTURA (ACEG)
21.51	GO	ABADIA DE GOIÁS	53670.000183/1999	10	16S4524	49W2614	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS
21.51	GO	ABADIA DE GOIÁS	53000.040758/2013	10	16S4524	49W2614	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS
21.51	GO	ABADIA DE GOIÁS	53900.017553/2015	10	16S4524	49W2614	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS
21.51	GO	ABADIA DE GOIÁS	01250.013182/2020	10	16S4524	49W2614	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS
21.67	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.015469/2003	0	16S4550	49W2048	RAQ	ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO - ASAC
---	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000457/1998	1	16S4428	49W1622	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA GOSPEL FM DO SETOR DOS AFONSOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

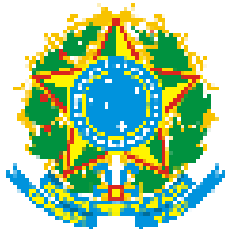
10/13/22 7:00 PM

Página 12 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.99	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000734/1998	1	16S4428	49W1622	ARQDE F	ASSOCIACAO SATELITE DE INTEG. E COMUNIC. DO MUN. DE APDA. DE GOIANIA
22.08	GO	GOIÂNIA	53670.000152/1999	21	16S3946	49W1142	LDD	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA SHALON FM
22.28	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000065/1999	4	16S4432	49W1610	ARQDE F	ASSOCIAO COMUNITARIA CONQUISTA
22.94	GO	INHUMAS	53000.010198/2011	31	16S2247	49W2726	ARQDE F	ARCCO - ASSOCIACAO REGIONAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA
22.97	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.055866/2008	0	16S4551	49W1804	RAQ	ASSOCIACAO ARTISTICA CULTURAL DE PRESERVACAO DO CORREGO TAMANDUA
23.12	GO	NOVA VENEZA	53670.000157/1999	20	16S2217	49W1917	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA VENEZA
23.13	GO	NOVA VENEZA	53000.043936/2005	20	16S2215	49W1923	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA VENEZA
23.13	GO	NOVA VENEZA	01250.052185/2017	20	16S2215	49W1923	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA VENEZA
23.74	GO	GOIÂNIA	53000.053558/2006	21	16S4112	49W1129	ARQDE F	ASSOCIAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL SANTA MARTA - ASMORSAMA
24.01	GO	INHUMAS	53000.009657/2011	31	16S2234	49W2826	ARQDE F	ASSOCIACAO MONSENHOR ANGELINO FERNANDEZ E FERNANDEZ
24.50	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000039/1999	4	16S4432	49W1401	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA LUZIA
24.50	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	01250.005252/2020	4	16S4432	49W1401	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA LUZIA
24.50	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.000597/2015	4	16S4432	49W1401	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA LUZIA



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

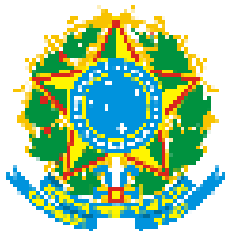
10/13/22 7:00 PM

Página 13 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.50	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.001616/2016	4	16S4432	49W1401	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA LUZIA
24.50	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.017147/2015	4	16S4432	49W1401	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA LUZIA
24.58	GO	GOIÂNIA	01250.001223/2020	21	16S4730	49W2131	REN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL LIBERDADE DE GOIANIA
24.58	GO	GOIÂNIA	53900.007346/2014	21	16S4730	49W2131	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL LIBERDADE DE GOIANIA
24.58	GO	GOIÂNIA	53670.000204/2001	21	16S4730	49W2131	LDD	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL LIBERDADE DE GOIANIA
24.66	GO	SENADOR CANEDO	53670.001378/2002	16	16S4140	49W1111	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DA VILA GALVAO E ADJACENCIAS.
24.75	GO	INHUMAS	53000.067718/2013	4	16S2240	49W2933	RAUT	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE INHUMAS
25.02	GO	NERÓPOLIS	53000.055907/2013	5	16S2429	49W1305	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA
25.02	GO	NERÓPOLIS	01250.060123/2019	5	16S2429	49W1305	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA
25.02	GO	NERÓPOLIS	53000.007155/2012	0	16S2429	49W1305	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA
25.02	GO	NERÓPOLIS	53670.000098/1999	5	16S2429	49W1305	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA
25.05	GO	NERÓPOLIS	53000.029167/2003	0	16S2413	49W1322	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL PRO CERRADO
---	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.001213/2002	0	16S4634	49W1648	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIOFUSAO RESISTENCIA COMUNITARIA - ACRRC



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

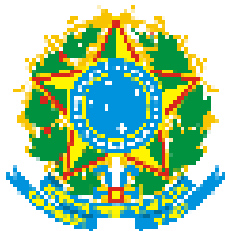
10/13/22 7:00 PM

Página 14 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.42	GO	SENADOR CANEDO	53000.017047/2009	0	16S3908	49W0921	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE TELEFUSAO COMUNITARIA DE SENADOR CANEDO
25.42	GO	SENADOR CANEDO	53670.001377/2002	16	16S3908	49W0921	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO JARDIM DAS OLIVEIRAS SENADOR CANEDO GO
25.42	GO	SENADOR CANEDO	53670.000253/1999	14	16S3908	49W0921	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO JARDIM DAS OLIVEIRAS SENADOR CANEDO GO
25.64	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.082155/2006	0	16S4552	49W1450	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS CANTORES SERTANEJOS
25.68	GO	SENADOR CANEDO	53000.059655/2012	53	16S3856	49W0907	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA SENADOR CANEDO TEM VOZ
25.92	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.028900/2013	6	16S4649	49W1615	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA ALZIRA
25.92	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	01250.014023/2019	6	16S4649	49W1615	EXIPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA ALZIRA
25.92	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000058/1999	6	16S4649	49W1615	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA ALZIRA
26.48	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000168/1999	0	16S4818	49W1948	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA TIRADENTES
26.49	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000131/1999	4	16S4813	49W1923	LDD	ASSOCIACAO DE APOIO COMUNITARIO BETHEL
26.49	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000017/1999	4	16S4813	49W1923	ARQDE F	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL BETHEL
26.49	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.031471/2014	4	16S4813	49W1923	RAUT	ASSOCIACAO DE APOIO COMUNITARIO BETHEL
26.49	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000091/1999	0	16S4836	49W2049	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARAISO



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

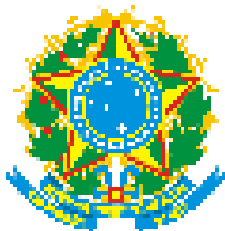
10/13/22 7:00 PM

Página 15 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.82	GO	INHUMAS	53670.000692/1998	4	16S2131	49W2947	LDE	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE INHUMAS
26.82	GO	INHUMAS	53900.026468/2014	4	16S2131	49W2947	ARQPO T	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE INHUMAS
27.01	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000315/1999	0	16S4850	49W2148	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO CRUZEIRO DO SUL
27.52	GO	GOIÂNIA	53670.000160/1999	0	16S4431	49W1130	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARQUE ATHENEU
27.85	GO	GOIÂNIA	53900.011258/2016	0	16S4431	49W1115	RAQ	ASSOCIACAO AGUA VIVA DE RADIO DIFUSAO E TV COMUNITARIA DO PARQUE ATHENEU - AVCFM
28.18	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000151/1999	6	16S4901	49W1847	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ETERNA FM
28.32	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.021058/2004	0	16S4934	49W2219	ARQCD I	ASSOCICAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E COMUNITARIO
29.01	GO	SENADOR CANEDO	53670.000072/1999	5	16S4235	49W0853	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DIMENSO DE SENADOR CANEDO
29.08	GO	SENADOR CANEDO	53000.065878/2006	0	16S4125	49W0809	ARQCD I	ASSOCIACAO GERAL DOS MORADORES DE SENADOR CANEDO - GO.
29.56	GO	SENADOR CANEDO	53000.058732/2012	53	16S4017	49W0719	ARQDE F	ACCCE ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA ESPLANADA
29.62	GO	INHUMAS	53900.037365/2015	0	16S2025	49W3058	ARQCD I	ASSOCIACAO VALE DO MEIA PONTE
30.07	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000047/2000	6	16S5010	49W1915	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AMIGOS DA SERRA DAS AREIAS
---	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000679/1998	0	16S4941	49W1712	RAQ	ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS DO M DE APARECIDA DE GOIANIA



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 16 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.37	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.001693/2001	0	16S1828	49W1823	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR INDEPENDÊNCIA MANSÕES
30.45	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000280/1999	6	16S4938	49W1636	LDE	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MARISTA SUL
30.45	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.029902/2015	6	16S4938	49W1636	RAUT	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MARISTA SUL
30.45	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.044049/2012	6	16S4938	49W1636	ARQPOS	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MARISTA SUL
30.83	GO	TRINDADE	53670.000460/2000	0	16S4440	49W3618	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE SANTA MARIA
31.25	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000056/1999	0	16S4918	49W1443	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA APARECIDA
31.39	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.042800/2012	50	16S4919	49W1435	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS CANTORES SERTANEJOS
32.12	GO	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	53115.014100/2021	24	16S2903	49W0531	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE TEREZOPOLIS
32.12	GO	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	53000.068020/2006	24	16S2903	49W0531	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE TEREZOPOLIS
32.38	GO	GUAPÓ	53670.001097/2001	13	16S4922	49W3157	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DE GUAPO
32.76	GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	53000.044613/2005	25	16S3425	49W4110	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, EDUCACIONAL E RADIO DIFUSAO DE SANTA BARBARA DE GOIAS
33.18	GO	SENADOR CANEDO	53670.000012/1999	5	16S4153	49W0549	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA
	GO	SENADOR CANEDO	53900.010844/2014	5	16S4153	49W0549	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

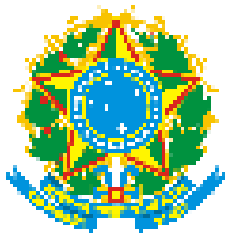
10/13/22 7:00 PM

Página 17 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.58	GO	GUAPÓ	53900.018279/2014	13	16S4947	49W3232	RAUT	ASCOG - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUAPO
33.58	GO	GUAPÓ	01250.027358/2019	13	16S4947	49W3232	ARQPOS	ASCOG - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUAPO
33.58	GO	GUAPÓ	53670.001983/2001	13	16S4947	49W3232	LDE	ASCOG - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUAPO
33.71	GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	53000.013372/2014	0	16S3427	49W4142	RTT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, EDUCACIONAL E RADIO DIFUSAO DE SANTA BARBARA DE GOIAS
33.81	GO	TRINDADE	53000.061063/2009	0	16S3829	49W4115	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH
34.14	GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	53900.006178/2015	0	16S3452	49W4156	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA UNIAO FM DE SANTA BARBARA DE GOIAS
34.14	GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	01250.053200/2018	0	16S3452	49W4156	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA UNIAO FM DE SANTA BARBARA DE GOIAS
34.30	GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	53670.000062/1999	25	16S3416	49W4162	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MENSAGEIROS DA SAUDE DE SANTA BARBARA DE GOIAS
35.06	GO	SENADOR CANEDO	53000.009038/2012	0	16S4306	49W0516	ARQPOS	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA
35.06	GO	SENADOR CANEDO	53000.057969/2012	53	16S4306	49W0516	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SENADOR CANEDO
37.48	GO	HIDROLÂNDIA	53000.070169/2013	5	16S5417	49W1934	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA INDEPENDENTE PRO-MELHORAMENTO DE NOVA FATIMA
37.48	GO	HIDROLÂNDIA	53670.000167/1999	5	16S5417	49W1934	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA INDEPENDENTE PRO-MELHORAMENTO DE NOVA FATIMA
---	GO	HIDROLÂNDIA	53670.000798/2001	0	16S5424	49W1934	RAQ	UNIAO MUNICIPAL DAS ASSOCIACOES DE MORADORES DE HIDROLANDIA



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

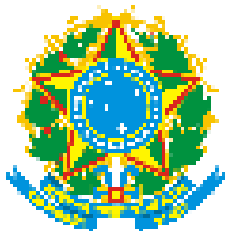
10/13/22 7:00 PM

Página 18 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.87	GO	ARAGOIÂNIA	53115.011529/2021	0	16S5421	49W2647	CDI	INSTITUTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
38.43	GO	ARAGOIÂNIA	53000.022774/2010	29	16S5437	49W2701	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE ARAGOIANIA
38.62	GO	ARAGOIÂNIA	01250.031132/2017	0	16S5443	49W2703	RAQ	INSTITUTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
38.64	GO	ARAGOIÂNIA	01250.045318/2018	112	16S5443	49W2705	ARQDE F	INSTITUTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
38.64	GO	ARAGOIÂNIA	53670.000603/1998	25	16S5443	49W2705	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE ARAGOIANIA
38.82	GO	ARAGOIÂNIA	53115.016865/2021	0	16S5449	49W2705	CDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CIDADE
38.84	GO	GOIANÁPOLIS	53000.007318/2014	2	16S3013	49W0118	EXIREN	ASSOCIACAO GOIANAPOLINA DE DESENV.ARTISTICO/CULTURAL-FM
38.84	GO	GOIANÁPOLIS	53670.000505/1998	2	16S3013	49W0118	LDE	ASSOCIACAO GOIANAPOLINA DE DESENV.ARTISTICO/CULTURAL-FM
38.92	GO	ARAGOIÂNIA	53000.060135/2009	29	16S5443	49W2750	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
38.92	GO	ARAGOIÂNIA	53900.003687/2014	0	16S5443	49W2750	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
39.54	GO	ARAGOIÂNIA	01250.042545/2018	112	16S5513	49W2704	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
39.57	GO	ARAGOIÂNIA	01250.022453/2018	0	16S5514	49W2704	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
	GO	ARAGOIÂNIA	53900.025694/2016	169	16S5514	49W2704	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARAGOIANIA



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

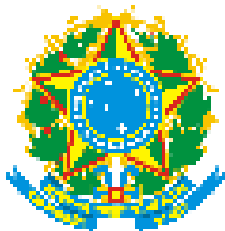
10/13/22 7:00 PM

Página 19 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.67	GO	CAMPESTRE DE GOIÁS	53000.053977/2012	52	16S4551	49W4132	LPE	ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO DOS BOIS
39.67	GO	CAMPESTRE DE GOIÁS	53115.004576/2021	52	16S4551	49W4132	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO DOS BOIS
39.67	GO	CAMPESTRE DE GOIÁS	53115.004576/2021	52	16S4551	49W4132	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO DOS BOIS
39.67	GO	CAMPESTRE DE GOIÁS	53000.033555/2011	0	16S4551	49W4132	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO DOS BOIS
39.80	GO	ARAGOIÂNIA	53000.065800/2005	25	16S5526	49W2639	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE ARAGOIANIA
39.80	GO	ARAGOIÂNIA	53000.013369/2010	29	16S5526	49W2639	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE ARAGOIANIA
39.87	GO	ARAGOIÂNIA	53000.013319/2010	29	16S5524	49W2703	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E AMBIENTAL ARAGOIANIENSE
39.89	GO	ARAGOIÂNIA	53000.013316/2010	29	16S5525	49W2702	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE PRESERVACAO AMBIENTAL DE ARAGOIANIA
40.67	GO	NERÓPOLIS	53000.056042/2004	0	16S1821	49W0702	RAQ	ASSOCIACAO ACAO AMBIENTAL
40.77	GO	ARAÇU	53670.000023/1999	5	16S2112	49W4109	LDD	FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL SEBASTIAO OSVALDO COSTA DE ARACU - FECOSUCT
40.77	GO	ARAÇU	01250.025908/2019	5	16S2112	49W4109	REN	FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL SEBASTIAO OSVALDO COSTA DE ARACU - FECOSUCT
41.85	GO	AVELINÓPOLIS	53000.031926/2012	0	16S2742	49W4515	ARQRN	ASSOC DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE AVELINOPOLIS
	GO	NAZÁRIO	53670.000276/1999	20	16S3376	49W4618	ARQDEF	ASSOC ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 20 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.13	GO	AVELINÓPOLIS	53670.000057/1999	5	16S2809	49W4533	EXT	ASSOC DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE AVELINOPOLIS
42.38	GO	NAZÁRIO	53670.000277/1999	20	16S3370	49W4635	ARQDE F	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAZARIO
43.00	GO	CALDAZINHA	53000.034346/2008	32	16S4246	49W0012	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CALDAZINHA
43.22	GO	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	53000.054797/2006	25	16S1746	49W0536	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAMPO LIMPO DE GOIAS
43.22	GO	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	01250.015082/2019	25	16S1746	49W0536	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAMPO LIMPO DE GOIAS
43.26	GO	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	53000.042982/2003	0	16S1754	49W0526	RAQ	PREFEITURA DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
43.72	GO	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	53115.022002/2021	25	16S1726	49W0533	POT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAMPO LIMPO DE GOIAS
43.75	GO	OURO VERDE DE GOIÁS	53000.015797/2013	2	16S1308	49W1152	RAUT	RADIO RURAL OURO VERDE FM
43.75	GO	OURO VERDE DE GOIÁS	53670.000506/1998	2	16S1308	49W1152	LDE	RADIO RURAL OURO VERDE FM
44.33	GO	BONFINÓPOLIS	53670.000715/1998	4	16S3710	48W5758	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BONFINOPOLIS
44.33	GO	BONFINÓPOLIS	53000.056647/2012	4	16S3710	48W5758	EXIREN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BONFINOPOLIS
44.65	GO	BONFINÓPOLIS	53670.000194/1999	4	16S3701	48W5746	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL DE BONFINOPOLIS GOIAS
	GO	HIDROLÂNDIA	53670.000703/1998	5	16S5758	49W1351	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA JABUTICABAL DE HIDROLANDIA



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 21 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.63	GO	HIDROLÂNDIA	53000.051423/2012	5	16S5758	49W1351	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JABUTICABAL DE HIDROLANDIA
46.63	GO	HIDROLÂNDIA	01250.079879/2017	5	16S5758	49W1351	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA JABUTICABAL DE HIDROLANDIA
47.39	GO	ITAUÇU	53000.017192/2014	3	16S1218	49W3618	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA ITAUCUENSE
47.39	GO	ITAUÇU	53670.000556/1998	3	16S1218	49W3618	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ITAUCUENSE
48.24	GO	BELA VISTA DE GOIÁS	01250.023860/2018	0	16S5146	49W0236	CDI	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURAL DO DISTRITO DE ROSELANDIA - ACCDR
48.30	GO	BELA VISTA DE GOIÁS	01250.005597/2018	0	16S5145	49W0232	ARQCD I	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURAL DO DISTRITO DE ROSELANDIA - ACCDR
48.35	GO	ITAUÇU	53000.071739/2013	3	16S1143	49W3620	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ITAUCUENSE

Nº de Linhas: 0





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.017711/2022-14.

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** na localidade de **GOIÂNIA/GO**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 16° S 34' 18" / 49° W 22' 44", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **GOIÂNIA/GO** (evento SEI nº 10465942) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10122281); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10465941).

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 13 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 21/10/2022, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 21/10/2022, às 09:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/10/2022, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10465945** e o código CRC **76FDEE4F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

SEI-MCOM nº 10465945



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

CHECKLIST

Município/UF: Goianira/GO –

Processo nº: 53115.017711/2022-14 CNPJ: 46.832.555/0001-09

Número de concorrentes: 1 - Associação Cultural e Educativa Triunfo (53115.015344/2022-14)

Nome da entidade: **Associação Cultua e Artes**Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022****Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10594929)**

1. Data de postagem/SEI: 01/07/2022 – LECOM
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10122281 **Desatualizado e assinado apenas pelo presidente**
 4. Estatuto Social: 10122298 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10122299 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10122300 para o período de 15/05/2022 a 15/05/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: 10122284, 10122288, 10122292 e 10122295
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Divino Izoldino dos Santos	035283371082 21/07/1972	Izoldino Henrique dos Santos e Maria de Lourdes Melo dos Santos	590.942.811- 04	Não
Vice-Presidente: Lindomar Belarmino da Silva	035275081015 11/10/1978	Jair Belamirno da Silva e Darci Campos Silva	817.472.091- 04	Não
Tesoureiro: Marcelo Alves Ferreira	037070102704 17/10/1987	Divino Omar Ferreira Santos e Luiza Alves de Araújo	014.935.111- 90	Não
Secretária: Margareth Rodrigues Pereira	047911721074 18/03/1985	Jorge Giovanini Pereira e Rosidalva Rodrigues dos Anjos	007.272.831- 03	Não

8. Manifestações em apoio: 10122303
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10122301
 10. Pesquisa Anatel 10595130 e Fiscaliza 10595130 e 10595145
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10595158

- Seção Judiciária de Goiás

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 27/12/2022: No requerimento de outorga apresentado não consta a qualificação e assinatura de todos os dirigentes, além disso, o modelo está desatualizado. Exigência na fase de habilitação.**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

ho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;; **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 27/12/2022, às 12:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10594906** e o código CRC **B5F137A0**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

SEI nº 10594906

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: GO	Município: Goianira
---------------	----------------------------

Município	Canal	Freqüência
Goianira	200	87,9

Usuário: franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado

Data: 27/12/2022

Hora: 11:15:19

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial	Imprimir
------------------------------	--------------------------

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



CNPJ: **46.832.555/0001-09**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:24:45 do dia 27/12/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Imprimir

Voltar

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon: Raio:

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017711/2022-14**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.017711/2022-14, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** na localidade de Goianira/GO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 27/12/2022, às 12:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10595145** e o código CRC **EAE05A58**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

SEI-MCOM nº 10595145



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017711/2022-14.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Goianira/GO, e do Tribunal de Justiça de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 27/12/2022, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10595158** e o código CRC **67DECB39**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

SEI-MCOM nº 10595158



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (e-mail):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33455/2022/MCOM

Brasília, 27 de dezembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Divino Izoldino dos Santos
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** (CNPJ nº 46.832.555/0001-09)
Rua 12, S/N - Qd. 16, Lt. 15
75363-258 – Goianira/GO

Assunto: PROCESSO Nº 53115.017711/2022-14. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Goianira/GQ em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (10595163) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve **assinado, de próprio punho, por TODOS os dirigentes.**

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e **assinatura, de próprio punho, de todos os dirigentes.**

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de e-mail eletrônico (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 28/12/2022, às 09:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10595165** e o código CRC **910CE81D**.

Anexos:

- Formulário Requerimento de Outorga (10595163)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33455/2022/MCOM - Processo nº 53115.017711/2022-14 - Nº SEI: 10595165



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.914



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Revisar solicitação/05	01/07/2022 17:22:08	01/07/2022 17:22:47	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:39	--
Gerar processo no SEI/01	01/07/2022 17:22:47	01/07/2022 18:07:17	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:37:13	--
Represar solicitações/01	01/07/2022 18:07:17	02/07/2022 20:04:26	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	04:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	02/07/2022 20:04:26	04/01/2023 11:59:20	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	1427:59:20	--
Documentação (CGOU)/01	04/01/2023 11:59:20	05/01/2023 16:00:26	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	14:01:06	--
Fazer ajustes/01	05/01/2023 16:00:26	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:55	--

1 2 3

(21 - 26) - 26

Tempo total consumido: 1456:01:14

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "-" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

CHECKLIST

Município/UF: Goianira/GO –

Processo nº: 53115.017711/2022-14 CNPJ: 46.832.555/0001-09

Número de concorrentes: 1 - Associação Cultural e Educativa Triunfo (53115.015344/2022-14)

Nome da entidade: **Associação Cultura e Artes**Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022****Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10594929)**

1. Data de postagem/SEI: 01/07/2022 – LECOM
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10715080
 4. Estatuto Social: 10122298 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10122299 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10122300 para o período de 15/05/2022 a 15/05/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: 10122284, 10122288, 10122292 e 10122295
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Divino Izoldino dos Santos	035283371082 21/07/1972	Izoldino Henrique dos Santos e Maria de Lourdes Melo dos Santos	590.942.811- 04	Não
Vice-Presidente: Lindomar Belarmino da Silva	035275081015 11/10/1978	Jair Belamirno da Silva e Darci Campos Silva	817.472.091- 04	Não
Tesoureiro: Marcelo Alves Ferreira	037070102704 17/10/1987	Divino Omar Ferreira Santos e Luiza Alves de Araújo	014.935.111- 90	Não
Secretária: Margareth Rodrigues Pereira	047911721074 18/03/1985	Jorge Giovanini Pereira e Rosidalva Rodrigues dos Anjos	007.272.831- 03	Não

8. Manifestações em apoio: 10122303
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10122301
 10. Pesquisa Anatel 10595130 e Fiscaliza 10595130 e 10595145
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10595158

- Seção Judiciária de Goiás

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 27/12/2022: No requerimento de outorga apresentado não consta a qualificação e assinatura de todos os dirigentes, além disso, o modelo está desatualizado. Exigência na fase de habilitação.

16/02/2023 - HABILITADA.**Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social: 10122298****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. Não consta**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 22**f) Funções do Órgão administrativo: **Art. 24-27**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 20**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 28-32**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8-9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6 - 7**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 38**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 34-37**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 40, 42, 45**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. Seção II, §4**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: (**não ficou objetivo**)

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.13-19**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. Não Consta**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 41**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/02/2023, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10728320** e o código CRC **60E0C232**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2534/2023/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.017711/2022-14.

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Goianira/GO**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.017711/2022-14	Associação Cultura e Arte	Habilitada
53115.015344/2022-14	Associação Cultural e Educativa Triunfo	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação da concorrente, informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pela outra entidade interessada para a mesma localidade (4km).

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mcom.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 17/02/2023, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/02/2023, às 13:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/02/2023, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10728557** e o código CRC **108EA4A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

SEI nº 10728557



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4172/2023/MCOM

Brasília, 17 de fevereiro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Divino Izoldino dos Santos
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** (CNPJ nº 46.832.555/0001-09)
Rua 12, s/nº - Qd. 16, Lt. 15
75.363-258 – Goianira/GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.017711/2022-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2534/2023/SEI-MCOM** desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada**.
2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/02/2023, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10728721** e o código CRC **52330733**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4172/2023/MCOM - Processo nº 53115.017711/2022-14 - Nº SEI: 10728721



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Data de Envio:

13/03/2023 14:58:29

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

MARCELOACOL27@GMAIL.COM

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017711/2022-14

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_10728557.html

Oficio_10728721.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 46.832.555/0001-09

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 46.832.555/0001-09 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240227.E7D7FC58>)



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjQ2ODMyNTU1...>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.832.555/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2022	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURA E ARTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CLUBE FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO R 57	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA98 LOTE 07	
CEP 75.370-271	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL TRIUNFO	MUNICÍPIO GOIANIRA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DINO.SANTOSBRASIL@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 8401-4023	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2024** às **10:35:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



CNPJ: **46.832.555/0001-09**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:32:30 do dia 27/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Imprimir

Voltar

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURA E ARTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.832.555/0001-09

Certidão nº: 13094370/2024

Expedição: 27/02/2024, às 10:34:54

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURA E ARTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.832.555/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{____} - 20 \log \text{____} = \text{____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação de não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017711/2022-14**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Goianira/GP, e do Tribunal de Justiça de Goiás domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11392449).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 27 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 27/02/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11392457** e o código CRC **24705568**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11392449)

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11392457



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

CHECKLIST

Município/UF: Goianira/GO –

Processo nº: 53115.017711/2022-14 CNPJ: 46.832.555/0001-09

Número de concorrentes: 1 - Associação Cultural e Educativa Triunfo (53115.015344/2022-14) (ARQDEF)

Nome da entidade: **Associação Cultura e Artes**Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022****Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10594929)**

1. Data de postagem/SEI: 01/07/2022 – LECOM
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10715080
 4. Estatuto Social: 10122298 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10122299 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10122300 para o período de 15/05/2022 a 15/05/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10122284, 10122288, 10122292 e 10122295
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Divino Izoldino dos Santos	035283371082 21/07/1972	Izoldino Henrique dos Santos e Maria de Lourdes Melo dos Santos	590.942.811- 04	Não
Vice-Presidente: Lindomar Belarmino da Silva	035275081015 11/10/1978	Jair Belamirno da Silva e Darci Campos Silva	817.472.091- 04	Não
Tesoureiro: Marcelo Alves Ferreira	037070102704 17/10/1987	Divino Omar Ferreira Santos e Luiza Alves de Araújo	014.935.111- 90	Não
Secretária: Margareth Rodrigues Pereira	047911721074 18/03/1985	Jorge Giovanini Pereira e Rosidalva Rodrigues dos Anjos	007.272.831- 03	Não

8. Manifestações em apoio: 10122303
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10122301
 10. Pesquisa Anatel 10595130 e Fiscaliza 10595130 e 10595145
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10595158
 TRF1

- Seção Judiciária de Goiás

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 27/12/2022: No requerimento de outorga apresentado não consta a qualificação e assinatura de todos os dirigentes, além disso, o modelo está desatualizado. Exigência na fase de habilitação.**16/02/2023 - HABILITADA.****Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** 10122298**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. Não consta**

administrativo e cargos: **Art. 22**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 24-27**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 20**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 28-32**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8-9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6 - 7**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 38**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 34-37**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 40, 42, 45**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. Seção II, §4**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: (**não ficou objetivo**)

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.13-19**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. Não Consta**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 41**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11392330

2.2 Certidão FGTS: 11392323 **Não cadastrado**

2.3 Certidão PGFN : 11392324 **Não emitida**

2.4 Certidão CNDT: 11392330

2.5 Certidão CNADA: 11392330

3. Consulta CEIS: 11392457

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11392457

5. Fiscaliza: 11392457

6. Formulário de Dados Técnicos: **Solicitar**

7. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 27/02/2024 - Solicitar adequação do Estatuto Social, regularização das certidões e apresentação do projeto técnico.

CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 27/02/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11392539** e o código CRC **A42A04DA**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 6595/2024/MCOM

Brasília, 27 de fevereiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Divino Izoldino dos Santos
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** (CNPJ nº 46.832.555/0001-09)
Rua 12, s/nº - Qd. 16, Lt. 15
75.363-258 – Goianira/GO

PROCESSO nº 53115.017711/2022-14. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Goianira/GQ em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 2534/2023/SEI-MCOM (10728557).
3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do(s) processo(s) nº 53115.015344/2022-14, em razão do não provimento do recurso administrativo apresentado, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.
4. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11392333).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

4.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

a. Não estão expressamente previstos os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 291, inciso IV da Portaria.

São direitos distintos:

Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

b. Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível **havendo justa causa**, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

c. Não está expressamente previsto a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

- os direitos e deveres dos associados;

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

4.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11392323), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

4.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11392324). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL



Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/02/2024, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11392605** e o código CRC **A15999C1**.

Anexos:

- Certidão FGTS - não cadastrado (11392323);
- Certidão PGFN - Não emitida (11392324);
- Formulário de Dados Técnicos (11392333).

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11392605



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.914



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Revisar solicitação/05	01/07/2022 17:22:08	01/07/2022 17:22:47	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:39	--
Gerar processo no SEI/01	01/07/2022 17:22:47	01/07/2022 18:07:17	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:37:13	--
Represar solicitações/01	01/07/2022 18:07:17	02/07/2022 20:04:26	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	04:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	02/07/2022 20:04:26	04/01/2023 11:59:20	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	1427:59:20	--
Documentação (CGOU)/01	04/01/2023 11:59:20	05/01/2023 16:00:26	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	14:01:06	--
Fazer ajustes/01	05/01/2023 16:00:26	12/01/2023 22:27:23	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	55:59:34	--
Envio para o SEI/01	12/01/2023 22:27:23	12/01/2023 22:56:59	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Documentação (CGOU)/02	12/01/2023 22:56:59	28/02/2024 11:05:20	Rejeitado	Sthéfany Vieira Pereira	--	00:00:00	3169:05:20	--
Fazer ajustes/02	28/02/2024 11:05:20	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:01:25	--

1 2 3

(21 - 29) 29

Tempo total consumido: 4681:06:28

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "-" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Data de Envio:

28/02/2024 11:15:03

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

dino.santosbrasil@gmail.com
MARCELOACOL27@GMAIL.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017711/2022-14

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_11392605.html
Certidao_11392323_3FGTS.pdf
Certidao_11392324_4PGFN.pdf
Formulario_11392333_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf
Comprovante_11395041_Comprovante_Lecom__15_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017711/2022-14.

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES.

Assunto: OFÍCIO N° 6595/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11392605)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**, na localidade de **GOIANIRA/GO**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11436943, págs. 01 a 04		X	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo LIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.</i>	SEI		NÃO	
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11436943, págs. 03		X	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11436943, págs. 03	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11436943, págs. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11436943, págs. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11436943, págs. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11436943, págs. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11436943, págs. 05 - 08 e 09	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	10465941 e 10465942	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10465941			X

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois no item 2 subitem b - **a condição não é atendida, logo deverá ser apresentado estudo específico em anexo**, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 27 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/04/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 08/04/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 08/04/2024, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445475** e o código CRC **D03C3542**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11445475



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.832.555/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2022	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURA E ARTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CLUBE FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO R 57	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA98 LOTE 07	
CEP 75.370-271	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL TRIUNFO	MUNICÍPIO GOIANIRA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DINO.SANTOSBRASIL@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 8401-4023	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2024** às **14:23:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



CNPJ: **46.832.555/0001-09**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:25:05 do dia 09/04/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.832.555/0001-09
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURA E ARTES
Endereço: R 57 SN QUADRA 98 LOTE7 / RESIDENCIAL TRIUNFO / GOIANIRA / GO / 75370-271

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040820281146326496

Informação obtida em 09/04/2024 14:25:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Arquivo: /tmp/20240409142548/46832555000109/2024040820281146326496/3393-4f3c-822e-53d6110e5974

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURA E ARTES
CNPJ: 46.832.555/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:56 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2024.

Código de controle da certidão: **2918.01E7.B416.7412**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURA E ARTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.832.555/0001-09

Certidão n°: 24660417/2024

Expedição: 09/04/2024, às 14:29:46

Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURA E ARTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.832.555/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de Inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível.

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017711/2022-14**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Goianira/GO, e do Tribunal de Justiça de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11465468).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11465604).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 09/04/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465605** e o código CRC **230C45D2**.

Minutas e Anexos

Consulta Certidões atualizadas (11465468)

Fiscaliza (11465604)



Processo nº 53115.017711/2022-14

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Documento nº 11465605

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

CHECKLIST

Município/UF: Goianira/GO –

Processo nº: 53115.017711/2022-14 CNPJ: 46.832.555/0001-09

Número de concorrentes: 1 - Associação Cultural e Educativa Triunfo (53115.015344/2022-14) (ARQDEF)

Nome da entidade: **Associação Cultura e Artes**Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022****Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10594929)**

1. Data de postagem/SEI: 01/07/2022 – LECOM
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10715080
 4. Estatuto Social: 11436945 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10122299 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10122300 para o período de 15/05/2022 a 15/05/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10122284, 10122288, 10122292 e 10122295
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Divino Izoldino dos Santos	035283371082 21/07/1972	Izoldino Henrique dos Santos e Maria de Lourdes Melo dos Santos	590.942.811- 04	Não
Vice-Presidente: Lindomar Belarmino da Silva	035275081015 11/10/1978	Jair Belamirno da Silva e Darci Campos Silva	817.472.091- 04	Não
Tesoureiro: Marcelo Alves Ferreira	037070102704 17/10/1987	Divino Omar Ferreira Santos e Luiza Alves de Araújo	014.935.111- 90	Não
Secretária: Margareth Rodrigues Pereira	047911721074 18/03/1985	Jorge Giovanini Pereira e Rosidalva Rodrigues dos Anjos	007.272.831- 03	Não

8. Manifestações em apoio: 10122303
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10122301
 10. Pesquisa Anatel 10595130 e Fiscaliza 10595130 e 10595145
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10595158
 TRF1

- Seção Judiciária de Goiás

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 27/12/2022: No requerimento de outorga apresentado não consta a qualificação e assinatura de todos os dirigentes, além disso, o modelo está desatualizado. Exigência na fase de habilitação.**16/02/2023 - HABILITADA.****Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** 11436945*Sede: Rua 57, Quadra 98, no Lote 7, S/N, no Setor Residencial Triunfo***1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 1**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 12**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.19**

de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 19**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 37**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 39-43**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 34**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 44-48**
- 1.2 Adequação ao Código Civil:**
- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 12-17**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 19-21**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 58**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 49-57**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 60-62 e 64**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 24, 38 - IX**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 16**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 25-33**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 29**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 62**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11465468
- 2.2 Certidão FGTS: 11465468
- 2.3 Certidão PGFN: 11465468
- 2.4 Certidão CNDT: 11465468
- 2.5 Certidão CNADA: 11465468
3. Consulta CEIS: 11465605
4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11465605
5. Fiscaliza: 11465605
6. Formulário de Dados Técnicos: 11436943
7. Despacho Técnico: 11445475 **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**

OBSERVAÇÕES: 09/04/2024 - após a análise técnica realizada no processo constatou-se que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

2ª Exigência na fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 09/04/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465616** e o código CRC **295D0AAA**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12405/2024/MCOM

Brasília, 09 de abril de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Divino Izoldino dos Santos
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** (CNPJ nº 46.832.555/0001-09)
Rua 12, s/nº - Qd. 16, Lt. 15
75.363-258 – Goianira/GO

PROCESSO nº 53115.017711/2022-14. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Goianira/GO, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme Ofício nº 6595/2024/MCOM (11392605), recebido em 28/02/2024, por correspondência eletrônica (11395056), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 22/03/2024, por meio do protocolo nº 53115.008353/2024-11.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Após a análise da documentação técnica apresentada, constatou-se que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme consta no Despacho 11445475:

"Desse modo, considerando que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, pois no item 2 subitem b - **a condição não é atendida, logo deverá ser apresentado estudo específico em anexo**, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual."

Assim, a entidade deverá apresentar novo formulário, contendo as adequações necessárias.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da **SEDE** indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

Observação 4: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 5: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

7. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/04/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465286** e o código CRC **33937044**.

Anexos:

- Despacho 11445475

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11465286



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Data de Envio:

10/04/2024 10:53:50

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

dino.santosbrasil@gmail.com
MARCELOACOL27@GMAIL.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017711/2022-14

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11465286.html
Despacho_11445475.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017711/2022-14.

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES.

Assunto: OFÍCIO N° 12405/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11465286)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**, na localidade de **GOIANIRA/GO**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	11481319	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.	11481319 págs. 03	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11481319 págs. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11481319 págs. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11481319 págs. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11481319 págs. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11481319 págs. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11481319 págs. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11481319 págs. 05	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	10465941 e 10465942	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10465941			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 27 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/04/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/04/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 19/04/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11483335** e o código CRC **79FCBE88**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11483335



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser conduzida de acordo com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/47/Ofc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "*razão social*" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "*no original*", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo

ível de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53db110e5974

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53db110e5974

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

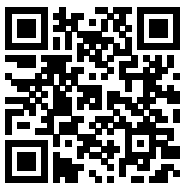
Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53db110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53db110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

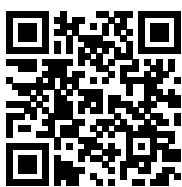
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



CHECKLIST

Município/UF: Goianira/GO –

Processo nº: 53115.017711/2022-14 CNPJ: 46.832.555/0001-09

Número de concorrentes: 1 - Associação Cultural e Educativa Triunfo (53115.015344/2022-14) (ARQDEF)

Nome da entidade: **Associação Cultura e Artes**Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022****Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10594929)**

1. Data de postagem/SEI: 01/07/2022 – LECOM
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10715080
 4. Estatuto Social: 11436945 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10122299 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10122300 para o período de 15/05/2022 a 15/05/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10122284, 10122288, 10122292 e 10122295
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Divino Izoldino dos Santos	035283371082 21/07/1972	Izoldino Henrique dos Santos e Maria de Lourdes Melo dos Santos	590.942.811- 04	Não
Vice-Presidente: Lindomar Belarmino da Silva	035275081015 11/10/1978	Jair Belamirno da Silva e Darci Campos Silva	817.472.091- 04	Não
Tesoureiro: Marcelo Alves Ferreira	037070102704 17/10/1987	Divino Omar Ferreira Santos e Luiza Alves de Araújo	014.935.111- 90	Não
Secretária: Margareth Rodrigues Pereira	047911721074 18/03/1985	Jorge Giovanini Pereira e Rosidalva Rodrigues dos Anjos	007.272.831- 03	Não

8. Manifestações em apoio: 10122303
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10122301
 10. Pesquisa Anatel 10595130 e Fiscaliza 10595130 e 10595145
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10595158
 TRF1

- Seção Judiciária de Goiás

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 27/12/2022: No requerimento de outorga apresentado não consta a qualificação e assinatura de todos os dirigentes, além disso, o modelo está desatualizado. Exigência na fase de habilitação.

16/02/2023 - HABILITADA.**Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** 11436945*Sede: Rua 57, Quadra 98, no Lote 7, S/N, no Setor Residencial Triunfo***1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 1**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 12**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.19**

de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 19**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 37**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 39-43**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 34**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 44-48**
- 1.2 Adequação ao Código Civil:**
- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 12-17**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 19-21**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 58**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 49-57**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 60-62 e 64**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 24, 38 - IX**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 16**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 25-33**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 29**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 62**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11465468
- 2.2 Certidão FGTS: 11465468
- 2.3 Certidão PGFN: 11465468
- 2.4 Certidão CNDT: 11465468
- 2.5 Certidão CNADA: 11465468
3. Consulta CEIS: 11465605
4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11465605
5. Fiscaliza: 11465605
6. Formulário de Dados Técnicos: 11481319
7. Despacho Técnico: 11483335
8. Minuta de Portaria (11490493)
9. Minuta de Exposição de Motivos (11490506)

OBSERVAÇÕES: 23/04/2024 - Processo instruído

REVISÃO FINAL



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 23/04/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11490519** e o código CRC **4C9CCF14**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7464/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017711/2022-14.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Goianira/GO**, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/07/2022, através da plataforma de serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Divino Izoldino dos Santos
Vice-Presidente: Lindomar Belarmino da Silva
Tesoureiro: Marcelo Alves Ferreira
Secretária: Margareth Rodrigues Pereira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua 57, Quadra 98, Lote 07 - Setor Residencial Triunfo Coordenadas geográficas: 16°34'18"S de latitude e 49°22'44"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua 57, Quadra 98, Lote 07 - Setor Residencial Triunfo

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo
etificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10715080
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11436945
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10122299
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10122300
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10122284 10122288 10122292 10122295
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10122303
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10122301
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11481319 Despacho Técnico: 11483335
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11465468
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11465468
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11465468
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11465468
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11465468



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11465605
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11465605

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **Associação Cultural e Educativa Triunfo**, constante no processo nº 53115.015344/2022-14, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que "A Interessada não enviou as Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4)". A entidade foi comunicada de sua inabilitação por meio da Nota Técnica nº 2531/2023/SEI-MCOM (10728485), encaminhada pelo Ofício nº 4158/2023/MCOM (10728506), recebido em 20/03/2023 (10792578). A entidade apresentou recurso administrativo que foi conhecido e não provido conforme consta na Nota Técnica nº 12679/2023/SEI-MCOM (11045250), Despacho de Decisão 250 (11366312), comunicado sobre o arquivamento do processo, por meio do Ofício nº 22459/2023/MCOM (11045411), recebido em 16/02/2024 (11375764).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
53115.015344/2022-14	Associação Cultural e Educativa Triunfo	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11483335), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Goianira/GO, e do Tribunal de Justiça de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11465605).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (SEI11490513), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2024, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11490529** e o código CRC **5F454935**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11490493)

Minuta de Exposição de Motivos (11490506)

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11490529

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017711/2022-14, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, inscrita no CNPJ sob nº 46.832.555/0001 09, cuja sede se situa na Rua 57, S/Nº, Quadra 98, no Lote 7, no Setor Residencial Triunfo na localidade de Goianira, Estado de Goiás para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2024, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11490493** e o código CRC **3895A136**.



MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº53115.017711/2022-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, inscrita no CNPJ sob 40.832.555/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Goianira/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7464/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2024, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11490506** e o código CRC **66A54D10**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11490506

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017711/2022-14
Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 7464 (11490529), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 19/05/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11498911** e o código CRC **7306456F**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11490493)

Minuta de Exposição de Motivos (11490506)

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11498911



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13262, DE 20 DE MAIO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017711/2022-14, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, inscrita no CNPJ sob nº 46.832.555/0001-05 cuja sede se situa na Rua 57, S/Nº, Quadra 98, no Lote 7, no Setor Residencial Triunfo, na localidade de Goianira, estado de Goiás para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/06/2024, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11536047** e o código CRC **BF7C00B6**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11536047



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 20 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017711/2022-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, inscrita no CNPJ sob nº 46.832.555/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Goianira/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7464/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.262, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/06/2024, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11536052** e o código CRC **7D081966**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11536052



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50942/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13262/2024 (11536047) e a Exposição de Motivos nº 379/2024 (11536052)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7464/2024 (11490529), encaminho a Portaria nº 13262/2024 (11536047) e a Exposição de Motivos nº 379/2024 (11536052), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 29/05/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11536055** e o código CRC **702D6327**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11536055

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/06/2024 14:30:25
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10374254
Data prevista de publicação: 06/06/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21683446	ATO PORTARIA MCOM NA 13265.rtf	db1956d1174c9ee7478dd4ff6123a4f6	27,00	R\$ 1.050,84
21683467	ATO PORTARIA MCOM NA 13276.rtf	0bfcaa075357a61e9a89fc202543ebdf	8,00	R\$ 311,36
21683468	ATO PORTARIA MCOM NA 13277.rtf	e83e0f929d391236c9446762890f4994	8,00	R\$ 311,36
21683469	ATO PORTARIA MCOM NA 13284.rtf	87792220dd0d519c303ce578e28fa498	8,00	R\$ 311,36
21683470	ATO PORTARIA MCOM NA 13285.rtf	073d897f9281c3466781b50497b9e163	8,00	R\$ 311,36
21683471	ATO PORTARIA MCOM NA 13286.rtf	a9c1c71af49d57ec0edb0febfb8e87c46	8,00	R\$ 311,36
21683472	ATO PORTARIA MCOM NA 13309.rtf	f6b55482b2c24ac89734d4ec893ef45f	8,00	R\$ 311,36
21683473	ATO PORTARIA MCOM NA 13310.rtf	daacf35f8911e0888e708f1092014a81	8,00	R\$ 311,36
21683474	ATO PORTARIA MCOM NA 13311.rtf	06010a105ff187b53c748ace1a1bd444	8,00	R\$ 311,36
21683475	ATO PORTARIA MCOM NA 13264.rtf	24d5a516c4bb9b583ab6777f0d1d0742	28,00	R\$ 1.089,76
21683476	ATO PORTARIA MCOM NA 13291.rtf	de210e996413c18445a55acff5c53749	7,00	R\$ 272,44
21683477	ATO PORTARIA MCOM NA 13289.rtf	6f60cd875e58830717df75b7827a1d37	7,00	R\$ 272,44
21683478	ATO PORTARIA MCOM NA 13255.rtf	5da81e90e518805dd1853309773cd818	9,00	R\$ 350,28
21683479	ATO PORTARIA MCOM NA 13262.rtf	b074be864815d38a4f47132a7fe5a828	9,00	R\$ 350,28
21683480	ATO PORTARIA MCOM NA 13236.rtf	1f2c2d772712f0590582bae6543d7b8e	8,00	R\$ 311,36
21683481	ATO PORTARIA MCOM NA 13270.rtf	faa5894da667cfa06c7daff36aba5d4b	8,00	R\$ 311,36



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.gov.br/recibo.do?idof=10374254
<http://www.gov.br/recibo.do?idof=10374254>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

21683482	ATO PORTARIA MCOM NA 13275.rtf	7c3938092e65d1e8 a71fce72fa4b937a	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			175,00	R\$ 6.811,00

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.camara.gov.br/recibo.do?idof=10374254>

<https://www.camara.gov.br/recibo/autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/06/2024 | Edição: 107 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.262, DE 20 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017711/2022-14, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, inscrita no CNPJ sob nº 46.832.555/0001-09, cuja sede se situa na Rua 57, S/Nº, Quadra 98, no Lote 7, no Setor Residencial Triunfo, na localidade de Goianira, estado de Goiás para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM							
UF: GO	Distrito:						
Município: Goianira	Sub Distrito:						
Canal: 200	Local Especifico:						
Fase: 1							
Dados da Entidade							
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E ARTES	CNPJ: 46.832.555/0001-09						
Nome Fantasia: RADIO CLUBE FM	Bairro: Residencial Triunfo						
Logradouro: Rua 57	Número: S/N						
Telefone: (62) 84014023	Fax: Não Informado						
Situação: Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.							
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga							
Dados da Entidade							
CNPJ: 46832555000109	<input type="button" value="Pesquisar"/>						
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E ARTES							
Tipo de Usuário: Integral							
Endereço Sede							
País: Brasil							
Número do CEP: 75370271	Logradouro: Rua 57						
Número: S/N	Complemento: QUADRA 98-LOTE 07						
Município: Goianira	Bairro: Residencial Triunfo						
Estado: GO	SubDistrito:						
Telefone: 62 84014023	Fax:						
Endereço de Correspondência							
País:							
Número do CEP:	Logradouro:						
Número:	Complemento:						
Município:	Bairro:						
Estado:	SubDistrito:						
Telefone:	Fax:						
E-mail:							
Dados da Outorga							
Data Publicação Contrato/Convênio:	Data Limite Instalação:						
Número do Processo: 53115017711202214	Fistel: 50448345480						
Caixa:	Sequência:						
<input type="checkbox"/> Documentos Emitidos							
Atualização de Documentos							
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	13262	Portaria	MC	20/05/2024	06/06/2024	Outorga	Jur.
<input type="button" value="Tela Inicial"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>						

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>
<https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

06/06/2024



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51508/2024/MCOM

Brasília, 06 de junho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11536052)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7464/2024 (11490529), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 379/2024 (11536047), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 06/06/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11567865** e o código CRC **71D8E2BF**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11567865

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Brasília, 7 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017711/2022-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, inscrita no CNPJ sob nº 46.832.555/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Goianira/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7464/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.262, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06/06/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20288/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.017711/2022-14.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 07/06/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11568813** e o código CRC **1A7CC88B**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11568813



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES				
Nome Fantasia	RÁDIO CLUBE FM	CNPJ	46.832.555/0001-09		
Endereço da sede:	Rua 57, nº S/N - Qd. 98 - Lt. 07				
Município:	Goianira	UF:	GO	CEP:	75370-271
Nome do Representante Legal	Divino Izoldino dos Santos				
Endereço eletrônico (email)	dino.santosbrasil@gmail.com				
Endereço de correspondência	Rua 12, nº S/N - Qd. 16 - Lt. 15				
Município:	Goianira	UF:	GO	CEP:	75363-258
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	Rua 57, nº S/N - Qd. 98 - Lt. 07				
Município:	Goianira	UF:	GO	CEP:	75370-271
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	Latitude: GG° MM" SS' (N/S)			16° 34' 18" S	
	Longitude: GG° MM" SS' (W/E)			049° 22' 44" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/479fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>.017711/2022-14 / pg. 1

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

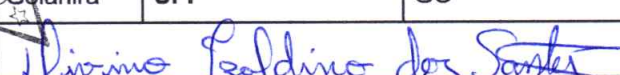
IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

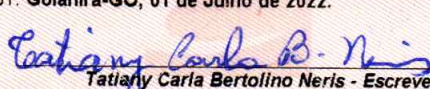
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	DIVINO IZOLDINO DOS SANTOS				
Cargo:	Presidente	Título de eleitor:	0352 8337 1082		
RG:	3222574	Órgão Emissor:	SSP-GO	CPF:	590.942.811-04
Endereço	Rua 57, nº S N				
Município:	Goianira	UF:	GO	CEP:	75370-271
Assinatura:					


REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO
AV. GOIANIRA, QUADRA 06, LOTES 11 E 12, VILA KLEREA, GOIANIRA - GOIÁS
Belª Áurea de Araujo - Oficiala e Tabellã

00162207013253324300036 - Verifique em: <http://see.tjgo.jus.br/buscas>

Reconheço por **verdadeira** a assinatura indicada de **DIVINO IZOLDINO DOS SANTOS**. Dou Fé. Emol.: R\$6,29, Fundos: R\$1,35, ISSQN: R\$0,31. Goianira-GO, 01 de Julho de 2022.


Tatiany Carla Bertolino Neris - Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO
1º DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
GOIANIRA- GO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tjgo.jus.br/leg-autenticacao-assinatura-camara-deg-br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Solicitação Requerimento de Outorga (16122261)

SEI 95175.017711/2022-14 / pg. 2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-1



POLEGAR DIREITO



Divino Izoldino dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3222574 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 28/AGO/2014

NOME DIVINO IZOLDINO DOS SANTOS

FILIAÇÃO IZOLDINO HENRIQUE DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES MELO DOS SANTOS

JARAGUA-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 21/JUL/1972

DOC. ORIGEM C.CAS. 1448 FLS. 028 L. B-008
GOIANIRA-GO__C/AV.DIV. EM 14/09/2010

CPF 590942811-04 1705935021-5

7033431 2792001



LEI Nº 116 DE 29/06/88

ANEXO Nº 1

2e-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-1



POLEGAR DIREITO



Divino Izoldino dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3222574 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 28/AGO/2014

NOME DIVINO IZOLDINO DOS SANTOS

FILIAÇÃO IZOLDINO HENRIQUE DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES MELO DOS SANTOS

JARAGUA-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 21/JUL/1972

DOC. ORIGEM C.CAS. 1448 FLS. 028 L. B-008
GOIANIRA-GO__C/AV.DIV. EM 14/09/2010

CPF 590942811-04 1705935021-5

7033431 2792001



LEI Nº 116 DE 29/06/88

ANA BALBUENA

2e-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Lindomar B. Silva

ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3644528 2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

28/MAI/2007

NOME

LINDOMAR BELARMINO DA SILVA

FILIAÇÃO

JAIR BELARMINO DA SILVA
DARCI CAMPOS SILVA

ARACU-GO
NATURALIDADE

11/OUT/1978
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C.CAS. 678-FLS. 17 L. BA 4 GOIANIRA GO EM
01/09/2002

CPF

4767378

Lindomar
ASSINATURA DO DETENTOR

10350233

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

470fc5a8-3393-4f3c-822e-52f931f9017711/2022-14/pg.5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Lindomar R. Silva
ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3644528 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 28/MAI/2007

NOME LINDOMAR BELARMINO DA SILVA

FILIAÇÃO JAIR BELARMINO DA SILVA
DARCI CAMPOS SILVA

ARACU-GO
NATURALIDADE

11/OUT/1978
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 678-FLS. 17 L. BA 4 GOIANIRA GO EM
01/09/2002

CPF

4767378

Lindomar
ASSINATURA DO DETENTOR

10350233

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110-59747711/2022-14/pg. 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



DESEMPENHO



Marcelo Alves Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



https://infoleg-autenticadoc.com/prova-autenticacao/assinatura/camara_leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d611de59/415.017711/2022-14/pg.7

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6764490 1 VIA DATA DE EMISSÃO 23/11/2009

NOME MARCELO ALVES FERREIRA

RELACÃO

DIVINO OMAR FERREIRA SANTOS
LUIZA ALVES DE ARAUJO

NATURALIDADE

SÃO G. DO ARAGUAIA PA

DATA DE NASCIMENTO

17/10/1987

DOC ORIGEM C. NASC - S. G. DO ARAGUAIA PA

NUM: 2093

LIV: A4

FOL: 24

CPF

PARA



[Handwritten signature]

109

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d611de59/415.017711/2022-14/pg.7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



DESEMPENHO



Marcelo Alves Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

<https://infoleg-autenticidade-prova-nacionalde-10122295>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6764490 1 VIA DATA DE EMISSÃO 23/11/2009

NOME MARCELO ALVES FERREIRA

RELACÃO

DIVINO OMAR FERREIRA SANTOS
LUIZA ALVES DE ARAUJO

NATURALIDADE

SÃO G. DO ARAGUAIA PA

DATA DE NASCIMENTO

17/10/1987

DOC ORIGEM C. NASC - S. G. DO ARAGUAIA PA

NUM: 2093

LIV: A4

FOL: 24

CPF

PARA



Marcelo Alves Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

109

<https://infoleg-autenticidade-prova-nacionalde-10122295>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53db110e5974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCIA GERAL



Margareth R. Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822c-51b45110e5954>

Comprovante Maioridade (10122233)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4590708

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/ABR/2001

NOME MARGARETH RODRIGUES PEREIRA

RELACÃO JORGE GIOVANINI PEREIRA
ROSIDALVA RODRIGUES DOS ANJOS

TUCURUVI-SP
NATURALIDADE

18/MAR/1985
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 53518 FLS. 113 L. A 201
TUCURUVI-SP EM 10/04/1985

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

26472627

SEI 53115-017711/2022-14/pg.9

470fc5a8-3393-4f3c-822c-51b45110e5954

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCIA GERAL



Margareth R. Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-8222-971e53115017711/2022-14/pg.10>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4590708

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/ABR/2001

NOME MARGARETH RODRIGUES PEREIRA

RELACÃO JORGE GIOVANINI PEREIRA
ROSIDALVA RODRIGUES DOS ANJOS

TUCURUVI-SP
NATURALIDADE

18/MAR/1985
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 53518 FLS. 113 L. A 201
TUCURUVI-SP EM 10/04/1985

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

26472627

SEI 53115017711/2022-14/pg.10

470fc5a8-3393-4f3c-8222-971e53115017711/2022-14/pg.10

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, também denominada pelo nome fantasia de **RÁDIO CLUBE FM**, fundada em 15 de maio de 2022 com sede localizada na Rua 57, Quadra 98, no Lote 7, S/N, no Setor Residencial Triunfo, no município de Goianira, no Estado de Goiás, CEP: 75.370-271, e com Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas da comarca deste município, constituída pela união de moradores e apoio de representantes de entidades da comunidade atendida é uma Entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, gestão comunitária, com finalidades informativas, culturais e sociais, e de caráter democrático, sem vínculos religiosos, políticos e partidários.

Artigo 2º - São finalidades da ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES:

I - A exploração de serviço de radiodifusão comunitária para atender aos Moradores da Comunidade do Município de Goianira do Estado de Goiás.

II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;

III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

IV - Pesquisar, coletar, produzir e divulgar dos meios de comunicação locais, regionais e nacionais informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo os quais estejam relacionados à importância e ao interesse das comunidades atendidas;

V - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos:

- a. Preferência das finalidades informativas, educativas, culturais, artísticas e de entretenimento em benefício do desenvolvimento geral da comunidade atendida;
- b. Incentivar os valores humanos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
- c. Defender a vida que está ameaçada, promovendo a auto estima e uma melhor qualidade de vida;
- d. Formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde,


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thalita Cristieley Pires
OAB 61.445

Página 1 de 19

CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Respondente



Indamar B. Silva

Triunfo

470fc5a8-3393-4fbc-822e-53d6110e5974

- Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;
- e. Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
 - f. Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
 - g. Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna;
 - h. Oportunizar momentos de lazer e entretenimento.

VI- Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;

VII- Promover cursos, concursos, pesquisas, demonstrações, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração renda para a comunidade mais carente;

VIII- Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;

IX - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;

X - Desenvolver estudos e pesquisas, econômicas, políticas, sociológicas, culturais, meio ambiente e tecnologia, visando à elaboração de subsídios para uma política estratégica aos poderes públicos afins e os projetos e programas da Entidade;

XI- Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;

XII- Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;

XIII- Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e arte e cultura;

XIV - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;

XV - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, documentários e outras formas de reprodução de comunicação de caráter educacional e científico que possam

Página 2 de 19


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thalita Cristiny Pires
OAB 61.341

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticacao.asf.jus.br/camera-leg.br/470fc5a8-3393-4fbc-822e-53d6110e5974>



**CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS**
Ieda Flores
Respondente

Andressa P. Silva

[Handwritten signature]

470fc5a8-3393-4fbc-822e-53d6110e5974

OAB 61.341 (10122256)

SEI 53115-017717/2022-14 / pg. 12

contribuir, para o bem estar da comunidade e contribuir para formação;

XVI- Promover a Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável através de ações do Ministério do Meio Ambiente;

XVII- Constituir núcleos de atividades, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais e internacionais;

XVIII - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;

XIX - Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;

XX - Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica tendo como ênfase realizar a inclusão através destes veículos;

XXI - Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parceria com os setores Privado ou Público, visando atendimento as comunidade carentes;

XXII - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;

XXIII - Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos;

XXIV - Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;

XXV - Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate as drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;

XXVI – Criar ações para Desenvolvimento da Cultura local;

XXVII– Promover ações de desenvolvimento econômico e social como forma de combater à pobreza.

Artigo 3º - A RÁDIO CLUBE FM reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas demais


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341
Dra. Thalita Crisliely Pires
OAB 61.415

Página 3 de 19

CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Respondente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autentica.org.br/legbr/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 13

Andressa P. Silva

Andressa P. Silva

Margareth Pires

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

legislações brasileiras correlatas e, no que couber, as não correlatas.

Artigo 4º - A **RÁDIO CLUBE FM** não tem fins econômicos e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fim de cumprir as suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria e de cooperação, autorizar a admissão ou desligamento de prestadores de serviços voluntários exercidos mediante termos de adesão, de acordo com a Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1.998, e que nessas condições aceitem ou aceitou trabalhar de forma voluntária na **RÁDIO CLUBE FM** e ainda articular-se de forma conveniente com organismo público e privado.


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341
Dra. Thalita Cristiely Pires
OAB 61.445

Handwritten signature: Lidiana B. Silva

Handwritten signature: Jiziel

Handwritten signature: Ieda Flores



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - São considerados sócios todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste município, visando dar transparência. Para acompanhamento a **RÁDIO CLUBE FM** adotará uma ficha de cadastro padrão da entidade onde toda e qualquer pessoa da comunidade terá acesso a esta ficha na sede da entidade sendo que esta ficha será enumerada e conterá informações e dados pessoais da pessoa física, ou da entidade que deseje ser associado.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

- I - Ter voz e voto nas assembleias da entidade;
- II - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação;
- III - Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria;
- IV - Será garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade;

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- I - Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da **RÁDIO CLUBE FM**, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou Assembleias;
- II - Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades.


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341
Dra. Thalita Cristiely Pires
OAB 61.445

Página 5 de 19

**CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS ESP. JURÍDICAS**
Ieda Flores
Respondente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> Estatuto Social (10122258) SEI 53115-017714/2022-14 / pg. 15

Handwritten signature: Lidiane B. Silva

Handwritten signature: Pires

Handwritten signature: Margareth
470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Artigo 8º - Os associados que não obedecer a este instrumento, regimento interno ou não participar das ações da **RÁDIO CLUBE FM**, estarão sujeitos às penalidades de suspensão e se faltar a três (03) assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias sem justificativas, sujeitos às penalidades de eliminação do quadro social, por justa causa, concedendo-se ao associado o exercício de amplo direito e defesa na Assembleia Geral.

Artigo 9º - As penalidades serão impostas pela Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, e Publicado a Decisão da penalidade na sede da entidade, e si julgar necessário, em outro veiculo de comunicação, tendo o associado um prazo de 30 dias corridos para que o mesmo apresente sua defesa por escrito, a qual será submetida à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para esse fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa por votação de maioria simples.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da demissão por iniciativa do associado, este poderá pedir o desligamento justificando ou não a razão para isto.

Artigo 10º - Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341
Dra. Thalita Cristiely Pires
OAB 61.445



Handwritten signature: bidman B. Silva
Handwritten signature: Ieda Flores
70fc5a8-3393-4f8c-822e-53d6110e5974

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I

Artigo 11 - São órgãos da **RÁDIO CLUBE FM**:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Comunitário.

Artigo 12 - Os associados, diretores, mantenedores e os membros do Conselho Comunitário eventualmente criados não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação.

SEÇÃO II

PARÁGRAFO 1 - Fica Determinado que a Diretoria Executiva da **RÁDIO CLUBE FM** realizará Relatório Demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas do exercício anterior, detalhando os Recursos recebidos do Poder Público, se for o caso, e a sua devida aplicação.

PARÁGRAFO 2 – A **RÁDIO CLUBE FM** será gerida pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO 3 - Na gestão da **RÁDIO CLUBE FM**, será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

PARÁGRAFO 4 - Na Prestação de contas da **RÁDIO CLUBE FM** serão observadas, pela entidade, pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamenta a contabilidade incluídas aí as das normas Brasileiras de contabilidade.

PARÁGRAFO 5 – A **RÁDIO CLUBE FM** pautará suas ações de forma plural e de


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thalita Cristieley Pires
OAB 61.445

Página 7 de 19

**CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E DES. JURÍDICAS**
Ieda Flores
Responsente



Andara B Silva

Thalita Cristieley Pires

Margareth

Ieda Flores

acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade.

PARÁGRAFO 6 - As atas serão arquivadas em Pasta Catalogo de formas avulsas e constará cada livro o total de 50 a 100 Folhas.

SEÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL


Artigo 13 - A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos sociais e é órgão soberano da associação que se reunirá ordinariamente nos casos estabelecidos neste estatuto.

Artigo 14 - São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Eleger os cargos da Diretoria Executiva;
- II - Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
- III - Depor dos cargos por razões justas e graves os membros da diretoria em exercício;
- IV - Opinar sobre os relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores;
- V - Aprovar ou não o Balanço Financeiro;
- VI - Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- VII - Homologar os nomes para o conselho comunitário;
- VIII - Aprovar adesão de associados e em casos de desobediência as normas estatutárias excluir associados;
- IX - Reformar o estatuto;
- X - Aprovar a dissolução da entidade.

Artigo 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, sempre no segundo semestre, por convocação do Diretor Presidente e, extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, ou por um terço (1/3) dos associados.

Artigo 16 - A convocação para a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária deverá


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341
Dra. Thalita Cristieley Pires
OAB 61.445

Página 8 de 19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> Estatuto Social (10122258) SEI 53115-501771/2022-14 / pg. 18

CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E DES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Responsável

Andressa B Silva

Trineil

Margareth
470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e será realizado através de edital de convocação que seja afixada na sede da entidade, devendo conter data, hora, local e pauta da Assembleia.

Artigo 17 - A assembleia se constitui legitimamente sempre que, convocada nos termos do presente estatuto, contar com a presença da metade mais um de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de membros com exceção os casos especiais, previstos nos artigos 40, 41 e 42 deliberada por maioria absoluta dos membros presentes.

Artigo 18 - A Assembleia geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência por um dos Diretores e será secretariada pelo Secretário em exercício ou na sua ausência por um dos membros do conselho diretor ou sócio ficando a critério do Presidente da Assembleia.

Artigo 19 - As votações nas assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Artigo 20 – A **RÁDIO CLUBE FM** será dirigida por uma diretoria executiva eleita em Assembleia Geral para um período de (04) quatro anos, podendo ser reeleita por mais um mandato de igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

Artigo 21 - É vedado participar da diretoria da **RÁDIO CLUBE FM** pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, cargos de Ministro de Estado, Secretário de estadual ou municipal, cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal, cargo de administração ou gerência de entidade religiosa, cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio ou daquelas que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão.


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thalita Crisliely Pires
OAB 61.445

Página 9 de 19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadaassinatura.camara-leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d610e5974>

Estatuto Social (10122258)

SEI 53115-501771/2022-14 / pg. 19

CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E RES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Presidente

Andressa M. Silva
Juliana
Margarita
470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d610e5974

Artigo 22 - A RÁDIO CLUBE FM será administrada pelas seguintes instâncias:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Tesoureiro;
- IV - Secretário.

Artigo 23 - Caberá à diretoria executiva coletivamente:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembleia geral;
- II - Elaborar e apresentar anualmente à assembleia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
- III - Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;
- IV - Orientar toda a administração da associação;
- V - Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei n 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;
- VI - Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- VII - Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário;
- VIII - Dar posse ao Conselho Comunitário;
- IX - Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação si dará por maioria simples.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Se um dos membros da diretoria faltar em quatro reuniões consecutivas e injustificadas serão convocados uma eleição para composição do Cargo em Vacância, conforme este Estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caberá a cada diretor individualmente:

- I - Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente sejam assumidas;
- II - Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;
- III - Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente.


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thalita Crístiely Pires
OAB 61.445

Página 10 de 19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3399-4f3c-822e-530161110e5974> / pg. 20

CARTÓRIO REG. TÍT. E DOCUMENTOS E RES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Presidente

Andressa B. Silva
Trinidad
470fc5a8-3399-4f3c-822e-530161110e5974

Artigo 24 – Caberá ao Presidente:

- I - Coordenar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II - Representar a **RÁDIO CLUBE FM** junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- III - Representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**, judicial e extrajudicial, Ativa e Passivamente;
- IV - Submeter a Assembleia Geral;
- V - Convocar o Conselho Comunitário;
- VI - Nomear seu substituto em caso de impedimento;
- VII - Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva;
- VIII - Promover o inter-relacionamento da **RÁDIO CLUBE FM** com outras organizações, objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da sociedade;
- IX - Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados;
- X - Assinar em conjunto com o Tesoureiro os atos, contratos, convênios e pagamentos respectivos;
- XI - Convocar no caso de vacância de cargo na Diretoria Executiva, Eleição para compor o cargo vago da **RÁDIO CLUBE FM**.

Artigo 25 – Caberá ao Vice-Presidente:

- I - Representar a Entidade em atos quando da impossibilidade da presença do presidente;
- II - Realizar ações que possa projetar a Entidade;
- III - Sugerir ações para melhorias da Entidade;
- IV - Acompanhar o setor operacional da Entidade;
- V - Participar das reuniões, opinar, buscar soluções para eventuais problemas;
- VI - Supervisionar Equipamentos e Projetos.

Artigo 26 – Caberá ao Tesoureiro:

- I - Elaborar, anualmente, o orçamento analítico e programação financeira e submetê-los aos Associados em Assembleia ou para diretoria Executiva;
- II - Propor à Diretoria Executiva a constituição de reserva específica;
- III - Manter escriturados, por pessoal técnico especializado, os valores e o patrimônio social;
- IV - Apresentar, à Diretoria Executiva e à Assembleia, o Balanço Patrimonial e

Kindness B. Silva

Trineel

Margareth

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Financeiro e os balancetes das Receitas e das Despesas;

- V - Promover estudos e coletar elementos visando à expansão dos planos de desenvolvimento das atividades tendo em vista a desenvolver as finalidades;
- VI - Apresentar a Diretoria Executiva relatório anual das atividades do seu setor;
- VII - Realizar relatório detalhado com os Movimentos Financeiro disponíveis em nome da entidade;
- VIII - Manter os relatórios da tesouraria devidamente atualizados;
- IX - Zelar pelo cumprimento das normas estatutária e regimentais, bem como as fixadas pela Diretoria Executiva quanto às obrigações financeiras da entidade;
- X - Receber todas as contribuições e obrigações financeiras devidas à Associação realizando as despesas previstas, efetuando pagamentos, com orçamento e programação financeira.

Artigo 27 – Caberá ao Secretário:

- I - Representar a organização em reuniões;
- II - Apresentar a Diretoria Executiva e Assembleia, relatório anual das atividades do seu setor;
- III – Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas principalmente na questão de equipamento móvel;
- IV - Assinar documentos da entidade que julgar necessário relacionado a questão técnica e operacional da Entidade;
- V – Supervisionar Equipamentos e Projetos;
- VI - Registrar Atas das Reuniões;
- VII - Organizar agendas, relações de cadastros, malas diretas, arquivos, protocolar e encaminhar documentações;
- VIII – Encaminhar Tarefas aos Colaboradores conforme determinação da Diretoria.

SEÇÃO V DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 28 - O conselho comunitário será constituído por no mínimo cinco entidades legalmente instituído no município representado por pessoas capacitadas para responder pela entidade, tendo com papel principal supervisionar a programação e conteúdos da **RÁDIO CLUBE FM**.

Artigo 29 - A entidade que desejar participar do Conselho comunitário encaminhará a

Página 12 de 19


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves

OAB 61.341

Dra. Thalita Cristieley Pires

OAB 61.445

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 22



**CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS**
Ieda Flores
Respondente

Handwritten signature: Lindomar P. Silva

Handwritten signature: Juiun

Handwritten signature: Margareth

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

entidade um requerimento, solicitado sua participação, cabendo à diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembleia Geral a homologação dos nomes.

Artigo 30 - Se na época de mudar os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes ser homologados pela Assembleia Geral.

Artigo 31 - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral, é igual para mandato igual ao da Diretoria Executiva.

Artigo 32 - O Conselho Comunitário terá o objetivo de acompanhar a programação da **RÁDIO CLUBE FM**, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. E si reunirá periodicamente tendo em vista avaliar os conteúdos da Emissora de Radiodifusão Comunitária.



Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thálita Cristiely Pires
OAB 61.445

bindow B Saha



M argenth

470fc5a8-e393-4f3c-822e-93d6110e5974



CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 33 - Todos os sócios ativos poderão votar para escolher seus representantes; para concorrer, as chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à sede da **RÁDIO CLUBE FM**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembleia de Eleição.

PARÁGRAFO 1 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - Comprovante de Endereço.

PARÁGRAFO 2 - A solicitação da impugnação da eleição, se houver, será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.

PARÁGRAFO 3 - Ocorrendo à impugnação, deverá ser remarcada uma nova data para a Assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos. Ocorrendo isso prorroga se o Mandato da Diretoria Anterior ao pleito ate a posse do novo Conselho Gestor da Entidade.

PARÁGRAFO 4 - Perderá o mandato mediante declaração da Assembleia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto descrito nesta normativa estatutária.

PARÁGRAFO 5 - Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estenderá aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.

PARÁGRAFO 6 - Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais diretores obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso.


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thálita Crístiely Pires
OAB 61.445

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3399-4f3c-822e-59d6110e5974>

Estado Social (10122258)

SEI 53115-5017711/2022-14 / pg. 24

Página 14 de 19

**CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS**
Ieda Flores
Respondente

bindama P. Sabu

Chinep

J. Margareth

470fc5a8-3399-4f3c-822e-59d6110e5974



Artigo 34 - O edital de convocação para a assembleia de eleição será editado em forma de comunicado onde o mesmo deva ser publicado na sede social da **RÁDIO CLUBE FM**, e si julgar necessário em qualquer outro veiculo de comunicação.

Artigo 35 - No dia das eleições a diretoria indica cinco pessoas, sócias ou não, para formar uma comissão Eleitoral que terá como finalidade conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas traçadas no Estatuto e regimento interno.

Artigo 36 - Essa comissão terá como missão apurar os votos e supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade ate o ato desta comissão dar posse à diretoria, quando será automaticamente desfeita.

Artigo 37 – A Diretoria Executiva poderá especificar as organizações e preparações para outras atividades de votações de outros assuntos correlatos da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**.



Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thálita Crisiely Pires
OAB 61.445

Handwritten signature: Lidiane B. Silva



470fc5a8-3393-4f3e-822e-53dd110e5974



CAPÍTULO VI DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 38 - A receita da entidade poderá ser de origem de:

- I – Doações;
- II – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- III - Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados;
- VI - Recebimento de direitos autorais;
- VII - Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- VIII - Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- IX - Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**;
- X - Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- XI - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- XII - Apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;
- XIII - Promoção de Eventos em geral.

PARÁGRAFO 1 - Serão rejeitados as doação de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 2 - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior.

PARÁGRAFO 3 - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thálita Cristoly Pires
OAB 61.341

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 26



biddman Pn sidner

Margareth Trindade

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Artigo 39 - As despesas da **RÁDIO CLUBE FM** podem ser:

- I - Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário;
- II - Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;
- III - Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;
- IV - Pagamento a funcionários.



Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341
Dra. Thalita Crisiely Pires
OAB 61.445

Handwritten signature: b.videmar m silva

Handwritten signature: Pires

Handwritten signature: Margareth

Handwritten signature: Ieda Flores



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 - RÁDIO CLUBE FM, somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada por dois terços dos membros da Entidade, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 41 - No caso de extinção da entidade, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitadas as doações condicionadas, serão transferidas, por determinação da assembleia geral, a outra pessoa jurídica que sejam registradas no órgão competente, de acordo com a legislação em vigor, dando preferência àquelas que tenham os mesmo objetivos da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**.

Artigo 42 - A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembleia Geral, para isso convocada, mediante aprovação da maioria dos Associados, ou seja, 50% mais um dos Associados com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 50% mais um nas convocações seguintes (trinta) 30 minutos após.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembleia Geral, para isso convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação com qualquer numero de Associados aptos a votar sendo que estas preposições devam ser aprovadas por maioria simples.

Artigo 43 - Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados à assembleia geral para apreciação, quando necessário.

Artigo 44 - Fica eleito o foro desta cidade de Goianira, Estado do Goiás para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento Estatutário.


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thálya Crístiely Pires
OAB 61.445

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 28



Andressa P. Silva

Trineel

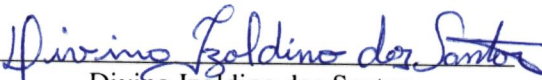
Margareth

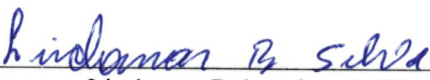
470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

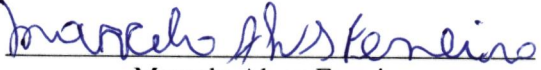
Artigo 45 - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária especificamente para este fim.

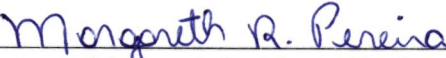
Artigo 46 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de Constituição, Eleição e Posse da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**, realizado no dia 15 de Maio de 2022, e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Goianira – GO, 15 de Maio de 2022.


Divino Izoldino dos Santos
Presidente


Lindomar Belarmino da Silva
Vice-Presidente


Marcelo Alves Ferreira
Tesoureiro


Margareth Rodrigues Pereira
Secretária


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341
Dra. Thalita Crístiely Pires
OAB 61.445



Página 19 de 19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974
Estatuto social (10122258) - SEI 53115-011711/2022-14 / pg. 29

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Constituição, Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Associação CULTURA E ARTES

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00 na Rua 57, Quadra 98, no Lote 7, S/N no setor Residencial Triunfo, na cidade de Goianira, no Estado de Goiás, reuniram-se, com o propósito de constituírem uma associação sem fins lucrativo, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Ailton Alves Moreira, Brasileiro, Data de Nascimento: 08/09/1986, RG:4981177 DGPC-GO, CPF: 019.599.081-11, residente e domiciliado na rua João de Barro, quadra 22, lote 23 Residencial Limoeiro, Goianira-GO, CEP:75368-158; Marcelo Alves Ferreira, Brasileiro, Data de nascimento: 17/10/1987, RG: 6764490-PC-PA, CPF: 014.935.111-90, residente e domiciliado na rua L14, quadra 16, no lote 04, no Bairro Lago Azul 2, CEP: 75.636-368, Goianira-GO; Margareth Rodrigues Pereira, Brasileira, Data de nascimento: 18/03/1985, RG: 4590708-DGPC-GO, CPF: 007.272.831-03, residente e domiciliada na rua L14, quadra 16, no lote 04, no Bairro Lago Azul 2, CEP: 75.636-368, Goianira-GO; Lindomar Belarmino da Silva, Brasileiro, Data de nascimento: 11/10/1978, RG: 3644528 DGPC-GO, CPF: 817.472.091-04, residente e domiciliado na rua 09, quadra 33, no lote 11, no setor Parque das Camélias, CEP: 75.363-288, Goianira-GO; Divino Izoldino dos Santos, Brasileiro, Data de nascimento: 21/07/1972, RG 3222574-SSP-GO, CPF 590.942.811-04, residente e domiciliado na rua 57, quadra 98, no lote 7, S/N no setor Residencial Triunfo, CEP 75.370-271, Goianira-GO. Com a palavra o Senhor Ailton Alves Moreira anunciou a abertura da Assembleia Geral Extraordinária que colocou em votação e aprovação o nome da Associação. Por maioria de votos, em Assembleia, ficou decidido como ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES o nome de razão social da Entidade. Também ficou estabelecido, por unanimidade de votos dos presentes na Assembleia, como RÁDIO CLUBE FM o nome fantasia da emissora. Em seguida, foi aclamado para Coordenar os trabalhos subsequentes o Senhor Marcelo Alves Ferreira, que convidou a mim, Margareth Rodrigues Pereira, para lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da Associação, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros para serem empossados nos cargos de instâncias da Diretoria Executiva da Associação, conforme dispõe o

Página 1 de 2


Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Autenticado eletronicamente pelo sistema de conferência com original.

Dra. Tháita Cristiney Pires
OAB 61.341
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 30

CARTÓRIO REG. TÍT. E DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Respondente

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



CARTÓRIO RES.
DOCUMENTOS E RES.
11111111

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14/> pg. 31

Estatuto recém-aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para compor a Diretoria Executiva os seguintes associados: **Presidente:** Divino Izoldino dos Santos; **Vice-Presidente:** Lindomar Belarmino da Silva; **Tesoureiro:** Marcelo Alves Ferreira; e **Secretária:** Margareth Rodrigues Pereira, todos já devidamente qualificados. Nesta data, todos os associados eleitos declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade. Dando seqüência todos foram empossados nos seus devidos cargos e o Presidente eleito da Associação, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos os membros nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, **desta data de 15 de maio de 2022 para o futuro, a ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** com sede provisória, até que se estabeleça uma definitiva, localizada à Rua: 57, Quadra: 98, no Lote: 7; S/N no Setor Residencial Triunfo, na cidade de Goianira, no Estado de Goiás, CEP: 75.370-271. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES deu por encerrados os trabalhos e eu, Margareth Rodrigues Pereira, que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os associados fundadores, como prova da livre vontade de constituir essa Associação sem fins lucrativos.

Goianira-Goiás - 15 de Maio de 2022.



Divino Izoldino dos Santos
 Divino Izoldino dos Santos
 Presidente

Lindomar B. Silva
 Lindomar Belarmino da Silva
 Vice-Presidente

Marcelo Alves Ferreira
 Marcelo Alves Ferreira
 Tesoureiro

Margareth R. Pereira
 Margareth Rodrigues Pereira
 Secretária

Ailton Alves Moreira
 Ailton Alves Moreira
 (membro)

Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
 Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
 OAB 61.341
Dra. Thalita Cristieli Pires
 Dra. Thalita Cristieli Pires
 OAB 61.445

REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO
 AV. GOIANIRA, QUADRA 06, LOTES 11 E 12, VILA KLAREA, GOIANIRA - GOIÁS
 Belª Aurea de Araujo - Oficiala e Tabeliã

00162205113385524300133 - Verifique em: <http://see.tigo.jus.br/buscas>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de DIVINO IZOLDINO DOS SANTOS. Dou Fé. Emol.: R\$6,29. Fundos: R\$2,53. ISSQN: R\$0,31. Goianira-GO, 18 de Maio de 2022.

Tatiany Carla Bertolino Neris
 Tatiany Carla Bertolino Neris - Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO

CARTÓRIO REG. TÍT. E DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
 470165a8-3393-4f3c-822e-58d6-110e5974
 Respondente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470165a8-3393-4f3c-822e-58d6-110e5974>

Ata de constituição (16122259)

SEI 35115-01771/2022-14 / pg. 32


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO REG. TIT. E

2º Tabelionato de Notas
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS
Av. Goiás nº 438 - Centro - CEP 75370-000 - Goianira - Goiás - Fone: (62) 3516-1251
Oficial: Iêda Flores

00422205233378630390000 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tigo.us.br/selo>

Protocolo: 8.702 R-31 Livro: A-42
Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos
Goianira-GO, 23 de maio de 2022.

Iêda Flores Oficial - Respondente



CARTÓRIO REG. TÍT. E DOCUMENTOS E PÉS. JURÍDICAS
Iêda Flores
Respondente

Car. Juliana de Oliveira Carneiro
DAN 01/2022
DAN 01/2022
DAN 01/2022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Constituição, Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Associação CULTURA E ARTES

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00 na Rua 57, Quadra 98, no Lote 7, S/N no setor Residencial Triunfo, na cidade de Goianira, no Estado de Goiás, reuniram-se, com o propósito de constituírem uma associação sem fins lucrativo, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Ailton Alves Moreira, Brasileiro, Data de Nascimento: 08/09/1986, RG:4981177 DGPC-GO, CPF: 019.599.081-11, residente e domiciliado na rua João de Barro, quadra 22, lote 23 Residencial Limoeiro, Goianira-GO, CEP:75368-158; Marcelo Alves Ferreira, Brasileiro, Data de nascimento: 17/10/1987, RG: 6764490-PC-PA, CPF: 014.935.111-90, residente e domiciliado na rua L14, quadra 16, no lote 04, no Bairro Lago Azul 2, CEP: 75.636-368, Goianira-GO; Margareth Rodrigues Pereira, Brasileira, Data de nascimento: 18/03/1985, RG: 4590708-DGPC-GO, CPF: 007.272.831-03, residente e domiciliada na rua L14, quadra 16, no lote 04, no Bairro Lago Azul 2, CEP: 75.636-368, Goianira-GO; Lindomar Belarmino da Silva, Brasileiro, Data de nascimento: 11/10/1978, RG: 3644528 DGPC-GO, CPF: 817.472.091-04, residente e domiciliado na rua 09, quadra 33, no lote 11, no setor Parque das Camélias, CEP: 75.363-288, Goianira-GO; Divino Izoldino dos Santos, Brasileiro, Data de nascimento: 21/07/1972, RG 3222574-SSP-GO, CPF 590.942.811-04, residente e domiciliado na rua 57, quadra 98, no lote 7, S/N no setor Residencial Triunfo, CEP 75.370-271, Goianira-GO. Com a palavra o Senhor Ailton Alves Moreira anunciou a abertura da Assembleia Geral Extraordinária que colocou em votação e aprovação o nome da Associação. Por maioria de votos, em Assembleia, ficou decidido como **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** o nome de razão social da Entidade. Também ficou estabelecido, por unanimidade de votos dos presentes na Assembleia, como **RÁDIO CLUBE FM** o nome fantasia da emissora. Em seguida, foi aclamado para Coordenar os trabalhos subsequentes o Senhor Marcelo Alves Ferreira, que convidou a mim, Margareth Rodrigues Pereira, para lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da Associação, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse **à eleição dos membros para serem empossados nos cargos de instâncias da Diretoria Executiva da Associação**, conforme dispõe o

Página 1 de 2


Ieda Flores
OAB 61.341

Autenticado eletronicamente pelo sistema de conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974 Ata OAB 61.341 em gntes (10122300) 3E155F15:077711/2022-14 / pg. 34

CARTÓRIO REG. TÍT. E DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Respondente

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



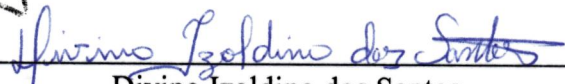
CARTÓRIO RES. DOCUMENTOS E RES. AUTENTICADO ELETRONICAMENTE, APÓS CONFERÊNCIA COM ORIGINAL.

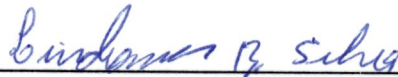
470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974


Estatuto recém-aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para compor a Diretoria Executiva os seguintes associados: **Presidente:** Divino Izoldino dos Santos; **Vice-Presidente:** Lindomar Belarmino da Silva; **Tesoureiro:** Marcelo Alves Ferreira; e **Secretária:** Margareth Rodrigues Pereira, todos já devidamente qualificados. Nesta data, todos os associados eleitos declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade. Dando seqüência todos foram empossados nos seus devidos cargos e o Presidente eleito da Associação, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos os membros nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data de 15 de maio de 2022 para o futuro, a ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES com sede provisória, até que se estabeleça uma definitiva, localizada à Rua: 57, Quadra: 98, no Lote: 7; S/N no Setor Residencial Triunfo, na cidade de Goianira, no Estado de Goiás, CEP: 75.370-271. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES deu por encerrados os trabalhos e eu, Margareth Rodrigues Pereira, que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os associados fundadores, como prova da livre vontade de constituir essa Associação sem fins lucrativos.

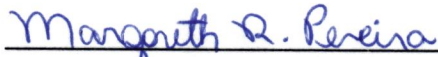
Goianira-Goiás - 15 de Maio de 2022.

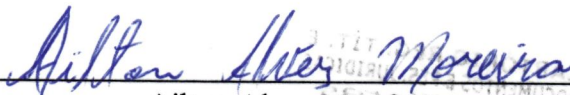



Divino Izoldino dos Santos
Presidente


Lindomar Belarmino da Silva
Vice-Presidente


Marcelo Alves Ferreira
Tesoureiro


Margareth Rodrigues Pereira
Secretária


Ailton Alves Moreira
(membro)



Dra. Juliana de Oliveira Gonçalves
OAB 61.341

Dra. Thalita Cristieli Pires
OAB 61.445

REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO
AV. GOIANIRA, QUADRA 06, LOTES 11 E 12, VILA KLEREA, GOIANIRA - GOIÁS
Belª Aurea de Araujo - Oficiala e Tabeliã

00162205113385524300133 - Verifique em: <http://see.tigo.jus.br/buscas>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de DIVINO IZOLDINO DOS SANTOS. Dou Fé. Emol.: R\$6,29. Fundos: R\$2,53. ISSQN: R\$0,31. Goianira-GO, 18 de Maio de 2022.


Tatiany Carla Bertolino Neris - Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO

CARTÓRIO REG. TÍT. E DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
470165a8-3393-4f3c-822e-59d6110e5974
Responsável



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PÉS. JURÍDICAS

2º Tabelionato de Notas
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS
Av. Goiás nº 438 - Centro - CEP 75370-000 - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3516-1251
Oficial: Iêda Flores

00422205233378630390000 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Protocolo: 8.702 R-31 Livro: A-42
Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos
Goiânia-GO, 23 de maio de 2022.

Iêda Flores Oficial - Respondente



**CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PÉS. JURÍDICAS**
Iêda Flores
Respondente

Car. Juliana de Oliveira Carneiro
DAN 01 2022
DAN 01 2022
DAN 01 2022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 27/06/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.06.19
 1934870084

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DIVINO IZOLDINO SANTOS
 AGENCIA: 496-0 CONTA: 14.142-9 VAR:51/01

Total debitado na Variacao: 51 100,00

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
 Codigo de Barras 85830000001-7 00000254188-2
 22042122468-9 32555000109-8
 Data do pagamento 27/06/2022
 Valor em Dinheiro 100,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 100,00

DOCUMENTO: 062702
 AUTENTICACAO SISBB:
 9.486.845.7C1.399.28C


Invista do seu jeitoZ Continue poupandoZ No BB
 e bem simples, basta aplicar qualquer valor e
 seu dinheiro comeca a render.

Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informacoes.

26/06/2022 09:53

consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gerarHTML.asp

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES	CNPJ ou CPF do Contribuinte	46.832.555/0001-09
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN544514D544F717B3A51462BA786CAF71]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85830000001-7 00000254188-2 22042122468-9 32555000109-8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

ANEXOS I e II

MANIFESTAÇÕES EM APOIO DE PESSOAS JURÍDICAS-I e II



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA-I

CNPJ: 46.330.944/0001-28

ARTIGO 34, Inciso I da Portaria 4334/2015

- 1) Manifestação em apoio assinada pelo representante legal;
- 2) Cópia do comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- 3) Cópia da ata de eleição do representante legal da declarante;
- 4) Cópia do comprovante de endereço.

Goianira-GO, 01 de julho de 2022.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Lista Manifestações PJ (40/22003)

SEP35115:017711/2022-14 / pg. 40

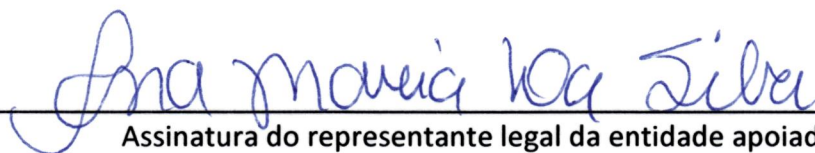
470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIANIRA - SAGO			
Endereço:	AV. C – (S/N) – Qd. 14 – Lt. 22 – VILA ADILAR	CNPJ:	46.330.944/0001-28	
Município:	Goianira	UF:	GO	CEP: 75.367-481
Nome do representante legal:	ANA MARIA DA SILVA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**, CNPJ nº **46.832.555/0001-09**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

22 de junho de 2022, Goianira-GO
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

- Lista Manifestações PJ (40/22003)

SEF35115:017711/2022-14 / pg. 41

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.330.944/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2022
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIANIRA- SAGO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIANIRA- SAGO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV C	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA14 LOTE 22
CEP 75.367-481	BAIRRO/DISTRITO VILA ADILAIR	MUNICÍPIO GOIANIRA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANNACELMA123@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 9164-9012/ (62) 8584-8615	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2022 às 06:47:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Lista Indestações PJ (4/22003)

SEI 5516:017711/2022-14 / pg. 42

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 46.330.944/0001-28
NOME EMPRESARIAL: SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIANIRA- SAGO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANA MARIA DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/06/2022 às 06:49 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



Sociedade Assistencial de Goianira

Ata de Fundação da SAGO – SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIANIRA

Ao 17 de março de 2022, às 19:30 horas, reuniram-se na Avenida “C”, quadra 14, lote 22, Vila Adilair I – Goianira – Goiás. CEP: 75.370-00; pessoas especificamente da comunidade de Goianira para conhecerem e aprovarem a instituição da SAGO – Sociedade Assistencial de Goianira, pessoas essas que foram convocadas para Assembleia Geral em conformidade com a Lei das OSCIP's N.º 9.790/99. Com a participação dos pretensos associados, iniciou-se a reunião conforme norma do edital de convocação, a Senhora Ana Maria da Silva, fez cumprir as pautas debatendo para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

Diretoria eleita por unanimidade e com aclamação popular.

2. Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho deliberativo e Conselho Fiscal.

Indicados pela fundadora, e aprovado pelos presentes em Assembleia por unanimidade, a eleição de novos membros do conselho fiscal, diretoria e conselho deliberativo.

3. Leitura, explanação e aprovação da Consolidação Estatutária.

Aprovado por unanimidade.

A diretoria eleita ficará em atividade até o final do mandato (triênio), que será em 17 de março de 2025.

A Chapa “Caminhando para o futuro” ficou composta da seguinte forma: para **Presidente Sra. ANA MARIA DA SILVA**. Para **Secretária Geral**, o Sr^a. **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA**, para **Tesoureira Geral**, o Sr^a. **LUCIANE LOPES DE ANDRADE MARQUES**, para **Presidente do Conselho Fiscal**, o Sr. **EDIGAR AUGUSTO DOS SANTOS CRUZ**, como **Membro do Conselho Fiscal**, a Sr. **EDILSON BATISTA DE SOUZA**, para **Suplente do Conselho Fiscal** **DOMINGAS DE OLIVEIRA**

SAGO – Sociedade Assistencial de Goianira
Avenida “C”, quadra 14, lote 22, Vila Adilair I – Goianira – Goiás. CEP: 75.370-00
E-mail: rosanawolczak@gmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 44

CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E RES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Respondente

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Sociedade Assistencial de Goianira

FERREIRA DIAS, para **presidente do Conselho Deliberativo** ANDERSON KENEDY DE GOUVEIA, e membros do conselho deliberativo ANDREZA KELLI DE GOUVEIA, ARIKSON KENEDY DE GOUVEIA, CLODOALDO FERNANDES GALDINO e JULIE GOMES DUTRA. Na sequência, colocou-se a proposta de eleição da chapa única em votação, sendo esta eleita por absoluta unanimidade como a nova Diretoria Executiva, Conselho deliberativo e Conselho Fiscal da SAGO, com posse imediata num clima festivo e solene tendo seu pleito válido até dia 17 de março de 2025, estando esta diretoria legitimada por este **termo de posse**, a partir desta data, podendo exercer e comandar todos os assuntos ligados a esta entidade, inclusive assuntos financeiros e administrativos, como assinatura de cheques, convênios, e contratos de qualquer natureza.

2

3. Apresentação e aprovação do Estatuto

Na ocasião, o projeto do Estatuto que regerá a SAGO foi lido e explicado detalhadamente para todos os participantes, que de forma unanime aprovaram seu texto, sem ressalvas.

Na sequência a senhora presidente usou a palavra se comprometendo a continuar cumprindo fielmente o estatuto e trabalhando em prol dos mais carentes; nada mais havendo a tratar, eu, **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA**, lavrei a presente ata, na condição de Secretária Geral eleita, que segue assinada por mim e toda a Diretoria da **SAGO - SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIANIRA** e demais participantes.

Goiânia, 17 de março de 2022.

Maria Aparecida Rodrigues da Silveira

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA

Secretária Geral

SAGO – Sociedade Assistencial de Goianira
Avenida “C”, quadra 14, lote 22, Vila Adilair I – Goianira – Goiás. CEP: 75.370-00
E-mail: rosanawolczak@gmail.com

**CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS**
Ieda Flores
Respondente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> 11/2022-14 / pg. 45

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Sociedade Assistencial de Goianira

Ana Maria da Silva
ANA MARIA DA SILVA

Presidente

Luciane L. A. Marques

LUCIANE LOPES DE ANDRADE MARQUES

Tesoureira Geral

Edigar Augusto dos Santos Cruz
EDIGAR AUGUSTO DOS SANTOS CRUZ

Presidente do Conselho Fiscal

Edilson Batista de Souza
EDILSON BATISTA DE SOUZA

Membro do Conselho Fiscal

Domingos de Oliveira F. Dias
DOMINGAS DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS

Suplente do Conselho Fiscal

Anderson Kennedy de Goiania
ANDERSON KENEDY DE GOIVEIA

Presidente do Conselho Deliberativo

Andreza Kelli de Gouveia
ANDREZA KELLI DE GOUVEIA

Membro do Conselho deliberativo

Arikson Kennedy de Goiania
ARIKSON KENEDY DE GOUVEIA

Membro do Conselho deliberativo

SAGO – Sociedade Assistencial de Goianira
Avenida “C”, quadra 14, lote 22, Vila Adalair I – Goianira – Goiás. CEP: 75.370-00
E-mail: rosanawolczak@gmail.com

**CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS**
Ieda Flores
Respondente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Lista Manifestações P3 (4/12/2023)

SEP35115:017711/2022-14 / pg. 46

3

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Sociedade Assistencial de Goianira

Clodoaldo F. Galvão

CLODOALDO FERNANDES GALDINO

Membro do Conselho deliberativo

Julie Gomes Dutra

JULIE GOMES DUTRA

Membro do Conselho deliberativo

4

Participantes

Ordem	Nome	CPF
1	Eliana Cassimiro da Silva	022.850.821-50
2	Clamires Cassimiro da Silva	054.445.731-56
3	Gabriella Siqueira Paz	070.850.091-95
4	Francoes Eduardo de May	533.594.457-04
5	Rosana Maria P da Santos	083.301.146-70
6	Elizabeth Hermann Barboza	978.185.181-34
7	Maria Luiza de Aguiar	520.683.746-68
8	Luiza Pereira de Paula	446.537.786-04
9	Wilson Rodrigues da Mata	879.894.331-68
10	Maionny Batista dos	004.719.341-78
11	Marcos Dias da Silva	931.452.501-59
12	Rosana Maria Carvalho Pimentel	9.926.244-29
13	Mariana de Jesus Silva Souza	943.471.741-87
14	João Pedro Souza	486.116.971-20
15	Hilda Florentino de Sousa	883.894.051-72
16	Lucimara da Silva Belis	168.206.491-34
17	Dorivaldo Pereira da Silva	054.113.995-65
18	Brumma Uelcio Dutra de Lassis	710036071-44
19	Flávia Cristiana Teixeira Xavier	703.225.702.04

SAGO - Sociedade Assistencial de Goianira
Avenida "C", quadra 14, lote 22, Vila Adilair I - Goianira - Goiás. CEP: 75.370-00
E-mail: rosanawolczak@gmail.com

CARTÓRIO REG. TÍT. E DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Respondente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 47

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Sociedade Assistencial de Goianira

20	Amchi Vicente da Silva	75206269115
21	Ricera Beninosa da Silva	00248680358
22	Abair da glória B. dos S. Silva.	644 956631-00
23	Kardiny Roberto Pódua	043 747 781-95
24	Gabriel dos Santos Silva	702 020 261-67
25	Henri Felipe da Silva	335 428 211-87
26	Camylla medeiros Gasconcelos	125 435 29403
27	Eliana Maria Silva	83 666 5081-20
28	Maria Aparecida O. Ferreira	911 445-401-78
29	Fernanda José de Andrade	815.581-68
30	Edilma Ribeiro Carvalho	964 970 501-59
31	Wanessa Vinício de Jesus Sousa	70340270126
32	Marcos José R. da Silva	33634874104
33	MARCO AUXILIADOR OUTRO	89609379168
34	Eduarda Glus de Almeida	407-349.353.15
35	Cláudio Gordon Matti Rodrigues 829	977 991 09
36	Wesley Roberto dos Santos	332633611,04
37	Sueli Anália Pereira Paque de Assis	428 48 79
38	Rafael Ferreira de Carvalho Lima	50 22 304 SP/6
39	Gabriela Siqueira Paz	6712 05 3
40	Bernice Alzira da Camargo	53 99 400

5

2º Tabelionato de Notas
 Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos
 Av. Goiás nº 438 - Centro - CEP 75370-000 - Goianira - Goiás - Fone: (62) 3516-1291
 Oficial: Ieda Flores
 00422204263878430390000 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tpo.jus.br/selo>
 Protocolo: 8.670 R-27 Livro: A-41
 Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos
 Goianira-GO, 26 de abril de 2022.
 Ieda Flores Oficial - Respondente

CARTÓRIO REG. TÍT. E DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
Ieda Flores
 Respondente



SAGO - Sociedade Assistencial de Goianira
 Avenida "C", quadra 14, lote 22, Vila Adilair I - Goianira - Goiás. CEP: 75.370-00
 E-mail: rosanawolczak@gmail.com



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974




CELG Distribuição S.A. - CELG D
 Rua 2. Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.605-180
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.649.420

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA: B1 RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL	TIPO DE FORNECIMENTO: MONOFASICO
CLODOALDO FERREIANDES GALDINO CPF/CNPJ: 619.000.000-34 AVENIDA C, Q. 14, L. 22, S/N VILA ADILAIR CEP: 75367481 GOIANIRA GO	
INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 10005067511	
Nº DO CLIENTE 34025050	

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 3/2022	VENCIMENTO 21/03/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 380,35
--	---------------------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
 com a chave de acesso:
 52220301543032000104860000043527392002863551
 NOTA FISCAL N 4352739 - SERIE 0
 DATA DE EMISSÃO 09/03/2022 06:34:13
 EMITIDO EM CONTINGENCIA. Falha de comunicação
 CFOP 5258 - Venda de energia elétrica para não contribuinte

MENSAGENS IMPORTANTES

Período de Referência da Apuração dos Indicadores de Continuidade = 1/2022. EUSD = R\$ 36.56000
 INFORMAÇÕES SOBRE A APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE E LIMITES APLICAVEIS PODEM SER OBTIDAS EM WWW.ENEL.COM.BR
 VOCE PODE SOLICITAR O CANCELAMENTO DA COBRANCA DE SERVICOS DE TERCEIROS INCLUIDOS EM SUA CONTA, BEM COMO A EMISSAO DE UMA NOVA SEM ESSA COBRANCA

BATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 00/02/2022	LEITURA ATUAL 09/03/2022	Nº DE DIAS 23	PRÓXIMA LEITURA 00/04/2022
------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	valor (R\$)	Preço consumo (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Imposto (R\$)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
Adic. bandeira vermelha	kWh	220	0,21525	47,35	2,37	47,35	29,00	13,73	0,14200
Cartão de todos-06002838916 parc 38698			0,00000	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Compensação de dmic			0,00000	-13,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Ligação a rede elétrica			0,00000	63,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Religação normal do disjuntor			0,00000	2,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Valor correção ipca			0,00000	2,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Contrib. custeio da iluminação pública - cip			0,00000	17,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Consumo	kWh	220	0,96643	212,39	10,88	212,39	28,00	61,59	0,63689
Juros	kWh	3	0,00000	6,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multas	kWh	3	0,00000	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
TOTAL				380,55	13,05	259,74		75,32	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 49

Lista Manifestações PJ (4/12/2023)

SEF 5315:0177/11/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA-II

CNPJ: 29.009.728/0001-66

ARTIGO 34, Inciso I da Portaria 4334/2015

- 1) Manifestação em apoio assinada pelo representante legal;
- 2) Cópia do comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- 3) Cópia da ata de eleição do representante legal da declarante;
- 4) Cópia do comprovante de endereço.

Goianira-GO, 01 de julho de 2022.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Lista Manifestações PJ (40/22003)

SEP35115:017711/2022-14 / pg. 50

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL VILA ADILAR II				
Endereço:	Rua Turim, Qd. 00 – Lote 1 – Vila Adilar II	CNPJ:	29.009.728/0001-66		
Município:	Goianira	UF:	GO	CEP:	75.367-351
Nome do representante legal:	EDIGAR AUGUSTO DOS SANTOS CRUZ				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**, CNPJ nº **46.832.555/0001-09**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

23 de junho de 2022, Goianira-GO
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.009.728/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL VILA ADILAIR II		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL VILA ADILAIR II	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MILAO APM	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 75.370-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL VILA ADILAIR II	MUNICÍPIO GOIANIRA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 8475-9452	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **22:41:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Lista Manifestações P3 (4/122003)

SEF35116:017711/2022-14 / pg. 52

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 29.009.728/0001-66
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL VILA ADILAIR II
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/06/2022 às 22:42 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Goianira 19-07-2020

"O momento da eleição da associação da Vila Adilair. II, III adibir expansão e recanto dos Passaros. Apresenta-se as duas chapas, Chapa 1 chapa 2" As cédulas e vinte horas da manhã. De 19 julho de 2020 e às 17:00 horas encerrou a votação onde ficou Declarado que a Chapa 2 foi a vencedora com 229 votos contra 158 votos da chapa 1 e 6 votos nulos com diferença de 71 votos segue a lista assinada pelos físicos

Geraldo Dias Lopes / Sérgio Luis

Almo Tullio de Castro, Elcio de Souza Neto

Roberto Silva

Jose Batista

← início

- Goianira 22 de julho de 2020 às 19 horas

Deu-se início a primeira reunião da chapa 2 que foi eleito no dia 19/07/2020, para tomar posse e organizar todos os secretários suplentes e jucais, o presidente recém eleito Edgar Augusto dos Santos Cruz, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, parabenizando a chapa 3 que recebeu 158 votos, e disse que espera contar com o apoio de todos, logo em seguida o presidente agradeceu a todos os membros da chapa 2, e disse que com eles não seria possível alcançar os 229 votos necessários, logo em seguida passou a palavra para o Vice-Presidente da antiga diretoria da associação Jose Batista o senhor Jose Batista iniciou a sua fala parabenizando a todos pela bela eleição disse também que foi uma eleição limpa e oriento participativa onde os duas chapas ficaram contentes com o resultado final da eleição não havendo nem um problema durante o processo e eleição soube passar todos documentos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

470f5a8-3393-4f8c-822e-59d6110e5974

a associação, sendo dois livros até a cópia do estatuto junto com um alvará de licença da Prefeitura, tudo isso duvidoso a palavra do Presidente, que em seguida deu posse a todos os dirigentes, ficando assim registrado em ata Presidente Edigar Augusto dos Santos seus moradores da rua Itália ad of II 45 Pastar do CPF. 037.355.518.07 Vice-Presidente Luísa Oliveira de Sousa moradora da rua Itália ad of II 36 Vila adular II CPF. 268.285.701-97 1º Secretária Maria Ocimar Barbosa de Sousa CPF-268-285-701-97 moradora da Rua Napoleão ad of II 25 Vila adular II 2º Secretária Maria da Glória Almeida Reis CPF. 771.806.311-91 moradora da rua Milão ad of II 31 Vila adular II 1º Tesoureiro Aronias de Oliveira Lima CPF. 918678402-27 morador da rua Milão ad of II 28 Vila adular II 2º Tesoureiro Jureson Adalberto Santos de Jesus CPF. morador da rua Rosina ad of II 03 Vila adular II


Haverá

1º Secretário de esportes Geraldo Dias Lopes CPF. morador da rua Itália ad of II 04 Vila adular II

2º Secretário de esportes Venício Honorário de Souza CPF. 340-371-691-85 morador da rua Itália ad of II 43 Vila adular II 1º Secretário de festas Fernando Oliveira Martins CPF. 191-645-701-15 morador da Rua Parahyba ad of II 05 Vila adular II Secretário de saúde Jhonny Alves da Cruz CPF. 003.051-341-32 moradora da rua Roma ad of II 31 Vila adular II Secretária de Terceira idade Rosemary Alves da Silva CPF. moradora rua Itália ad of II 42 Vila adular II Conselho fiscal Tames Paulo de Souza F. 335.3313-671-91 morador da rua Glória ad of II





It 92 Vila Adulair II 2º conselheira fiscal
 Maria do Socorro dos Santos Magalhães
 CPF 423.257.141-87 Residente Rua Furrin Ad: 06
 Lt: 06 Vila Adulair II 3º conselheira fiscal
 Anaey Pereira de Oliveira Santos CPF 057.945.283-50
 residente Rua Turin Ad. 06 Lt: 06 Vila Adulair II
 finalizamos com assinatura de todos os presentes
 Edigas Augusto dos Santos Cruz, Aluana
 Aluana de Souza Maria Olomira B. Souza Diene
 Alves de Cruz Regilene Nunes da Silva Maria do
 Socorro dos Santos Magalhães A Rely Pereira de Azeiteira
 Santos Anaís de Oliveira Luiz Fernando Oliveira Martin Jesilene
 Aires da Silva Israel Rosiane Alves da Silva Maria da Glória
 Almuda Reis. // Finalizando então as assina-
 turas da ~~chapa~~ vencedora - Nada mais a
 acrescentar.


2º Tabelionato do Notas
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS
 Av. Goiás nº 438 - Centro - CEP 76370-000 - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3516-1251
 Oficial: Iêda Flores

00422102116106113470001 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Protocolo: 8.034 AV-366 Livro: A-36
Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos
Goiânia-GO, 12 de fevereiro de 2021.


Iêda Flores Oficial - Respondente



CARTÓRIO REG. TÍT. E
 DOCUMENTOS PÉS. JURÍDICAS
Iêda Flores
 Respondente


FIM

Goiânia 30.10.2021

- Ficou decidido que a partir do dia
 02.11.2021 o Sr Edigas Dainelas
 entrará em contato com os associados
 para saber de suas permanências
 nos cargos designados
 Para aqueles que não
 quiserem mais participar será
 substituído por novos.

- ~~Presença~~ Aluana de Souza - Jesilene Aires da Silva
 Almuda Reis



1701c548-3393-4f8c-822e-53dd6110e5974

Goianira 22 de julho de 2020 às 19 Horas, Deu-se início a primeira reunião da Chapa 2 que foi eleita no dia 19/07/2020, para tomar posse e nomear todos os secretário suplente e fiscais, o presidente recém eleito Edgar Augusto dos Santos Cruz, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, parabenizando a chapa 1 que recebeu 158 votos, e desse que espera conta com apoio de todos, logo em seguida o presidente agradeceu a todos membros da chapa 2 e disse que sem eles não seria possível alcançar os 229 votos recebidos, logo em seguida passou a palavra para o vice-presidente da antiga diretoria da associação José Batista o senhor José Batista iniciou a sua fala parabenizando a todos pela eleição disse também que foi uma eleição limpa e muito participativa onde as duas chapas ficaram contente com o resultado final da eleição não havendo nem um problema durante o processo da eleição, em seguida passou toda documentação a associação, sendo dois livro ata a cópia do estatuto junto com um alvará de licença da Prefeitura, feito isso devolveu a palavra ao presidente que em seguida deu posse a todos os dirigentes, ficando assim registrado em ata, Presidente Edigar Augusto dos Santos Cruz, morador da Rua Italia, Qd. 01, Lt. 45, portador do CPF 037.355.518-07; Vice – Presidente Leusa Oliveira de Sousa, moradora da Rua Italia, Qd. 01, Lt. 36, Vila Adilair II CPF 268.285.701-97 1ª Secretária Maria Ocionira Barbosa de Sousa CPF 268.285.801-97, moradora da Rua Napoles, Qs. 04, Lt. 25, Vila Adilair II 2ª Secretaria Maria da Guia Almeida Reis CPF 771.806.311-91, moradora da Rua Milão, Qd. 02, Lt. 31, Vila Adilair II 1º Tesoureiro Ananias de Oliveira Lima CPF 918 678 402-27 morador da Rua Milão, Qd. 02, Lt. 28 Vila Adilair II 2º Tesoureiro Jeferson Adalberto Soares de Jesus CPF 047.559.921-76, morador da Rua Roma Qd. 01, Lt. 03 Vila Adilair II, 1º Secretário de esporte Geraldo Dias Lopes CPF 354.941.741-15, morador da Rua Italia, Qd. 05, Lt. 14, Vila Adilair II, 2º Secretário de esporte Vinicius Bonifácio de Souza CPF 040.371.691-85, morador da Rua Italia, Qd. 04, Lt. 43, Vila Adilair II 1º Secretário de Eventos Fernando Oliveira Martins CPF 191.645.701-15 morador da Rua Palermo, Qd. 01, Lt. 05, Vila Adilair III, Secretário de saúde Jhony Alves da Cruz CPF 003.051.341-32, moradora da Rua Roma, Qd. 01, Lt. 11, Vila Adilair II, Secretária da terceira idade Roseana Alves da Silva CPF 040.371.691-85, moradora Rua Italia Qd. 01 Lt. 42, Vila Adilair II, Conselho Fiscal Tomas Paulo de Souza CPF 335.333.671-91, morador da Rua Genova, Qd. 02, Lt. 42, Vila Adilair III, 2º Conselheiro Fiscal Maria do Socorro dos Santos Magalhães CPF 423.257.141-87, residente Rua Turin Qd. 06, Lt. 06, Vila Adilair II 3º

CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E RES. JURÍDICAS
Ieda Flores
Respondente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Lista Manifestações P3 (4/12/2023)

SEP3516:017711/2022-14 / pg. 57

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Conselheiro Fiscal Aracy Pereira de Oliveira Santos CPF 017.945.283-50, residente Rua Turin, Qd. 06, Lt. 06 Vila Adilair II, finalizamos com assinatura de todos os presentes, a) Edgar Augusto dos Santos Cruz, a) Leusa Oliveira de Souza, a) Maria Ocionira B Souza, as) Dione Alves da Cruz, a) Regilene Nunes da Silva, a) Maria do Socorro dos Santos Magalhães, a) ilegível, a) Ananias de Oliveira Lino, a) Fernando Oliveira Martins, a) Josilene Alves da Silva Israel, a) Rosiane Alves da Silva, a) Maria da Guia Almeida Reis. Finalizando então as assinaturas da chapa vencedora. Nada mais a acrescentar. Era o que se continha no referido livro para aqui fielmente transcrito.


[Handwritten signature]

2º Tabelionato de Notas
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos
Av. Goiás nº 438 - Centro - CEP 75370-000 - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3516-1251
Oficial: Iêda Flores

00422102116106113470001 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tio.br/selo>

Protocolo: 8.034 AV-365 Livro: A-36
Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos
Goiânia-GO, 12 de fevereiro de 2021.

Iêda Flores Oficial - Respondente



CARTÓRIO REG. TÍT. E
DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
Iêda Flores
Respondente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Lista Indestações PJ (4/12/2023)

SEI 5315-017711/2022-14 / pg. 58

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Saneamento de Goiás S.A.
 CNPJ 06.698.929/0001-02 - INSC EST 10.013.357-6
 AV. PERIMETRAL QD. 42 LT. 24 PADRE
 PELAGIO CEP: 75360-123

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDEN
 RUA YURIH Nr. S/N FTE Q 06 L 13 VILA
 ACILAIR II Q APM 2 L 01 GOIANIRA

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta:

2494072-0

Número da fatura:

2168297618

Data de emissão:

10/05/2022

Mês de referência:

MAI/2022

Vencimento:

26/05/2022

Valor (R\$):

36,21

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço Social Residencial Comercial **001** Comercial 2 Industrial Pública

Água

Esgoto

Descrição dos serviços:

Valor (R\$)

CUSTO MINIMO FIXO	14,64
TARIFA AGUA - COMERCIAL	20,68
ATUALIZACAO MONETARIA	0,38
MULTA ATRASO PAGAMENTO	0,51

Tributação aproximada (R\$):

3,31

Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e atualização monetária diária (INPC + juros), conforme regulação da AGR (Resoluções nº 09/2014 e 080/2016-CR).

O tipo de consumo faturado foi:

Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

Hidrômetro (s)		Leitura (s)			Consumo (s)		
Tipo	Número	Atual	Anterior	Próxima	Faturado	Médio	Estimado
AGUA FRI	Y20F247495	10/05/22 21	09/04/22 19		m ³ 2	m ³ 3	m ³ 1

Histórico de consumo:

Tipo/Mês	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
AGUA FRI	00003	00004	00005	00001	00001	00003

Aviso

REAVISO DE DEBITO: CONSTA DEBITO DO MES 04/2022. O NAO PAGAMENTO EM ATE 30 DIAS IMPLICA NA INTERRUPCAO DO FORNECIMENTO DE AGUA A PARTIR DE 11/06/2022. HORARIO COMERCIAL. CASO TENHA PAGO, DESCONSIDERE ESTE.

Mensagem

CONF. LEI FED. 12.007/09, DECLARAMOS A QUITACAO ANUAL DE DEBITOS-2021. ESTA DECLARACAO SUBSTITUI AS FATURAS VENCIDAS E PAGAS DO SEU PERIODO DE TITULARIDADE, DESTE ANO E DOS ANOS ANTERIORES.

Sistema de Abastecimento de Água:

Parâmetros	Cloro residual livre	Fluoreto	Turbidez	Cor aparente	pH	Coliformes totais	Escherichia coli
Nº Mínimo de análises exigidas ¹							
Nº de Análises realizadas ²							
Nº de Análises que atenderam à legislação ³							

Observação: a água fornecida é própria para o consumo. Eventuais resultados fora do padrão foram encaminhados para ações corretivas.

Informações mensais ao consumidor em atendimento ao Decreto Federal nº 5.440/2005

¹ Número Mínimo de Análises Mensais Exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Min. da Saúde - Anexo XX e XXI.

² Número de Análises Mensais Realizadas pela Saneago. ³ Número de Análises Mensais que Atenderam à Portaria de Potabilidade Vigente.



Mês Ref: **MAI/2022** Cód. Deb. Aut: **24940720** Nº da Fatura: **2168297618** Vencimento: **26/05/2022** Valor total (R\$): **36,21**

826100000007 362101066219 682976182498 407200000005



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.832.555/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2022	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURA E ARTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CLUBE FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO R 57	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA98 LOTE 07	
CEP 75.370-271	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL TRIUNFO	MUNICÍPIO GOIANIRA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOACOL27@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9851-5000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2022 às 18:45:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadocadastros.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Anexo CNPJ (10468969)

32153115:517711/2022-14 / pg. 60

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

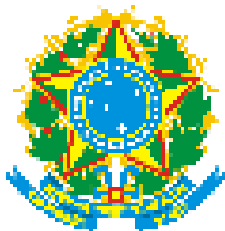
CNPJ: 46.832.555/0001-09
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO CULTURA E ARTES
CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 1 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	GO	GOIANIRA	53115.017711/2022	662022	16S3418	49W2244	EMA	ASSOCIACAO CULTURA E ARTES
0.49	GO	GOIANIRA	53115.015344/2022	662022	16S3433	49W2249	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA TRIUNFO
0.49	GO	GOIANIRA	01250.044450/2019	0	16S3433	49W2249	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA TRIUNFO
0.49	GO	GOIANIRA	01250.049211/2019	0	16S3433	49W2249	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA TRIUNFO
0.86	GO	GOIANIRA	53900.038207/2016	169	16S3432	49W2309	ARQDE F	TRIUNFO COMUNICACOES
1.97	GO	GOIÂNIA	53000.001172/2011	31	16S3520	49W2229	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIOFUSAO JARDIM PRIMAVERA
3.32	GO	GOIANIRA	53115.026290/2021	0	16S3315	49W2415	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GOIANIRA
5.30	GO	TRINDADE	53900.002507/2014	0	16S3657	49W2351	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEMERITA BOM CONSELHO
5.30	GO	TRINDADE	53000.033264/2012	47	16S3657	49W2351	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEMERITA BOM CONSELHO
5.41	GO	TRINDADE	53115.000186/2021	0	16S3659	49W2356	ARQCD I	ASSOCIACAO DA RADIO MORIAR FM COMUNITARIO
5.45	GO	TRINDADE	53670.002137/2001	0	16S3705	49W2343	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DONA IRIS
5.91	GO	GOIÂNIA	53000.049784/2006	21	16S3622	49W2012	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO JD CURITIBA II
---	GO	TRINDADE	53000.013074/2014	0	16S3709	49W2420	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL TRINDADE II



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 63

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 2 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.78	GO	GOIÂNIA	53670.000520/2000	0	16S3635	49W1945	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TREMENDÃO
6.82	GO	TRINDADE	53000.005440/2002	0	16S3744	49W2407	ARQCD I	ASSOCIACAO LUZ SIDERAL
7.50	GO	TRINDADE	53000.034243/2012	47	16S3815	49W2339	ARQDE F	ONG KASA DE GOYAZES
7.58	GO	TRINDADE	53670.000697/1998	0	16S3820	49W2327	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL TELMA ORTEGAL
7.73	GO	TRINDADE	53000.009738/2011	0	16S3824	49W2333	ARQCD I	ONG KASA DE GOYAZES
7.74	GO	GOIANIRA	53900.038194/2016	169	16S3103	49W2528	AUT	NOVA VISAO DE COMUNICACAO
7.83	GO	GOIÂNIA	01250.001692/2018	30	16S3639	49W1904	ARQPO T	ASSOCIACAO NOROESTE DE COMUNICACAO E CULTURA
7.83	GO	GOIÂNIA	53000.053377/2010	30	16S3639	49W1904	LDE	ASSOCIACAO NOROESTE DE COMUNICACAO E CULTURA
7.87	GO	GOIÂNIA	53000.071501/2013	68	16S3641	49W1904	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ESCRITORA CORA CORALINA
7.88	GO	GOIÂNIA	01250.001433/2018	30	16S3702	49W1920	ARQPO S	ASSOCIACAO NOROESTE DE COMUNICACAO E CULTURA
7.92	GO	GOIANIRA	53900.038313/2016	169	16S3042	49W2508	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA GOIANIRA FM
8.06	GO	TRINDADE	53900.038448/2016	169	16S3833	49W2342	ARQDE F	ASSOCIACAO JORNALISTA ANTONIO CARLOS MOURA
	GO	TRINDADE	53900.038585/2016	169	16S3835	49W2401	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NOVA VOZ PARA TRINDADE



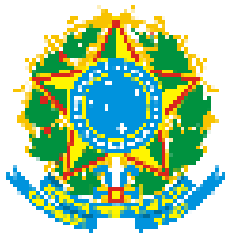
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 64

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 3 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
8.41	GO	GOIANIRA	53900.031109/2016	169	16S3028	49W2516	ARQDE F	ASSOCIACAO VOZ DA COMUNIDADE DE GOIANIRA
8.44	GO	GOIANIRA	53000.036264/2015	0	16S3027	49W2516	RAQ	ASSOCIACAO VOZ DA COMUNIDADE DE GOIANIRA
8.64	GO	TRINDADE	53670.000144/1999	4	16S3828	49W2455	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS TRINDADENSE DE RADIO E TV COMUNITARIA
8.75	GO	TRINDADE	53670.000030/1999	4	16S3829	49W2501	ARQDE F	GRUPO TEATRAL COJART
8.75	GO	TRINDADE	53000.033229/2012	47	16S3829	49W2501	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH
9.10	GO	GOIANIRA	53115.024483/2021	0	16S3014	49W2536	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GOIANIRA
9.12	GO	GOIANIRA	53000.036559/2005	29	16S3022	49W2549	ARQDE F	ASSOCIACAO COOPERADOR FAMILIA CARENTE
9.38	GO	GOIANIRA	53000.013311/2010	29	16S3000	49W2531	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE GOIANIRA
9.52	GO	GOIÂNIA	53670.000188/1999	0	16S3653	49W1806	RAQ	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA BALNEARIO FM
9.55	GO	GOIANIRA	53670.000601/1998	4	16S3002	49W2545	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANIRA
9.56	GO	TRINDADE	53000.020516/2003	0	16S3808	49W1908	PAN	ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL TERRA SANTA
9.64	GO	GOIÂNIA	53900.002172/2014	30	16S3901	49W2027	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTOS DUMONT
-	GO	GOIÂNIA	53000.053378/2010	30	16S3901	49W2027	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTOS DUMONT



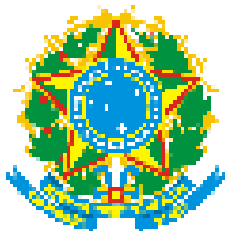
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 65

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 4 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.73	GO	GOIÂNIA	53000.000196/2003	21	16S3912	49W2442	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAIS, MAES E FILHOS DE CAMPINAS
9.88	GO	GOIÂNIA	53000.002256/2002	0	16S3937	49W2311	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO VERA CRUZ
9.89	GO	GOIÂNIA	53000.002722/2014	68	16S3938	49W2259	ARQDE F	ASSOCIACAO NACIONAL EQUILIBRIO
9.92	GO	GOIÂNIA	53000.049158/2008	0	16S3939	49W2258	ARQDE F	ASSOCIACAO NACIONAL EQUILIBRIO
10.00	GO	TRINDADE	53900.038205/2016	169	16S3815	49W2634	ARQDE F	ASSOCIACAO FM DE COMUNICACAO
10.08	GO	GOIÂNIA	53670.000381/1999	0	16S3643	49W1739	RAQ	ASSOCIACAO PROMELHORAMENTO DO JARDIM DOM FERNANDO I
10.18	GO	GOIÂNIA	53670.000138/1999	4	16S3813	49W1843	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DEFESA DO ECO' SISTEMA DA BACIA DO
10.23	GO	GOIANIRA	01245.000125/2020	0	16S2950	49W2607	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTAL GOIANIRA - ARPGO
10.27	GO	GOIANIRA	53000.040002/2003	29	16S2952	49W2612	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA PRIMAVERA
10.41	GO	GOIÂNIA	53670.000641/1998	4	16S3849	49W1915	ARQDE F	SOCIEDADE ROBERTO CAMARGO CRIANCA ESPERANCA
10.51	GO	GOIÂNIA	53670.000137/1999	4	16S3854	49W1916	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM NOVA ESPERANCA
10.89	GO	GOIÂNIA	53115.002780/2021	0	16S3950	49W2040	ARQCD I	ASSOCIACAO BETESDA DE EDUCACAO E FILANTROPIA - ABEFIL
	GO	GOIÂNIA	53670.000107/1999	0	16S3925	49W1909	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA NOROESTE



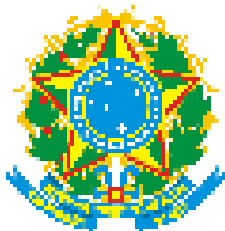
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 66

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 5 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.63	GO	GOIÂNIA	53670.000691/1998	4	16S4033	49W2319	ARQDE F	MOVIMENTO COMUNITÁRIO FORÇA DA LIBERDADE
12.59	GO	GOIÂNIA	53000.002101/2014	68	16S3739	49W1634	ARQDE F	ASSOCIACAO AGUAS CLARAS DE GOIANIA
12.67	GO	GOIÂNIA	53670.000732/1998	4	16S4028	49W1939	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BOAS NOVAS
12.99	GO	GOIÂNIA	53000.003353/2014	68	16S4107	49W2426	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL ELDORADO
13.06	GO	TRINDADE	53900.048834/2015	4	16S3850	49W2822	EXIREN	ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS
13.27	GO	GOIÂNIA	53000.001599/2003	21	16S3911	49W1716	ARQDE F	CASA DE RECUPERACAO VIDA E LUZ
13.29	GO	GOIÂNIA	53670.000135/1999	4	16S3819	49W1632	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA DO SETOR URIAS MAGALHAES
13.29	GO	GOIÂNIA	53670.000677/1998	4	16S3819	49W1632	ARQDE F	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
13.34	GO	GOIÂNIA	53000.056436/2006	21	16S3935	49W1738	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL QUADRILHA ARRAIA DA CAPITA
13.47	GO	GOIÂNIA	53670.000105/1999	0	16S4049	49W1922	RAQ	ASSOCIACAO COMUNIT DE INTEG CULT ECOLOG E DE SERV GOIANIA-OESTE
13.86	GO	TRINDADE	53670.000143/1999	4	16S3028	49W2926	ARQDE F	ASSOCIACAO TRINDADENSE DE RADIO E TV COMUNITARIA
14.21	GO	GOIÂNIA	53115.002951/2021	0	16S4147	49W2429	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA E EDUCACIONAL DE GOIANIA
	GO	GOIÂNIA	53115.014113/2022	302022	16S4147	49W2429	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA E EDUCACIONAL DE GOIANIA



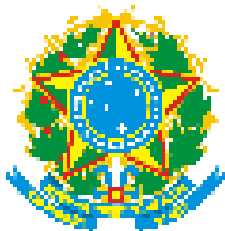
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 67

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 6 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.21	GO	GOIÂNIA	01250.041383/2018	112	16S4147	49W2429	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA E EDUCACIONAL DE GOIANIA
14.51	GO	GOIÂNIA	53000.042564/2012	21	16S3948	49W1655	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SETOR FAMA E REGIAO ASCOMFAR
14.56	GO	GOIÂNIA	53670.000203/1999	0	16S3643	49W1456	RAQ	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ITATIAIA FM
14.57	GO	TRINDADE	53670.000480/1998	1	16S3858	49W2920	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL BENEDITO RIBEIRO DE TRINDADE - GO
14.76	GO	GOIÂNIA	53000.001171/2011	31	16S4202	49W2045	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO GOIANIA VIVA
14.79	GO	GOIÂNIA	53000.032499/2013	21	16S3941	49W1635	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SETOR FAMA E REGIAO ASCOMFAR
14.79	GO	GOIÂNIA	53900.025496/2016	21	16S3941	49W1635	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SETOR FAMA E REGIAO ASCOMFAR
14.79	GO	GOIÂNIA	01250.077303/2017	21	16S3941	49W1635	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SETOR FAMA E REGIAO ASCOMFAR
14.79	GO	GOIÂNIA	53000.022974/2004	21	16S3941	49W1635	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SETOR FAMA E REGIAO ASCOMFAR
14.86	GO	TRINDADE	53000.006441/2003	0	16S3910	49W2923	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL TERRA SANTA
14.93	GO	TRINDADE	53000.033480/2012	47	16S3853	49W2939	ARQDE F	ASSOCIACAO CORACAO SOLIDARIO DE TRINDADE - ACOSTRIN
15.06	GO	TRINDADE	53670.000695/1998	4	16S3930	49W2915	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS
	GO	GOIÂNIA	53670.002001/2001	21	16S4133	49W1825	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA GOIANA



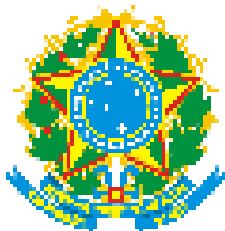
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 68

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 7 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.47	GO	GOIÂNIA	53000.004839/2001	0	16S4133	49W1825	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA GOIANA
15.47	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.038454/2005	0	16S4133	49W1825	RAQ	ABAE - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AO EGRESSO
15.73	GO	BRAZABRANTES	53000.042402/2007	25	16S2550	49W2321	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PRESERVACAO AMBIENTAL DE BRAZABRANTES GO
15.80	GO	TRINDADE	53000.001923/2002	0	16S3916	49W2958	PAN	MOVIMENTO ASSISTENCIAL TRINDADENSE A INFANCIA
15.80	GO	TRINDADE	53670.000439/2001	0	16S3916	49W2958	RAQ	MOVIMENTO ASSISTENCIAL TRINDADENSE A INFANCIA
16.11	GO	GOIÂNIA	53000.000413/2003	21	16S4012	49W1604	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR AEROPORTO-AMSA
16.41	GO	GOIÂNIA	53000.002414/2014	68	16S4232	49W1920	ARQDE F	ACCENG - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL NOVA GOIANIA
16.48	GO	GOIÂNIA	01250.023867/2017	0	16S4233	49W1916	ARQCD I	ACCENG - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL NOVA GOIANIA
16.51	GO	GOIÂNIA	53900.034282/2014	0	16S4257	49W2030	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES VEREDA DOS BURITIS
16.79	GO	GOIÂNIA	53000.040822/2005	21	16S4232	49W1847	ARQDE F	VIVA MARIANA REABILITACAO E ACOES SOCIAIS INTEGRADAS - VIVA MARI
16.92	GO	GOIÂNIA	53000.002243/2002	21	16S4033	49W1547	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO E PRESERVACAO SANTOS DUMONT
17.02	GO	GOIÂNIA	53000.065192/2006	21	16S4229	49W1823	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DO JARDIM NOVO MUNDO E ADJACENCIAS
---	GO	GOIÂNIA	53900.049864/2016	21	16S4229	49W1823	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DO JARDIM NOVO MUNDO E ADJACENCIAS



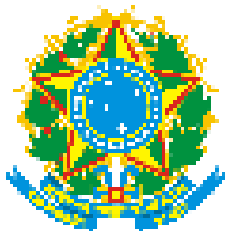
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 69

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 8 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.08	GO	GOIÂNIA	53670.000478/1998	1	16S4202	49W1730	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GÊNESIS
17.20	GO	GOIÂNIA	53000.002255/2014	68	16S4235	49W1822	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA GOIANIENSE
17.20	GO	GOIÂNIA	53670.000547/2000	0	16S3653	49W1326	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O MELHORAMENTO CIVICO SOCIAL - REGIAO NORDESTE
17.26	GO	GOIÂNIA	53670.000172/1999	0	16S4026	49W1525	RAQ	ASSOCIACAO DE MUSICOS NOVA TERRA DE GOIANIA
17.31	GO	GOIÂNIA	53000.003354/2014	68	16S4023	49W1520	ARQDE F	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO CULTURA BRASIL
17.45	GO	TRINDADE	53900.038191/2016	169	16S3809	49W3142	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE INCENTIVO CULTURAL E SOCIAL DE TRINDADE
17.54	GO	GOIÂNIA	53000.057271/2006	21	16S4033	49W1519	PAN	ASSOCIACAO RIO DE VIDA
17.54	GO	GOIÂNIA	53000.054782/2006	21	16S4033	49W1519	ARQDE F	ASSOCIACAO RIO DE VIDA
17.71	GO	GOIÂNIA	53000.001174/2011	31	16S3657	49W1309	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL GUANABARA
17.81	GO	GOIÂNIA	53000.001880/2009	31	16S3734	49W1318	ARQDE F	ASSOCIACAO DA LUZ
17.84	GO	GOIÂNIA	53115.041236/2021	0	16S3734	49W1317	RAQ	LIGA DOS AMIGOS DO JARDIM GUANABARA
17.85	GO	GOIÂNIA	53670.000694/1998	21	16S4043	49W1514	PAN	ASSOCIACAO RIO DE VIDA
	GO	GOIÂNIA	53000.033471/2007	0	16S4043	49W1514	ARQCD I	ASSOC. CULTURAL COMUNIT. DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE GOIAS



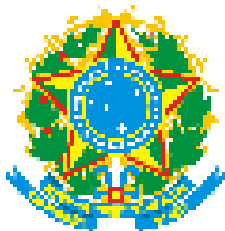
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 70

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 9 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.85	GO	GOIÂNIA	53670.000503/1998	21	16S4043	49W1514	ARQDE F	ASSOCIACAO GOIANA DA PEQUENA EMPRESA
18.03	GO	GOIÂNIA	53000.030939/2007	0	16S4240	49W1733	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAGRADOS ESTIGMAS DE RADIODIFUSAO E TV
18.15	GO	GOIÂNIA	53670.000735/1998	1	16S4252	49W1747	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, ARTE E CULTURA DOS AMIGOS DO JD. AMERICA-GOIANIA-GO
18.22	GO	CATURÁI	53670.000005/1999	4	16S2649	49W2923	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO DE PADUA DE CATURAI
18.22	GO	CATURÁI	53900.014300/2015	4	16S2649	49W2923	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO DE PADUA DE CATURAI
18.22	GO	CATURÁI	53900.011465/2014	4	16S2649	49W2923	ADRRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO DE PADUA DE CATURAI
18.25	GO	GOIÂNIA	53670.000634/1998	4	16S4137	49W1551	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO NOVO
18.50	GO	GOIÂNIA	53670.000530/1998	2	16S4044	49W1446	ARQDE F	ORGANIZACAO NOVA ACROPOLE GOIANIA SETOR UNIVERSITARIO
18.54	GO	GOIÂNIA	53000.001877/2009	31	16S3707	49W1243	ARQDE F	LIGA DOS AMIGOS DO JARDIM GUANABARA
18.54	GO	GOIÂNIA	01250.069301/2017	0	16S3707	49W1243	RAQ	LIGA DOS AMIGOS DO JARDIM GUANABARA
19.02	GO	GOIÂNIA	01250.033557/2018	112	16S3538	49W1207	AUT	AVEE-GO - ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DO ESPORTE E EDUCACAO DE GOIAS
19.34	GO	GOIÂNIA	53000.009318/2004	21	16S4231	49W1601	ARQDE F	ASSOC. DE DESENV. ARTÍSTICO E CULTURAL ATHENAS FM DE GOIÂNIA
---	GO	GOIÂNIA	53000.042992/2007	31	16S3717	49W1216	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL DA REGIAO GUANABARA (I, II, III, IV, VILA SANTA CRUZ E RES.GUANABARA)



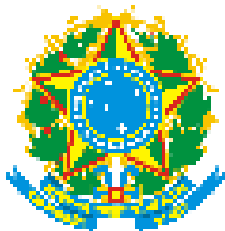
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 71

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 10 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.70	GO	VICENTINÓPOLIS	53670.001311/2002	0	16S3829	49W3256	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MUNICIPIO DE INDIARA - GOIAS
20.44	GO	GOIÂNIA	53670.000588/1998	4	16S4311	49W1556	ARQDE F	ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO 107 - FM
20.57	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.047651/2015	6	16S4505	49W2002	ARQPO S	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
20.57	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.050990/2013	6	16S4505	49W2002	ARQPO S	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
20.62	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.012917/2015	0	16S4506	49W1959	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL LIBERDADE ACCL
20.62	GO	GOIÂNIA	53115.014110/2022	302022	16S4121	49W1346	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL JARDIM NOVO MUNDO
20.63	GO	GOIÂNIA	53000.044290/2007	0	16S4107	49W1334	ARQCD I	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO RIO MEIA PONTE
20.83	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000370/2000	6	16S4515	49W2008	LDE	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
20.83	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.062653/2016	6	16S4515	49W2008	ARQPO S	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
20.83	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.046269/2016	6	16S4515	49W2008	EXIREN	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
20.83	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.021373/2016	6	16S4515	49W2008	ARQPO S	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
20.83	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.009271/2014	6	16S4515	49W2008	ARQPO T	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
20.83	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.004124/2013	6	16S4515	49W2008	ARQPO T	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON



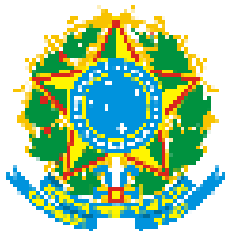
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 72

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 11 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.08	GO	GOIÂNIA	53900.002173/2014	30	16S4223	49W1424	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIOFUSAO FLAMBOYANT
21.08	GO	GOIÂNIA	53000.053379/2010	30	16S4223	49W1424	LDE	ASSOCIACAO RADIOFUSAO FLAMBOYANT
21.24	GO	GOIÂNIA	01250.001254/2017	0	16S4008	49W1227	ARQCD I	SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGAS DE GOIANIA
21.31	GO	GOIÂNIA	53000.007036/2013	1	16S4402	49W1622	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARQUE AMAZONIA
21.31	GO	GOIÂNIA	53670.000427/1998	1	16S4402	49W1622	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARQUE AMAZONIA
21.43	GO	GOIÂNIA	53000.002735/2014	68	16S4312	49W1503	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NACAO ELEITA
21.50	GO	GOIÂNIA	53000.034534/2003	21	16S4418	49W1637	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EVANGELIZACAO E CULTURA (ACEG)
21.51	GO	ABADIA DE GOIÁS	53670.000183/1999	10	16S4524	49W2614	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS
21.51	GO	ABADIA DE GOIÁS	53000.040758/2013	10	16S4524	49W2614	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS
21.51	GO	ABADIA DE GOIÁS	53900.017553/2015	10	16S4524	49W2614	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS
21.51	GO	ABADIA DE GOIÁS	01250.013182/2020	10	16S4524	49W2614	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS
21.67	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.015469/2003	0	16S4550	49W2048	RAQ	ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO - ASAC
---	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000457/1998	1	16S4428	49W1622	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA GOSPEL FM DO SETOR DOS AFONSOS



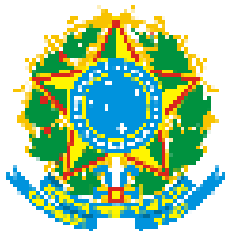
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 73

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 12 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.99	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000734/1998	1	16S4428	49W1622	ARQDE F	ASSOCIACAO SATELITE DE INTEG. E COMUNIC. DO MUN. DE APDA. DE GOIANIA
22.08	GO	GOIÂNIA	53670.000152/1999	21	16S3946	49W1142	LDD	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA SHALON FM
22.28	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000065/1999	4	16S4432	49W1610	ARQDE F	ASSOCIAO COMUNITARIA CONQUISTA
22.94	GO	INHUMAS	53000.010198/2011	31	16S2247	49W2726	ARQDE F	ARCCO - ASSOCIACAO REGIONAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA
22.97	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.055866/2008	0	16S4551	49W1804	RAQ	ASSOCIACAO ARTISTICA CULTURAL DE PRESERVACAO DO CORREGO TAMANDUA
23.12	GO	NOVA VENEZA	53670.000157/1999	20	16S2217	49W1917	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA VENEZA
23.13	GO	NOVA VENEZA	53000.043936/2005	20	16S2215	49W1923	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA VENEZA
23.13	GO	NOVA VENEZA	01250.052185/2017	20	16S2215	49W1923	ARQPOS	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA VENEZA
23.74	GO	GOIÂNIA	53000.053558/2006	21	16S4112	49W1129	ARQDE F	ASSOCIAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL SANTA MARTA - ASMORSAMA
24.01	GO	INHUMAS	53000.009657/2011	31	16S2234	49W2826	ARQDE F	ASSOCIACAO MONSENHOR ANGELINO FERNANDEZ E FERNANDEZ
24.50	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000039/1999	4	16S4432	49W1401	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA LUZIA
24.50	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	01250.005252/2020	4	16S4432	49W1401	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA LUZIA
24.50	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.000597/2015	4	16S4432	49W1401	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA LUZIA



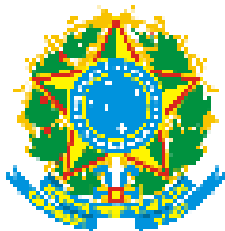
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 74

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 13 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.50	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.001616/2016	4	16S4432	49W1401	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA LUZIA
24.50	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.017147/2015	4	16S4432	49W1401	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA LUZIA
24.58	GO	GOIÂNIA	01250.001223/2020	21	16S4730	49W2131	REN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL LIBERDADE DE GOIANIA
24.58	GO	GOIÂNIA	53900.007346/2014	21	16S4730	49W2131	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL LIBERDADE DE GOIANIA
24.58	GO	GOIÂNIA	53670.000204/2001	21	16S4730	49W2131	LDD	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL LIBERDADE DE GOIANIA
24.66	GO	SENADOR CANEDO	53670.001378/2002	16	16S4140	49W1111	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DA VILA GALVAO E ADJACENCIAS.
24.75	GO	INHUMAS	53000.067718/2013	4	16S2240	49W2933	RAUT	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE INHUMAS
25.02	GO	NERÓPOLIS	53000.055907/2013	5	16S2429	49W1305	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA
25.02	GO	NERÓPOLIS	01250.060123/2019	5	16S2429	49W1305	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA
25.02	GO	NERÓPOLIS	53000.007155/2012	0	16S2429	49W1305	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA
25.02	GO	NERÓPOLIS	53670.000098/1999	5	16S2429	49W1305	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA
25.05	GO	NERÓPOLIS	53000.029167/2003	0	16S2413	49W1322	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL PRO CERRADO
---	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.001213/2002	0	16S4634	49W1648	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIOFUSAO RESISTENCIA COMUNITARIA - ACRRC



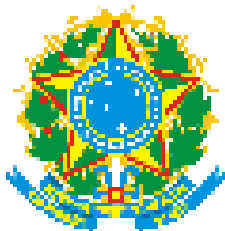
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 75

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 14 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.42	GO	SENADOR CANEDO	53000.017047/2009	0	16S3908	49W0921	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE TELEFUSAO COMUNITARIA DE SENADOR CANEDO
25.42	GO	SENADOR CANEDO	53670.001377/2002	16	16S3908	49W0921	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO JARDIM DAS OLIVEIRAS SENADOR CANEDO GO
25.42	GO	SENADOR CANEDO	53670.000253/1999	14	16S3908	49W0921	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO JARDIM DAS OLIVEIRAS SENADOR CANEDO GO
25.64	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.082155/2006	0	16S4552	49W1450	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS CANTORES SERTANEJOS
25.68	GO	SENADOR CANEDO	53000.059655/2012	53	16S3856	49W0907	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA SENADOR CANEDO TEM VOZ
25.92	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.028900/2013	6	16S4649	49W1615	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA ALZIRA
25.92	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	01250.014023/2019	6	16S4649	49W1615	EXIPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA ALZIRA
25.92	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000058/1999	6	16S4649	49W1615	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA ALZIRA
26.48	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000168/1999	0	16S4818	49W1948	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA TIRADENTES
26.49	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000131/1999	4	16S4813	49W1923	LDD	ASSOCIACAO DE APOIO COMUNITARIO BETHEL
26.49	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000017/1999	4	16S4813	49W1923	ARQDE F	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL BETHEL
26.49	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.031471/2014	4	16S4813	49W1923	RAUT	ASSOCIACAO DE APOIO COMUNITARIO BETHEL
26.49	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000091/1999	0	16S4836	49W2049	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARAISO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 76

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 15 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.82	GO	INHUMAS	53670.000692/1998	4	16S2131	49W2947	LDE	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE INHUMAS
26.82	GO	INHUMAS	53900.026468/2014	4	16S2131	49W2947	ARQPO T	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE INHUMAS
27.01	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000315/1999	0	16S4850	49W2148	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO CRUZEIRO DO SUL
27.52	GO	GOIÂNIA	53670.000160/1999	0	16S4431	49W1130	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARQUE ATHENEU
27.85	GO	GOIÂNIA	53900.011258/2016	0	16S4431	49W1115	RAQ	ASSOCIACAO AGUA VIVA DE RADIO DIFUSAO E TV COMUNITARIA DO PARQUE ATHENEU - AVCFM
28.18	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000151/1999	6	16S4901	49W1847	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ETERNA FM
28.32	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.021058/2004	0	16S4934	49W2219	ARQCD I	ASSOCICAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E COMUNITARIO
29.01	GO	SENADOR CANEDO	53670.000072/1999	5	16S4235	49W0853	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DIMENSO DE SENADOR CANEDO
29.08	GO	SENADOR CANEDO	53000.065878/2006	0	16S4125	49W0809	ARQCD I	ASSOCIACAO GERAL DOS MORADORES DE SENADOR CANEDO - GO.
29.56	GO	SENADOR CANEDO	53000.058732/2012	53	16S4017	49W0719	ARQDE F	ACCCE ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA ESPLANADA
29.62	GO	INHUMAS	53900.037365/2015	0	16S2025	49W3058	ARQCD I	ASSOCIACAO VALE DO MEIA PONTE
30.07	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000047/2000	6	16S5010	49W1915	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AMIGOS DA SERRA DAS AREIAS
---	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000679/1998	0	16S4941	49W1712	RAQ	ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS DO M DE APARECIDA DE GOIANIA



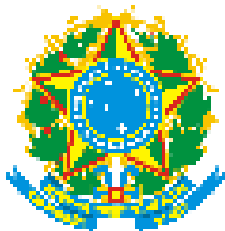
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 77

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 16 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.37	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.001693/2001	0	16S1828	49W1823	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR INDEPENDÊNCIA MANSÕES
30.45	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000280/1999	6	16S4938	49W1636	LDE	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MARISTA SUL
30.45	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.029902/2015	6	16S4938	49W1636	RAUT	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MARISTA SUL
30.45	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.044049/2012	6	16S4938	49W1636	ARQPOS	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MARISTA SUL
30.83	GO	TRINDADE	53670.000460/2000	0	16S4440	49W3618	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE SANTA MARIA
31.25	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000056/1999	0	16S4918	49W1443	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA APARECIDA
31.39	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.042800/2012	50	16S4919	49W1435	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS CANTORES SERTANEJOS
32.12	GO	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	53115.014100/2021	24	16S2903	49W0531	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE TEREZOPOLIS
32.12	GO	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	53000.068020/2006	24	16S2903	49W0531	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE TEREZOPOLIS
32.38	GO	GUAPÓ	53670.001097/2001	13	16S4922	49W3157	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DE GUAPO
32.76	GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	53000.044613/2005	25	16S3425	49W4110	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, EDUCACIONAL E RADIO DIFUSAO DE SANTA BARBARA DE GOIAS
33.18	GO	SENADOR CANEDO	53670.000012/1999	5	16S4153	49W0549	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA
	GO	SENADOR CANEDO	53900.010844/2014	5	16S4153	49W0549	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA



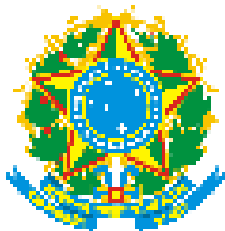
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 78

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 17 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.58	GO	GUAPÓ	53900.018279/2014	13	16S4947	49W3232	RAUT	ASCOG - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUAPO
33.58	GO	GUAPÓ	01250.027358/2019	13	16S4947	49W3232	ARQPOS	ASCOG - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUAPO
33.58	GO	GUAPÓ	53670.001983/2001	13	16S4947	49W3232	LDE	ASCOG - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUAPO
33.71	GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	53000.013372/2014	0	16S3427	49W4142	RTT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, EDUCACIONAL E RADIO DIFUSAO DE SANTA BARBARA DE GOIAS
33.81	GO	TRINDADE	53000.061063/2009	0	16S3829	49W4115	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH
34.14	GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	53900.006178/2015	0	16S3452	49W4156	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA UNIAO FM DE SANTA BARBARA DE GOIAS
34.14	GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	01250.053200/2018	0	16S3452	49W4156	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA UNIAO FM DE SANTA BARBARA DE GOIAS
34.30	GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	53670.000062/1999	25	16S3416	49W4162	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MENSAGEIROS DA SAUDE DE SANTA BARBARA DE GOIAS
35.06	GO	SENADOR CANEDO	53000.009038/2012	0	16S4306	49W0516	ARQPOS	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA
35.06	GO	SENADOR CANEDO	53000.057969/2012	53	16S4306	49W0516	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SENADOR CANEDO
37.48	GO	HIDROLÂNDIA	53000.070169/2013	5	16S5417	49W1934	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA INDEPENDENTE PRO-MELHORAMENTO DE NOVA FATIMA
37.48	GO	HIDROLÂNDIA	53670.000167/1999	5	16S5417	49W1934	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA INDEPENDENTE PRO-MELHORAMENTO DE NOVA FATIMA
---	GO	HIDROLÂNDIA	53670.000798/2001	0	16S5424	49W1934	RAQ	UNIAO MUNICIPAL DAS ASSOCIACOES DE MORADORES DE HIDROLANDIA



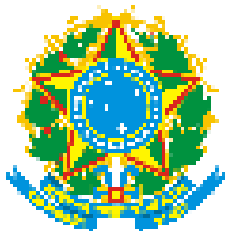
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 79

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 18 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.87	GO	ARAGOIÂNIA	53115.011529/2021	0	16S5421	49W2647	CDI	INSTITUTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
38.43	GO	ARAGOIÂNIA	53000.022774/2010	29	16S5437	49W2701	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE ARAGOIANIA
38.62	GO	ARAGOIÂNIA	01250.031132/2017	0	16S5443	49W2703	RAQ	INSTITUTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
38.64	GO	ARAGOIÂNIA	01250.045318/2018	112	16S5443	49W2705	ARQDE F	INSTITUTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
38.64	GO	ARAGOIÂNIA	53670.000603/1998	25	16S5443	49W2705	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE ARAGOIANIA
38.82	GO	ARAGOIÂNIA	53115.016865/2021	0	16S5449	49W2705	CDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CIDADE
38.84	GO	GOIANÁPOLIS	53000.007318/2014	2	16S3013	49W0118	EXIREN	ASSOCIACAO GOIANAPOLINA DE DESENV.ARTISTICO/CULTURAL-FM
38.84	GO	GOIANÁPOLIS	53670.000505/1998	2	16S3013	49W0118	LDE	ASSOCIACAO GOIANAPOLINA DE DESENV.ARTISTICO/CULTURAL-FM
38.92	GO	ARAGOIÂNIA	53000.060135/2009	29	16S5443	49W2750	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
38.92	GO	ARAGOIÂNIA	53900.003687/2014	0	16S5443	49W2750	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
39.54	GO	ARAGOIÂNIA	01250.042545/2018	112	16S5513	49W2704	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
39.57	GO	ARAGOIÂNIA	01250.022453/2018	0	16S5514	49W2704	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
	GO	ARAGOIÂNIA	53900.025694/2016	169	16S5514	49W2704	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARAGOIANIA



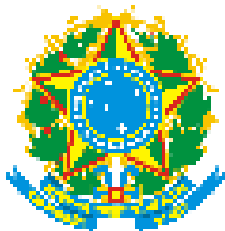
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 80

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 19 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.67	GO	CAMPESTRE DE GOIÁS	53000.053977/2012	52	16S4551	49W4132	LPE	ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO DOS BOIS
39.67	GO	CAMPESTRE DE GOIÁS	53115.004576/2021	52	16S4551	49W4132	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO DOS BOIS
39.67	GO	CAMPESTRE DE GOIÁS	53115.004576/2021	52	16S4551	49W4132	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO DOS BOIS
39.67	GO	CAMPESTRE DE GOIÁS	53000.033555/2011	0	16S4551	49W4132	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO DOS BOIS
39.80	GO	ARAGOIÂNIA	53000.065800/2005	25	16S5526	49W2639	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE ARAGOIANIA
39.80	GO	ARAGOIÂNIA	53000.013369/2010	29	16S5526	49W2639	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE ARAGOIANIA
39.87	GO	ARAGOIÂNIA	53000.013319/2010	29	16S5524	49W2703	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E AMBIENTAL ARAGOIANIENSE
39.89	GO	ARAGOIÂNIA	53000.013316/2010	29	16S5525	49W2702	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE PRESERVACAO AMBIENTAL DE ARAGOIANIA
40.67	GO	NERÓPOLIS	53000.056042/2004	0	16S1821	49W0702	RAQ	ASSOCIACAO ACAO AMBIENTAL
40.77	GO	ARAÇU	53670.000023/1999	5	16S2112	49W4109	LDD	FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL SEBASTIAO OSVALDO COSTA DE ARACU - FECOSCT
40.77	GO	ARAÇU	01250.025908/2019	5	16S2112	49W4109	REN	FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL SEBASTIAO OSVALDO COSTA DE ARACU - FECOSCT
41.85	GO	AVELINÓPOLIS	53000.031926/2012	0	16S2742	49W4515	ARQREN	ASSOC DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE AVELINOPOLIS
...	GO	NAZÁRIO	53670.000276/1999	20	16S3376	49W4618	ARQDEF	ASSOC ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO



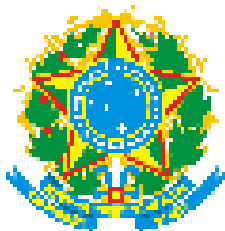
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 81

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 20 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.13	GO	AVELINÓPOLIS	53670.000057/1999	5	16S2809	49W4533	EXT	ASSOC DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE AVELINOPOLIS
42.38	GO	NAZÁRIO	53670.000277/1999	20	16S3370	49W4635	ARQDE F	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAZARIO
43.00	GO	CALDAZINHA	53000.034346/2008	32	16S4246	49W0012	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CALDAZINHA
43.22	GO	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	53000.054797/2006	25	16S1746	49W0536	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAMPO LIMPO DE GOIAS
43.22	GO	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	01250.015082/2019	25	16S1746	49W0536	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAMPO LIMPO DE GOIAS
43.26	GO	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	53000.042982/2003	0	16S1754	49W0526	RAQ	PREFEITURA DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
43.72	GO	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	53115.022002/2021	25	16S1726	49W0533	POT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAMPO LIMPO DE GOIAS
43.75	GO	OURO VERDE DE GOIÁS	53000.015797/2013	2	16S1308	49W1152	RAUT	RADIO RURAL OURO VERDE FM
43.75	GO	OURO VERDE DE GOIÁS	53670.000506/1998	2	16S1308	49W1152	LDE	RADIO RURAL OURO VERDE FM
44.33	GO	BONFINÓPOLIS	53670.000715/1998	4	16S3710	48W5758	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BONFINOPOLIS
44.33	GO	BONFINÓPOLIS	53000.056647/2012	4	16S3710	48W5758	EXIREN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BONFINOPOLIS
44.65	GO	BONFINÓPOLIS	53670.000194/1999	4	16S3701	48W5746	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL DE BONFINOPOLIS GOIAS
	GO	HIDROLÂNDIA	53670.000703/1998	5	16S5758	49W1351	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA JABUTICABAL DE HIDROLANDIA



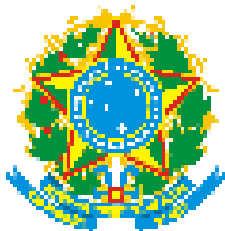
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 82

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177112022

10/13/22 7:00 PM

Página 21 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.63	GO	HIDROLÂNDIA	53000.051423/2012	5	16S5758	49W1351	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JABUTICABAL DE HIDROLANDIA
46.63	GO	HIDROLÂNDIA	01250.079879/2017	5	16S5758	49W1351	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA JABUTICABAL DE HIDROLANDIA
47.39	GO	ITAUÇU	53000.017192/2014	3	16S1218	49W3618	ARQPOST	ASSOCIACAO COMUNITARIA ITAUCUENSE
47.39	GO	ITAUÇU	53670.000556/1998	3	16S1218	49W3618	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ITAUCUENSE
48.24	GO	BELA VISTA DE GOIÁS	01250.023860/2018	0	16S5146	49W0236	CDI	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURAL DO DISTRITO DE ROSELANDIA - ACCDR
48.30	GO	BELA VISTA DE GOIÁS	01250.005597/2018	0	16S5145	49W0232	ARQCDI	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURAL DO DISTRITO DE ROSELANDIA - ACCDR
48.35	GO	ITAUÇU	53000.071739/2013	3	16S1143	49W3620	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ITAUCUENSE

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> (10465941)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 83

RadCom - Relatório de Vizinhos2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Anexo MAPA (10465942)

SEI 53115.617711/2022-14 / pg. 85

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.017711/2022-14.

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**, na localidade de **GOIÂNIA/GO**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 16° S 34' 18" / 49° W 22' 44", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **GOIÂNIA/GO** (evento SEI nº 10465942) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10122281); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10465941).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 13 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 21/10/2022, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 21/10/2022, às 09:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/10/2022, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 86

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10465945** e o código CRC **76FDEE4F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

SEI-MCOM nº 10465945



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

CHECKLIST

Município/UF: Goianira/GO –

Processo nº: 53115.017711/2022-14 CNPJ: 46.832.555/0001-09

Número de concorrentes: 1 - Associação Cultural e Educativa Triunfo (53115.015344/2022-14)

Nome da entidade: Associação Cultua e Artes

Nº do edital/ano: 66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10594929)

1. Data de postagem/SEI: 01/07/2022 – LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10122281 **Desatualizado e assinado apenas pelo presidente**
4. Estatuto Social: 10122298 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10122299 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10122300 para o período de 15/05/2022 a 15/05/2026
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: 10122284, 10122288, 10122292 e 10122295
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Divino Izoldino dos Santos	035283371082 21/07/1972	Izoldino Henrique dos Santos e Maria de Lourdes Melo dos Santos	590.942.811-04	Não
Vice-Presidente: Lindomar Belarmino da Silva	035275081015 11/10/1978	Jair Belamirno da Silva e Darci Campos Silva	817.472.091-04	Não
Tesoureiro: Marcelo Alves Ferreira	037070102704 17/10/1987	Divino Omar Ferreira Santos e Luiza Alves de Araújo	014.935.111-90	Não
Secretária: Margareth Rodrigues Pereira	047911721074 18/03/1985	Jorge Giovanini Pereira e Rosidalva Rodrigues dos Anjos	007.272.831-03	Não

8. Manifestações em apoio: 10122303
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10122301
10. Pesquisa Anatel 10595130 e Fiscaliza 10595130 e 10595145
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10595158

- Seção Judiciária de Goiás

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 27/12/2022: No requerimento de outorga apresentado não consta a qualificação e assinatura de todos os dirigentes, além disso, o modelo está desatualizado. Exigência na fase de habilitação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 88

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

liberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/470fc5a8-3b93-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 89

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 27/12/2022, às 12:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10594906** e o código CRC **B5F137A0**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

SEI nº 10594906

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 90

Checklist 10594906

SEI 53115.017711/2022-14

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: GO	Município: Goianira
---------------	----------------------------

Município	Canal	Freqüência
Goianira	200	87,9

Usuário: franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado

Data: 27/12/2022

Hora: 11:15:19

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial	Imprimir
------------------------------	--------------------------

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



CNPJ: **46.832.555/0001-09**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:24:45 do dia 27/12/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Certidão CNDA (10599)

Imprimir

Voltar

2022-14 / pg. 92

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 93

Consulta Fiscaliza (10555144)

SEI-33113:017717/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 97

Consulta Fiscaliza (1053144)

SEI-3315:017717/2022-14

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 98

Consulta Fiscaliza (10535144)

SEI-33153:017717/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 99

Consulta Fiscaliza (10555144)

SEI-3315:017719/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 100

Consulta Fiscaliza (10995144)

SEI 53115.017711/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 102

Consulta Fiscaliza (1035/14)

SEI 53115-01771/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017711/2022-14**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.017711/2022-14, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**, na localidade de Goianira/GO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 27/12/2022, às 12:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10595145** e o código CRC **EAE05A58**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

SEI-MCOM nº 10595145



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017711/2022-14.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Goianira/GO, e do Tribunal de Justiça de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 27/12/2022, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10595158** e o código CRC **67DECB39**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

SEI-MCOM nº 10595158



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 105

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"
	Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Formulário Requerimento de Outorga (10393165)

SEI 50170.0107711/2022-14 / pg. 106

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Formulário Requerimento de Outorga (10999165)

SEI 35170.017711/2022-14 / pg. 107

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33455/2022/MCOM

Brasília, 27 de dezembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Divino Izoldino dos Santos
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** (CNPJ nº 46.832.555/0001-09)
Rua 12, S/N - Qd. 16, Lt. 15
75363-258 – Goianira/GO

Assunto: PROCESSO Nº 53115.017711/2022-14. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Goianira/GO, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (10595163)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por TODOS os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e **assinatura, de próprio punho, de todos os dirigentes**.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, esta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Ofício 33455 (10595163)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 109

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 28/12/2022, às 09:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10595165** e o código CRC **910CE81D**.

Anexos:

- Formulário Requerimento de Outorga (10595163)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33455/2022/MCOM - Processo nº 53115.017711/2022-14 - Nº SEI: 10595165

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 110

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.914



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Revisar solicitação/05	01/07/2022 17:22:08	01/07/2022 17:22:47	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:39	--
Gerar processo no SEI/01	01/07/2022 17:22:47	01/07/2022 18:07:17	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:37:13	--
Repesar solicitações/01	01/07/2022 18:07:17	02/07/2022 20:04:26	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	04:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	02/07/2022 20:04:26	04/01/2023 11:59:20	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	1427:59:20	--
Documentação (CGOU)/01	04/01/2023 11:59:20	05/01/2023 16:00:26	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	14:01:06	--
Fazer ajustes/01	05/01/2023 16:00:26	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:55	--

1 2 3

(21 - 26) - 26

Tempo total consumido: 1456:01:14

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadaassinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Anexo Envio de correspondência pela LECOM (10812007) - SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 111

CHECKLIST

Município/UF: Goianira/GO –

Processo nº: 53115.017711/2022-14 CNPJ: 46.832.555/0001-09

Número de concorrentes: 1 - Associação Cultural e Educativa Triunfo (53115.015344/2022-14)

Nome da entidade: Associação Cultura e Artes

Nº do edital/ano: 66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10594929)

1. Data de postagem/SEI: 01/07/2022 – LECOM
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10715080
 4. Estatuto Social: 10122298 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10122299 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10122300 para o período de 15/05/2022 a 15/05/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: 10122284, 10122288, 10122292 e 10122295
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Divino Izoldino dos Santos	035283371082 21/07/1972	Izoldino Henrique dos Santos e Maria de Lourdes Melo dos Santos	590.942.811-04	Não
Vice-Presidente: Lindomar Belarmino da Silva	035275081015 11/10/1978	Jair Belamirno da Silva e Darci Campos Silva	817.472.091-04	Não
Tesoureiro: Marcelo Alves Ferreira	037070102704 17/10/1987	Divino Omar Ferreira Santos e Luiza Alves de Araújo	014.935.111-90	Não
Secretária: Margareth Rodrigues Pereira	047911721074 18/03/1985	Jorge Giovanini Pereira e Rosidalva Rodrigues dos Anjos	007.272.831-03	Não

8. Manifestações em apoio: 10122303
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10122301
 10. Pesquisa Anatel 10595130 e Fiscaliza 10595130 e 10595145
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10595158

- Seção Judiciária de Goiás

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 27/12/2022: No requerimento de outorga apresentado não consta a qualificação e assinatura de todos os dirigentes, além disso, o modelo está desatualizado. Exigência na fase de habilitação.



2023 - HABILITADA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4fb5-822e-53d6110e5974> / pg. 112

470fc5a8-3393-4fb5-822e-53d6110e5974

Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10122298

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. Não consta**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 22**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 24-27**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 20**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 28-32**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8-9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6 - 7**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 38**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 34-37**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 40, 42, 45**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. Seção II, §4**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **(não ficou objetivo)**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.13-19**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. Não Consta**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 41**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4fb5-822e-53d6110e5974> / pg. 113

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/02/2023, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10728320** e o código CRC **60E0C232**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

SEI nº 10728320

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 114

Checklist 10728320

SEI 53115.017711/2022-14

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2534/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017711/2022-14.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Goianira/GO.**

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.017711/2022-14	Associação Cultura e Arte	Habilitada
53115.015344/2022-14	Associação Cultural e Educativa Triunfo	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação.**

4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação da concorrente, informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pela outra entidade interessada para a mesma localidade (4km).

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.



Caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> Nota Técnica 2534 (10726537) SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 115

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

mail: duvidasradcom@mcom.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 17/02/2023, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/02/2023, às 13:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/02/2023, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10728557** e o código CRC **108EA4A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

SEI nº 10728557



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Nota Técnica 2534 (10728557)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 116

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4172/2023/MCOM

Brasília, 17 de fevereiro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Divino Izoldino dos Santos
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** (CNPJ nº 46.832.555/0001-09)
Rua 12, s/nº - Qd. 16, Lt. 15
75.363-258 – Goianira/GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.017711/2022-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2534/2023/SEI-MCOM**, desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada**.
2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/02/2023, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10728721** e o código CRC **52330733**.



Data de Envio:

13/03/2023 14:58:29

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

MARCELOACOL27@GMAIL.COM

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017711/2022-14

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Nota_Tecnica_10728557.html

Oficio_10728721.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 46.832.555/0001-09

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 46.832.555/0001-09 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240227.E7D7FC58>)



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.832.555/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURA E ARTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CLUBE FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)		
LOGRADOURO R 57	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA98 LOTE 07
CEP 75.370-271	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL TRIUNFO	MUNICÍPIO GOIANIRA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO DINO.SANTOSBRASIL@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8401-4023
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2024** às **10:35:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Consulta Demais certidões (1/392530)

SEI 53113.017711/2022-14 / pg. 121



CNPJ: **46.832.555/0001-09**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:32:30 do dia 27/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta: Demais certidões (11392350) - 02/58143.017711/2022-14 / pg. 122

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?GND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Demais certidões (11392330) - 52153143.017711/2022-14 / pg. 123

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURA E ARTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.832.555/0001-09

Certidão n°: 13094370/2024

Expedição: 27/02/2024, às 10:34:54

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURA E ARTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.832.555/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Consulta Demais certidões (1392550)

SLF 53115.017711/2022-14 / pg. 124

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 129

Consulta Fiscaliza (11392449)

SEI 53115.017711/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 131

Consulta Fiscaliza (11392449)

SEI 53115:017711/2022-14

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 132

Consulta Fiscaliza (1392449)

SEI 53115:017711/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 133

Consulta Fiscaliza (11392449)

SEI 53115.017711/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 134

Consulta Fiscaliza (11392449)

SEI 53115-017711/2022-14

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 135

Consulta Fiscaliza (1392449)

SEI 53115:017711/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 136

Consulta Fiscaliza (11352445)

SEI 53115:017711/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 137

Consulta Fiscaliza (11392449)

SEI 53115-017711/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 138

Consulta Fiscaliza (11352449)

SEI 53115-01771/2022-14



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017711/2022-14**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Goianira/GP, e do Tribunal de Justiça de Goiás domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11392449).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 27 de fevereiro de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 139

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 27/02/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11392457** e o código CRC **24705568**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11392449)

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11392457

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 140

CHECKLIST

Município/UF: Goianira/GO –

Processo nº: 53115.017711/2022-14 CNPJ: 46.832.555/0001-09

Número de concorrentes: 1 - Associação Cultural e Educativa Triunfo (53115.015344/2022-14) (ARQDEF)

Nome da entidade: Associação Cultura e Artes

Nº do edital/ano: 66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10594929)

1. Data de postagem/SEI: 01/07/2022 – LECOM
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10715080
 4. Estatuto Social: 10122298 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10122299 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10122300 para o período de 15/05/2022 a 15/05/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: 10122284, 10122288, 10122292 e 10122295
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Divino Izoldino dos Santos	035283371082 21/07/1972	Izoldino Henrique dos Santos e Maria de Lourdes Melo dos Santos	590.942.811-04	Não
Vice-Presidente: Lindomar Belarmino da Silva	035275081015 11/10/1978	Jair Belamirno da Silva e Darci Campos Silva	817.472.091-04	Não
Tesoureiro: Marcelo Alves Ferreira	037070102704 17/10/1987	Divino Omar Ferreira Santos e Luiza Alves de Araújo	014.935.111-90	Não
Secretária: Margareth Rodrigues Pereira	047911721074 18/03/1985	Jorge Giovanini Pereira e Rosidalva Rodrigues dos Anjos	007.272.831-03	Não

8. Manifestações em apoio: 10122303
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10122301
 10. Pesquisa Anatel 10595130 e Fiscaliza 10595130 e 10595145
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10595158
 TRF1

- Seção Judiciária de Goiás

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 27/12/2022: No requerimento de outorga apresentado não consta a qualificação e para de todos os dirigentes, além disso, o modelo está desatualizado. Exigência na fase de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4fb5-822e-53d6110e5974> / pg. 141

470fc5a8-3393-4fb5-822e-53d6110e5974

16/02/2023 - HABILITADA.

Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10122298

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. Não consta**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 22**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 24-27**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 20**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 28-32**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8-9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6 - 7**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 38**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 34-37**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 40, 42, 45**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. Seção II, §4**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **(não ficou objetivo)**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.13-19**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. Não Consta**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 41**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11392330

2.2 Certidão FGTS: 11392323 **Não cadastrado**

2.3 Certidão PGFN : 11392324 **Não emitida**

2.4 Certidão CNDT: 11392330

2.5 Certidão CNADA: 11392330

3. Consulta CEIS: 11392457

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11392457

5. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11392457



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4fb5-822e-53d6110e5974> / pg. 142

470fc5a8-3393-4fb5-822e-53d6110e5974

6. Formulário de Dados Técnicos: **Solicitar**

7. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 27/02/2024 - Solicitar adequação do Estatuto Social, regularização das certidões e apresentação do projeto técnico.

CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 27/02/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11392539** e o código CRC **A42A04DA**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

SEI nº 11392539

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 143

Checklist 11392539

SEI 53115.017711/2022-14



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 6595/2024/MCOM

Brasília, 27 de fevereiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Divino Izoldino dos Santos
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** (CNPJ nº 46.832.555/0001-09)
Rua 12, s/nº - Qd. 16, Lt. 15
75.363-258 – Goianira/GO

PROCESSO nº 53115.017711/2022-14. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Goianira/GO, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 2534/2023/SEI-MCOM (10728557).
3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do(s) processo(s) nº 53115.015344/2022-14, em razão do não provimento do recurso administrativo apresentado, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.
4. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11392333).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

4.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

a. Não estão expressamente previstos os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 291, inciso IV da Portaria.

São direitos distintos:

Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

b. Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível **havendo justa causa**, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

c. Não está expressamente previsto a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

- os direitos e deveres dos associados;

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:



- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- os critérios de eleição dos administradores;
- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

4.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11392323), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

4.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11392324). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Difusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 146

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/02/2024, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11392605** e o código CRC **A15999C1**.

Anexos:

- Certidão FGTS - não cadastrado (11392323);
- Certidão PGFN - Não emitida (11392324);
- Formulário de Dados Técnicos (11392333).

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11392605



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 147

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.914



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Revisar solicitação/05	01/07/2022 17:22:08	01/07/2022 17:22:47	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:39	--
Gerar processo no SEI/01	01/07/2022 17:22:47	01/07/2022 18:07:17	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:37:13	--
Represar solicitações/01	01/07/2022 18:07:17	02/07/2022 20:04:26	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	04:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	02/07/2022 20:04:26	04/01/2023 11:59:20	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	1427:59:20	--
Documentação (CGOU)/01	04/01/2023 11:59:20	05/01/2023 16:00:26	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	14:01:06	--
Fazer ajustes/01	05/01/2023 16:00:26	12/01/2023 22:27:23	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	55:59:34	--
Envio para o SEI/01	12/01/2023 22:27:23	12/01/2023 22:56:59	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Documentação (CGOU)/02	12/01/2023 22:56:59	28/02/2024 11:05:20	Rejeitado	Sthéfany Vieira Pereira	--	00:00:00	3169:05:20	--
Fazer ajustes/02	28/02/2024 11:05:20	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:01:25	--

1 2 3

(21 - 29) 29

Tempo total consumido: 4681:06:28

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "-" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 148

Revante De Envio de correspondência pela LECOM (11935641)

Data de Envio:

28/02/2024 11:15:03

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

dino.santosbrasil@gmail.com
MARCELOACOL27@GMAIL.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017711/2022-14

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_11392605.html
Certidao_11392323_3FGTS.pdf
Certidao_11392324_4PGFN.pdf
Formulario_11392333_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf
Comprovante_11395041_Comprovante_Lecom__15_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017711/2022-14.

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES.

Assunto: OFÍCIO Nº 6595/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11392605)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**, na localidade de **GOIANIRA/GO**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11436943, págs. 01 a 04		X	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI		NÃO	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11436943, págs. 03		X	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11436943, págs. 03	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11436943, págs. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11436943, págs. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11436943, págs. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11436943, págs. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11436943, págs. 05 - 08 e 09	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	10465941 e 10465942	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10465941			X



Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois no item 2 subitem b - **a condição não é atendida, logo deverá ser apresentado estudo específico em anexo**, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 27 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/04/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 08/04/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 08/04/2024, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445475** e o código CRC **D03C3542**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11445475



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.832.555/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2022	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURA E ARTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CLUBE FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO R 57	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA98 LOTE 07	
CEP 75.370-271	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL TRIUNFO	MUNICÍPIO GOIANIRA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DINO.SANTOSBRASIL@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 8401-4023	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2024** às **14:23:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Consulta Certificados atualizadas (11465466)

SEI 33115-077711/2022-14 / pg. 153



CNPJ: **46.832.555/0001-09**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:25:05 do dia 09/04/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Certidões atualizadas (11465466) - 09/04/2024 14:25:05 / pg. 154

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.832.555/0001-09
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURA E ARTES
Endereço: R 57 SN QUADRA 98 LOTE7 / RESIDENCIAL TRIUNFO / GOIANIRA / GO / 75370-271

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040820281146326496

Informação obtida em 09/04/2024 14:25:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certificados atualizadas (11463466) - SEI 35115.017711/2022-14 / pg. 156

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURA E ARTES
CNPJ: 46.832.555/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:29:56 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2024.

Código de controle da certidão: **2918.01E7.B416.7412**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Consulta Certidões atualizadas (11465466)

SEI 35115.017711/2022-14 / pg. 157

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURA E ARTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.832.555/0001-09

Certidão nº: 24660417/2024

Expedição: 09/04/2024, às 14:29:46

Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURA E ARTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.832.555/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Consulta Certidões atualizadas (11465466)

SEI 33115-017711/2022-14 / pg. 158

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 160

Consulta Fiscaliza (11485604)

SEI 53115.017711/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 161

Consulta Fiscaliza (11465604)

SEI 53115.017719/2022-14

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 162

Consulta Fiscaliza (11465604)

SEI 53115.017711/2022-14

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 164

Consulta Fiscaliza (11485604)

SEI 53115:017711/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de Inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível.

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 166

Consulta Fiscaliza (11485604)

SEI 5315:017711/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14 / pg. 167

Consulta Fiscaliza (11485604)

SEI 53115.017711/2022-14

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017711/2022-14.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Goianira/GO, e do Tribunal de Justiça de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11465468).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11465604).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Brasília, 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 09/04/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465605** e o código CRC **230C45D2**.

Minutas e Anexos

Consulta Certidões atualizadas (11465468)

Consulta Fiscaliza (11465604)

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11465605

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 170

Despacho 11465605

SEP3315:017711/2022-14

CHECKLIST

Município/UF: Goianira/GO –

Processo nº: 53115.017711/2022-14 CNPJ: 46.832.555/0001-09

Número de concorrentes: 1 - Associação Cultural e Educativa Triunfo (53115.015344/2022-14) (ARQDEF)

Nome da entidade: Associação Cultura e Artes

Nº do edital/ano: 66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10594929)

1. Data de postagem/SEI: 01/07/2022 – LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10715080
4. Estatuto Social: 11436945 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10122299 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10122300 para o período de 15/05/2022 a 15/05/2026
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: 10122284, 10122288, 10122292 e 10122295
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Divino Izoldino dos Santos	035283371082 21/07/1972	Izoldino Henrique dos Santos e Maria de Lourdes Melo dos Santos	590.942.811-04	Não
Vice-Presidente: Lindomar Belarmino da Silva	035275081015 11/10/1978	Jair Belamirno da Silva e Darci Campos Silva	817.472.091-04	Não
Tesoureiro: Marcelo Alves Ferreira	037070102704 17/10/1987	Divino Omar Ferreira Santos e Luiza Alves de Araújo	014.935.111-90	Não
Secretária: Margareth Rodrigues Pereira	047911721074 18/03/1985	Jorge Giovanini Pereira e Rosidalva Rodrigues dos Anjos	007.272.831-03	Não

8. Manifestações em apoio: 10122303
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10122301
 10. Pesquisa Anatel 10595130 e Fiscaliza 10595130 e 10595145
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10595158
- TRF1

- Seção Judiciária de Goiás

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 27/12/2022: No requerimento de outorga apresentado não consta a qualificação e para de todos os dirigentes, além disso, o modelo está desatualizado. Exigência na fase de qualificação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4fb5-822e-53d6110e5974> / pg. 171

470fc5a8-3393-4fb5-822e-53d6110e5974

16/02/2023 - HABILITADA.

Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11436945

Sede: Rua 57, Quadra 98, no Lote 7, S/N, no Setor Residencial Triunfo

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 1**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 12**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.19**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 19**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 37**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 39-43**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 34**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 44-48**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 12-17**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 19-21**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 58**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 49-57**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 60-62 e 64**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 24, 38 - IX**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 16**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 25-33**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 29**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 62**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11465468

2.2 Certidão FGTS: 11465468

2.3 Certidão PGFN: 11465468

2.4 Certidão CNDT: 11465468

2.5 Certidão CNADA: 11465468

3. Consulta CEIS: 11465605

Consulta Federal/Estadual dos dirigentes: 11465605



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4fb5-822e-53d6110e5974> / pg. 172

470fc5a8-3393-4fb5-822e-53d6110e5974

5. Fiscaliza: 11465605

6. Formulário de Dados Técnicos: 11436943

7. Despacho Técnico: 11445475 **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**

OBSERVAÇÕES: 09/04/2024 - após a análise técnica realizada no processo constatou-se que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

2ª Exigência na fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 09/04/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465616** e o código CRC **295D0AAA**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

SEI nº 11465616

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 173

Checklist 11465616

SEI 53115.017711/2022-14



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12405/2024/MCOM

Brasília, 09 de abril de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Divino Izoldino dos Santos
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** (CNPJ nº 46.832.555/0001-09)
Rua 12, s/nº - Qd. 16, Lt. 15
75.363-258 – Goianira/GO

PROCESSO nº 53115.017711/2022-14. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Goianira/GO, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme Ofício nº 6595/2024/MCOM (11392605), recebido em 28/02/2024, por correspondência eletrônica (11395056), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 22/03/2024, por meio do protocolo nº 53115.008353/2024-11.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Após a análise da documentação técnica apresentada, constatou-se que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme consta no Despacho 11445475:

"Desse modo, considerando que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, pois no item 2 subitem b - **a condição não é atendida, logo deverá ser apresentado estudo específico em anexo**, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual."

Assim, a entidade deverá apresentar novo formulário, contendo as adequações necessárias.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser resentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Ofício 12405 (11405286)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 174

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

Observação 4: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 5: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

7. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadodigital.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

CNDT-12405 (117403286)

SEI 53115-017711/2022-14 / pg. 175

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/04/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465286** e o código CRC **33937044**.

Anexos:

- Despacho 11445475

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11465286



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Código 12405 (11465286)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 176

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Data de Envio:

10/04/2024 10:53:50

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

dino.santosbrasil@gmail.com
MARCELOACOL27@GMAIL.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017711/2022-14

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_11465286.html
Despacho_11445475.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017711/2022-14.

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES.

Assunto: OFÍCIO Nº 12405/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11465286)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES**, na localidade de **GOIANIRA/GO**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11481319	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	11481319 págs. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Despacho 11465286

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 178

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11481319 págs. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11481319 págs. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11481319 págs. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11481319 págs. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11481319 págs. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11481319 págs. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11481319 págs. 05	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	10465941 e 10465942	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10465941			X

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 179

Despacho 11403555

SEP33113:0177117202214 /

normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 27 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/04/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/04/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 19/04/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11483335** e o código CRC **79FCBE88**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11483335



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referencial 005/2023/CONJUR-MCOM/CGU-AGU (11450515)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 181

1/18

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU-AGU (11450919)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 182

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 005/2023/CONJUR-MGOM-CCG-AGU (11450519)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 183

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que,



dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 005/2023-CCNJUR-MGOM-CGU-AGU (11450519)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 184

4/18

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023/CONJUR/MCOM/CGU-AGU (11450919)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 185

5/18

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo nível de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023/CONJUR-MCOM-CCG-AGU (11450919)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 187

7/18

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023-CONJUR-MGOM-CCS-REG (11450919)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 188

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023-COJUR/MCOM-CGS-AGU (11450919)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 189

9/18

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023, CCNJ-DF-MGOM-CCG-AGU (11450919)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 190

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023-CCNJ-DF-MGOM-CCG-AGU (11450919)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 191

11/18

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023/CONJUR-MGOM-CCS-AGU (11450919)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 193

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023, CONJUR-MGOM-CCS-AGU (14450919)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 194

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023-COJUR-MCOM-CCG-AGU (11450519)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 195

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023/CCNJ-DF-MCOM-CCG-AGU (11450919)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 196

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

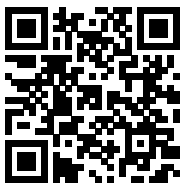
Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

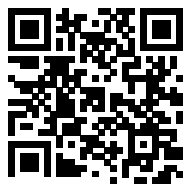
1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (14450915)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 199

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial 009/2023, CONJUR-MGOM-CCS-AGU (11430913)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 200



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

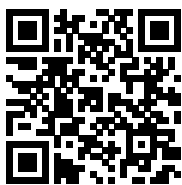
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Referencial 005/2023/CONJUR-MCOM/CGU-AGU (14450519)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 201

CHECKLIST

Município/UF: Goianira/GO –

Processo nº: 53115.017711/2022-14 CNPJ: 46.832.555/0001-09

Número de concorrentes: 1 - Associação Cultural e Educativa Triunfo (53115.015344/2022-14) (ARQDEF)

Nome da entidade: Associação Cultura e Artes

Nº do edital/ano: 66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10594929)

1. Data de postagem/SEI: 01/07/2022 – LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10715080
4. Estatuto Social: 11436945 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10122299 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10122300 para o período de 15/05/2022 a 15/05/2026
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: 10122284, 10122288, 10122292 e 10122295
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Divino Izoldino dos Santos	035283371082 21/07/1972	Izoldino Henrique dos Santos e Maria de Lourdes Melo dos Santos	590.942.811-04	Não
Vice-Presidente: Lindomar Belarmino da Silva	035275081015 11/10/1978	Jair Belamirno da Silva e Darci Campos Silva	817.472.091-04	Não
Tesoureiro: Marcelo Alves Ferreira	037070102704 17/10/1987	Divino Omar Ferreira Santos e Luiza Alves de Araújo	014.935.111-90	Não
Secretária: Margareth Rodrigues Pereira	047911721074 18/03/1985	Jorge Giovanini Pereira e Rosidalva Rodrigues dos Anjos	007.272.831-03	Não

8. Manifestações em apoio: 10122303
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10122301
 10. Pesquisa Anatel 10595130 e Fiscaliza 10595130 e 10595145
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10595158
- TRF1

- Seção Judiciária de Goiás

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 27/12/2022: No requerimento de outorga apresentado não consta a qualificação e para de todos os dirigentes, além disso, o modelo está desatualizado. Exigência na fase de qualificação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4fb5-822e-53d6110e5974> / pg. 202

470fc5a8-3393-4fb5-822e-53d6110e5974

16/02/2023 - HABILITADA.

Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11436945

Sede: Rua 57, Quadra 98, no Lote 7, S/N, no Setor Residencial Triunfo

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 1**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 12**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.19**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 19**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 37**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 39-43**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 34**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 44-48**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 12-17**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 19-21**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 58**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 49-57**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 60-62 e 64**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 24, 38 - IX**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 16**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 25-33**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 29**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 62**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11465468

2.2 Certidão FGTS: 11465468

2.3 Certidão PGFN: 11465468

2.4 Certidão CNDT: 11465468

2.5 Certidão CNADA: 11465468

3. Consulta CEIS: 11465605

Consulta Federal/Estadual dos dirigentes: 11465605



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4fb5-822e-53d6110e5974> / pg. 203

470fc5a8-3393-4fb5-822e-53d6110e5974

5. Fiscaliza: 11465605
6. Formulário de Dados Técnicos: 11481319
7. Despacho Técnico: 11483335
8. Minuta de Portaria (11490493)
9. Minuta de Exposição de Motivos (11490506)

OBSERVAÇÕES: 23/04/2024 - Processo instruído

REVISÃO FINAL



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 23/04/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11490519** e o código CRC **4C9CCF14**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

SEI nº 11490519

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 204

Checklist 11490519

SEI 53115.017711/2022-14



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7464/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017711/2022-14.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Goianira/GO**, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/07/2022, através da plataforma de serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Divino Izoldino dos Santos
Vice-Presidente: Lindomar Belarmino da Silva
Tesoureiro: Marcelo Alves Ferreira
Secretária: Margareth Rodrigues Pereira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua 57, Quadra 98, Lote 07 - Setor Residencial Triunfo
Coordenadas geográficas: 16°34'18"S de latitude e 49°22'44"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Nota Técnica 7464 (11490529)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 205

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua 57, Quadra 98, Lote 07 - Setor Residencial Triunfo

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. 10715080
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023. 11436945
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. 10122299
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. 10122300
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes. 10122284 10122288 10122292 10122295
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. 10122303
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. 10122301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Nota Técnica 7404 (11490329)

SEI 33115-0177-17/2022-14 / pg. 206

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11481319 Despacho Técnico: 11483335
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11465468
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11465468
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11465468
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11465468
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11465468
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11465605
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11465605

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **Associação Cultural e Educativa Triunfo**, constante no processo nº 53115.015344/2022-14, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que "A Interessada não enviou as Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4)". A entidade foi comunicada de sua inabilitação por meio da Nota Técnica nº 2531/2023/SEI-MCOM (10728485), encaminhada pelo Ofício nº 4158/2023/MCOM (10728506), recebido em 20/03/2023 (10792578). A entidade apresentou recurso administrativo que foi conhecido e não provido conforme consta na Nota Técnica nº 12679/2023/SEI-MCOM (11045250), Despacho de Decisão 250 (11366312), comunicado sobre o arquivamento do processo, por meio do Ofício nº 22459/2023/MCOM (11045411), recebido em 16/02/2024 (11375764).

ENTIDADES CONCORRENTES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> Nota Técnica 7404 (11490529) SEI 53115:0177-P/2022-14 / pg. 207

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
53115.015344/2022-14	Associação Cultural e Educativa Triunfo	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11483335), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Goianira/GO, e do Tribunal de Justiça de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11465605).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (SEI 11490513), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2024, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Nota Técnica 7404 (11490529)

SEI 53115.01771/2022-14 / pg. 208

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11490529** e o código CRC **5F454935**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11490493)

Minuta de Exposição de Motivos (11490506)

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11490529



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>
Nota Técnica 7404 (11490529) SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 209

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017711/2022-14, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, inscrita no CNPJ sob nº 46.832.555/0001-09, cuja sede se situa na Rua 57, S/Nº, Quadra 98, no Lote 7, no Setor Residencial Triunfo, na localidade de Goianira, Estado de Goiás para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2024, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11490493** e o código CRC **3895A136**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11490493

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Miranda de Porteira (11490493)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 211

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº53115.017711/2022-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, inscrita no CNPJ sob nº 46.832.555/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Goianira/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7464/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassignatura.camara-leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 212

Minuta de Exposição de Motivos (1143656)

SEI 53115.017711/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2024, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11490506** e o código CRC **66A54D10**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11490506



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Minuta de Exposição de Motivos (11490506)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 213

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017711/2022-14

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 7464 (11490529), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11498911** e o código CRC **7306456F**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11490493)

Minuta de Exposição de Motivos (11490506)

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11498911



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Despacho DEFOB (11498911)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 214

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13262, DE 20 DE MAIO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017711/2022-14, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, inscrita no CNPJ sob nº 46.832.555/0001-09, cuja sede se situa na Rua 57, S/Nº, Quadra 98, no Lote 7, no Setor Residencial Triunfo, na localidade de Goianira, estado de Goiás para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/06/2024, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11536047** e o código CRC **BF7C00B6**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11536047



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portalleg.autenticidade-assinatura.camara.deg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 215

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 20 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017711/2022-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, inscrita no CNPJ sob nº 46.832.555/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Goianira/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7464/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.262, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/06/2024, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidadessignatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Exposição de Motivos nº 9 Outorga RadCom (11536052) SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 216

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11536052** e o código CRC **7D081966**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11536052

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotel-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Exposição de Motivos nº 5 Curitiba - PladCom (11536052) - SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 217



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50942/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13262/2024 (11536047) e a Exposição de Motivos nº 379/2024 (11536052)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7464/2024 (11490529), encaminho a Portaria nº 13262/2024 (11536047) e a Exposição de Motivos nº 379/2024 (11536052), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 29/05/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11536055** e o código CRC **702D6327**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11536055



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Ofício Interno 50942 (11536055)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 218

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/06/2024 14:30:25
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10374254
Data prevista de publicação: 06/06/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21683446	ATO PORTARIA MCOM NA 13265.rtf	db1956d1174c9ee7478dd4ff6123a4f6	27,00	R\$ 1.050,84
21683467	ATO PORTARIA MCOM NA 13276.rtf	0bfcaa075357a61e9a89fc202543ebdf	8,00	R\$ 311,36
21683468	ATO PORTARIA MCOM NA 13277.rtf	e83e0f929d391236c9446762890f4994	8,00	R\$ 311,36
21683469	ATO PORTARIA MCOM NA 13284.rtf	87792220dd0d519c303ce578e28fa498	8,00	R\$ 311,36
21683470	ATO PORTARIA MCOM NA 13285.rtf	073d897f9281c3466781b50497b9e163	8,00	R\$ 311,36
21683471	ATO PORTARIA MCOM NA 13286.rtf	a9c1c71af49d57ec0edb0febfb87c46	8,00	R\$ 311,36
21683472	ATO PORTARIA MCOM NA 13309.rtf	f6b55482b2c24ac89734d4ec893ef45f	8,00	R\$ 311,36
21683473	ATO PORTARIA MCOM NA 13310.rtf	daacf35f8911e0888e708f1092014a81	8,00	R\$ 311,36
21683474	ATO PORTARIA MCOM NA 13311.rtf	06010a105ff187b53c748ace1a1bd444	8,00	R\$ 311,36
21683475	ATO PORTARIA MCOM NA 13264.rtf	24d5a516c4bb9b583ab6777f0d1d0742	28,00	R\$ 1.089,76
21683476	ATO PORTARIA MCOM NA 13291.rtf	de210e996413c18445a55acff5c53749	7,00	R\$ 272,44
21683477	ATO PORTARIA MCOM NA 13289.rtf	6f60cd875e58830717df75b7827a1d37	7,00	R\$ 272,44
21683478	ATO PORTARIA MCOM NA 13255.rtf	5da81e90e518805dd1853309773cd818	9,00	R\$ 350,28
21683479	ATO PORTARIA MCOM NA 13262.rtf	b074be864815d38a4f47132a7fe5a828	9,00	R\$ 350,28
21683480	ATO PORTARIA MCOM NA 13236.rtf	1f2c2d772712f0590582bae6543d7b8e	8,00	R\$ 311,36
21683481	ATO PORTARIA MCOM NA 13270.rtf	faa5894da667cfa06c7daff36aba5d4b	8,00	R\$ 311,36



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=10374254

Comprovante de Envio Portaria 13262 (11384732) - SEI 35113.017711/2022-14 / pg. 219

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

21683482	ATO PORTARIA MCOM NA 13275.rtf	7c3938092e65d1e8 a71fce72fa4b937a	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			175,00	R\$ 6.811,00

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=10374254

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/06/2024 | Edição: 107 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.262, DE 20 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017711/2022-14, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, inscrita no CNPJ sob nº 46.832.555/0001-09, cuja sede se situa na Rua 57, S/Nº, Quadra 98, no Lote 7, no Setor Residencial Triunfo, na localidade de Goianira, estado de Goiás para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Publicação Portaria 13262 (11/500186)

SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 221

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: GO	Distrito:
Município: Goianira	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Especifico:
Fase: 1	
Dados da Entidade	
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E ARTES	CNPJ: 46.832.555/0001-09
Nome Fantasia: RADIO CLUBE FM	Bairro: Residencial Triunfo
Logradouro: Rua 57	Número: S/N
Telefone: (62) 84014023	Fax: Não Informado
Situação: Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.	
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga	

Dados da Entidade

CNPJ: 46832555000109	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E ARTES	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil					
Número do CEP: 75370271	Logradouro: Rua 57				
Número: S/N	Complemento: QUADRA 98-LOTE 07	Bairro: Residencial Triunfo	Estado: GO		
Município: Goianira	Distrito:	SubDistrito:			
Telefone: 62 84014023				Fax:	

Endereço de Correspondência

País:					
Número do CEP:	Logradouro:				
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:		
Município:	Distrito:	SubDistrito:			
Telefone: <input type="text"/>	<input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	<input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo: 53115017711202214		Fistel: 50448345480	
Caixa: <input type="text"/>		Sequência: <input type="text"/>	

 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	13262		Portaria	MC	20/05/2024	06/06/2024	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51508/2024/MCOM

Brasília, 06 de junho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11536052)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7464/2024 (11490529), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 379/2024 (11536047), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 06/06/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11567865** e o código CRC **71D8E2BF**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11567865



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 223

Ofício Interno 51508 (11536052)

SEI 53115.017711/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Brasília, 7 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017711/2022-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, inscrita no CNPJ sob nº 46.832.555/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Goianira/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7464/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.262, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06/06/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos nº 00471/2024 (MCOM nº 136877) - SEI 33115.017711/2022-14 / pg. 225

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20288/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.017711/2022-14.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/06/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11568813** e o código CRC **1A7CC88B**.

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11568813



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

Ofício 20288 (11568813) - SEI 53115.017711/2022-14 / pg. 226

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

Brasília, 7 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017711/2022-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, inscrita no CNPJ sob nº 46.832.555/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Goianira/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7464/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.262, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06/06/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/06/2024 1 Edição: 107 1 Seção: 11 Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.262, DE 20 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso li, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017711/2022-14, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, inscrita no CNPJ sob nº 46.832.555/0001-09, cuja sede se situa na Rua 57, S/Nº, Quadra 98, no Lote 7, no Setor Residencial Triunfo, na localidade de Goianira, estado de Goiás para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES**

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/74/0f5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mduleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/74/0fC5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7470fcsa8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

- ¹ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://portalleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7470fC5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/74/01c5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://md01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/74/0fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7464/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017711/2022-14.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Goianira/GO**, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/07/2022, através da plataforma de serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Divino Izoldino dos Santos
Vice-Presidente: Lindomar Belarmino da Silva
Tesoureiro: Marcelo Alves Ferreira
Secretária: Margareth Rodrigues Pereira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua 57, Quadra 98, Lote 07 - Setor Residencial Triunfo
Coordenadas geográficas: 16°34'18"S de latitude e 49°22'44"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 1

Nota Técnica 7464 (14490525)

SEI 53115.017711/2022-14

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua 57, Quadra 98, Lote 07 - Setor Residencial Triunfo

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10715080
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11436945
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10122299
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10122300
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10122284 10122288 10122292 10122295
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10122303
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10122301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 2

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11481319 Despacho Técnico: 11483335
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11465468
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11465468
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11465468
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11465468
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11465468
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11465605
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11465605

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **Associação Cultural e Educativa Triunfo**, constante no processo nº 53115.015344/2022-14, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que "A Interessada não enviou as Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4)". A entidade foi comunicada de sua inabilitação por meio da Nota Técnica nº 2531/2023/SEI-MCOM (10728485), encaminhada pelo Ofício nº 4158/2023/MCOM (10728506), recebido em 20/03/2023 (10792578). A entidade apresentou recurso administrativo que foi conhecido e não provido conforme consta na Nota Técnica nº 12679/2023/SEI-MCOM (11045250), Despacho de Decisão 250 (11366312), comunicado sobre o arquivamento do processo, por meio do Ofício nº 22459/2023/MCOM (11045411), recebido em 16/02/2024 (11375764).

ENTIDADES CONCORRENTES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974/2022-14/pg.3>

Nota Técnica 7404 (1490525)

SEI 35115.015344/2022-14 / pg. 3

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
53115.015344/2022-14	Associação Cultural e Educativa Triunfo	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11483335), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Goianira/GO, e do Tribunal de Justiça de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11465605).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (SEI 11490513), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2024, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 4

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11490529** e o código CRC **5F454935**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11490493)

Minuta de Exposição de Motivos (11490506)

Referência: Processo nº 53115.017711/2022-14

Documento nº 11490529

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974> / pg. 5

Nota Técnica 7404 (11490529)

SEI 53115.017711/2022-14

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 10 de junho de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, inscrita no CNPJ sob nº 46.832.555/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Goianira/GO.**

1. Encaminho a EXM 471 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra, Assessoria**, em 10/06/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5806833** e o código CRC **1D170588** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 30 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 471/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Assistente Técnico(a)**, em 30/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6047973** e o código CRC **D2407CE7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 493/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.017711/2022-14.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00471/2024MCOM, de 7 de Junho de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Goianira/GO.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00471/2024 MCOM (5806583), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.017711/2022-14, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 13.262, DE 20 DE MAIO DE 2024](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Goianira, Goiás, FISTEL nº 50448345480, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES, inscrita no CNPJ sob o nº 46.832.555/0001-09, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (5806570), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 7464/2024/SEI-MCOM, de 24/04/2024 (5806831), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD²¹](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (5806581). No caso em tela, apesar do Relatório do Canal constar a Situação: "Entidade com situação não regular na Receita Federal", registre-se que Consulta à Situação Cadastral do CNPJ da entidade (6901054) e à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (6901054), realizada em 07/08/2025, informa que a entidade não possui pendências junto à Receita Federal do Brasil, de forma que não óbice para o prosseguimento do processo.
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 46.832.555/0001-09
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO CULTURA E ARTES
CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[1].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 13/08/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 13/08/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6770554** e o código CRC **CDD028A8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.017711/2022-14

SEI nº 6770554

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.017711/2022-14

Nota SAJ - Radiodifusão nº 527 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.017711/2022-14

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.017711/2022-14, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 13.262/2024** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ARTES** CNPJ nº 46.832.555/0001-09, na localidade de **Goianira/GO**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.



11 No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.017711/2022-14, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxMxYSj9)

[r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxMxYSj9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxMxYSj9)

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 26/06/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6789384** e o código CRC **60D48112** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.832.555/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2022	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURA E ARTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CLUBE FM	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO R 57	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA98 LOTE 07	
CEP 75.370-271	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL TRIUNFO	MUNICÍPIO GOIANIRA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DINO.SANTOSBRASIL@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8401-4023		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2025** às **08:51:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURA E ARTES
CNPJ: 46.832.555/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:45 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **BC2A.8738.D0A2.F4CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.262, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2024, que outorga autorização à Associação Cultura e Artes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Goianira, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.108, de 13 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.262, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2024, que outorga autorização à Associação Cultura e Artes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Goianira, Estado de Goiás.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MÔNICA ADRIANA GARCIA
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos, substituta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Adriana Garcia, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/08/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 14/08/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6915969** e o código CRC **4B0C1997** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

MENSAGEM Nº 1.108

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.262, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2024, que outorga autorização à Associação Cultura e Artes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Goianira, Estado de Goiás.

Brasília, 13 de agosto de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>



470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1292/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.262, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2024, que outorga autorização à Associação Cultura e Artes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Goianira, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/08/2025, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916522** e o código CRC **9A74ECDE** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.017711/2022-14

SEI nº 6916522

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974>

470fc5a8-3393-4f3c-822e-53d6110e5974

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6916112) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 14/08/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916544** e o código CRC **F03A8564** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

